

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87ª DA REPÚBLICA - Nº 23.743 - Belém - Terça-feira, 11 de abril de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nºs. 01 e 02/78

Do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

AVISOS

Da Centrais Elétricas do Pará S.A - CELPA

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/78

Do Departamento de Estradas de Rodagem

ATAS

De Diversas Firmas

RESENHAS

Da Justiça Estadual

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear MARIA CRISTINA CÉSAR DE OLIVEIRA CASCAES DOURADO, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico - Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, durante o impedimento de seu titular efetivo Genuino Amazonas de Figueiredo Neto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado, em exercício

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n.º 898)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, ORLANDO MENDES CARVALHO para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Centro Regional da 1.ª Região de Saúde - DAS-011.3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado, em exercício

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n.º 898)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar MARIO ESTELA DE ALBUQUERQUE do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do município de Oeiras do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado, em exercício

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n.º 898)

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear MÁRIO ESTELA DE ALBUQUERQUE para exercer o cargo em comissão, de Delegado de Polícia do Município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

em exercício

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n.º 898)

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear ALBERTO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia de Oeiras do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado, em exercício

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n.º 898)

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1978

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear o 2.º Sargento PM BENEDITO DO ESPIRITO SANTO COSTA para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de Muana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1978.

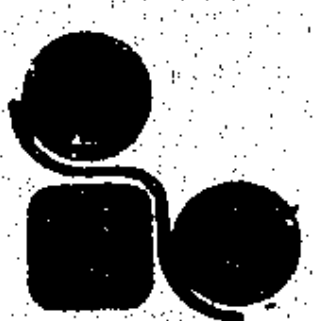
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado, em exercício

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n.º 898)



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Gabinete do Governador**DECISÃO**

PROCESSO Nº 1230/GG/78

Inquérito Administrativo SEGUP — Indiciado:
— Escrivão de Polícia LAURO EDSON PIMENTEL DE SENA.

O Inquérito Administrativo instaurado pela Secretaria de Segurança Pública, através da Portaria 674, de 1º de dezembro de 1977, apurou a responsabilidade funcional do servidor LAURO EDSON PIMENTEL DE SENA, escrivão de Polícia, lotado no 7º Distrito Policial da Capital (Terra Firme), por haver se ausentado do serviço, durante a hora de expediente normal, sem causa justificada.

Cautelosamente, a Secretaria de Segurança Pública abriu sindicância e, uma vez verificada a existência de indícios de falta funcional, instaurou Inquérito Administrativo na forma do que a respeito dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios (Lei nº 749/53), concluindo a Comissão de Inquérito pela inteira procedência da acusação formulada contra o referido servidor.

Com efeito, consoante relatam os autos, o acusado a quem foi cometida a responsabilidade pelos serviços do Distrito, em virtude da ausência justificada do Comissário Lourival Cordeiro Carcês, abandonou a repartição, fato que foi constatado pelo Delegado de Plantão, sr. Romeu Mergulhão, incorrendo na prática de falta grave, por ser dever do funcionário comparecer ao serviço e manter-se na repartição, durante o expediente, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada. No caso, porém, o acusado não justificou a ausência e renunciou, até, ao direito de defender-se, sendo sua defesa produzida por defensor dativo na forma da lei.

O acusado, como demonstra a sua ficha funcional, já respondeu a outros Inquéritos Administrativos, sendo julgado culpado, forte indício de que é rebelde no exercício do cargo público, que cumpre zelar a bem da administração pública.

Assim, tendo em vista a proposição do Senhor Coronel Secretário de Segurança Pública, resolvo, usando da competência a mim atribuída pelo artigo 187, item I, da Lei nº 749/53, impôr ao funcionário LAURO EDSON PIMENTEL DE SENA a pena de suspensão por noventa (90) dias, com perda de vencimentos e de outras vantagens decorrentes do exercício do cargo.

De-se Ciência e Publique-se.

Palácio Lauro Sodré, 31 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Proc. nº 1230/78-GG (r. nº 013/78-CGE)

(G. Reg. nº 896)

SECRETARIA

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 160/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 17.05.69,

RESOLVE:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, PAULO SÉRGIO DA SILVA CORTINHAS, para exercer como diarista a função de "Escriturário", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de Dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 26 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 2345 - Dia 11.04.78).

PORTARIA Nº 161/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 17.05.69,

RESOLVE:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário EDINALDO COSTA DA SILVA, para exercer como diarista a função de "Escriturário", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de Dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 26 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 2343 - Dia 11.04.78)

PORTARIA Nº 162/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 17.05.69,

RESOLVE:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, JOSÉ ELIAS SALOMÃO DE CARVALHO, para exercer como diarista a função de "Mensageiro", Ref. I, a partir de 1º de janeiro, até 31 de Dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 26 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 2342 - Dia 11.04.78)

PORTARIA Nº 163/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 17.05.69,

RESOLVE:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, AGUIDA NORANEI LIMA ALVES, para exercer como diarista a função de "Escrevente Datilógrafo", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de Dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 26 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 2338 - Dia 11.04.78)

PORTARIA Nº 164/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 17.05.69,

RESOLVE:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, ADELZIRO MAIA DE OLIVEIRA, para exercer como diarista a função de "Braçal", Ref. I, a partir de 1º de janeiro, até 31 de Dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 26 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 2337 - Dia 11.04.78).

PORTARIA Nº 165/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 17.05.69,

RESOLVE:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, JOÃO JOSÉ DA COSTA, para exercer como diarista a função de "Braçal", Ref. I, a partir de 1º de janeiro, até 31 de Dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 26 de janeiro de 1978.
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 2336 - Dia 11.04.78)

PORTARIA Nº 166/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 17.05.69,

RESOLVE:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, JOÃO LOPES CORRÊA FILHO, para exercer como diarista a função de "Braçal", Ref. I, a partir de 1º de janeiro, até 31 de Dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 26 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. - Reg. nº 2334 - Dia: 11/04/78).

PORTARIA Nº 167/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 17.05.69,

RESOLVE:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, JUSTINIANO COUTINHO DE CAMPOS, para exercer como diarista a função de "Inspetor de Colônia", Ref. I, a partir de 1º de janeiro, até 31 de Dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 27 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 2333 - Dia 11.04.78)

PORTARIA Nº 168/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do Parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 17.05.69,

RESOLVE:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, MIGUEL FERREIRA BRAGA, para exercer como diarista a função de "Inspetor de Colônia", Ref. I, a partir de 1º de janeiro, até 31 de Dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 27 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 2331 - Dia 11.04.78)

PORTARIA Nº 169/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 17.05.69,

RESOLVE:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, RAIMUNDO AQUINO FERREIRA VIEIRA, para exercer como diarista a função de "Inspetor de Colônia", ref. I, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 27 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 2330 - Dia 11.04.78)

PORTARIA Nº 170/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 17.05.69,

RESOLVE:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, JOSÉ SANTANA DA COSTA LUZ, para exercer como diarista a função de "Inspetor de Colônia", Ref. I, a partir de 1º de março, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 28 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. 2332 - Dia 11.04.78)

PORTARIA Nº 171/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 17.05.69,

RESOLVE:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, PAULO ANTÔNIO PINTO DE ARAÚJO, para exercer como diarista a função de "Servente", Ref. I, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 26 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 2335 - Dia 11.04.78)

PORTARIA Nº 172/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 17.05.69,

RESOLVE:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, IRANDIR NASCIMENTO SILVA, para exercer como diarista a função de "Servente", Ref. I, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 27 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 2340 - Dia 11.04.78)

PORTARIA Nº 173/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 17.05.69,

RESOLVE:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, ODEMAR FERREIRA DA CRUZ, para exercer como diarista a função de "Oficial de Administração", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 27 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 2339 - Dia 11.04.78)

PORTARIA Nº 174/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 17.05.69,

RESOLVE:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, ODIVAR FERREIRA DA CRUZ, para exercer como diarista a função de "Oficial de Administração", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 27 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 2341 - Dia 11.04.78)

PORTARIA Nº 175/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 17.05.69.

RESOLVE:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, MARTINHO DE SOUZA MONTEIRO, para exercer como diarista a função de "Auxiliar de Administração", Ref. III, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 20 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 2344 - Dia 11.04.78)

PORTARIA Nº 176/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, MANOEL MONTEIRO DA SILVA, para exercer como diarista a função de "Vigia", Ref. I, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 26 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 2346 - Dia 11.04.78)

PORTARIA Nº 177/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 17.05.69,

RESOLVE:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES, para exercer como diarista a função de "Braçal", Ref. I, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 26 de janeiro de 1978.

Eng.º Agr.º **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 2347 - Dia 11.04.78)

PORTARIA Nº 178/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo servidor RAYMUNDO SÉRGIO CHAMA PINTO,

RESOLVE:

CONCEDER suprimento através do Projeto 14.01.04070.202.033 no elemento de despesa 3.1.4.0., no valor de Cr\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) para ocorrer com despesa de Pronto Pagamento. Fixado o prazo para o período de 04.04 a 04.07.78.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 05 de abril de 1978.

Eng.º Agr.º **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 2348 - Dia 11.04.78)

PORTARIA Nº 179/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo Assessor Jurídico **FERNANDO STÉLIO SALGADO DE ARAÚJO E SOUZA**,

RESOLVE:

CONCEDER suprimento através do Projeto 1401.04070452.035 no elemento de despesa 3.1.4.0., no valor de Cr\$ 24.168,17 (Vinte e quatro mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e dezessete centavos) para ocorrer com despesa de indenização trabalhista e custas processuais referente a dispensa do Sr. **DARCY DANILO PFULLER**, Técnico Agrícola desta Secretaria. Fixado o prazo para o período de 07.04 a 07.05.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se Registre-se e

Publique-se

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 07 de abril de 1978.

Eng.º Agr.º **ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 2396 - Dia 11/04/78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 058 DE 07 DE ABRIL DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, I, "a" do citado Diploma Legal.

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo nº 00470/78 - ITERPA, relativo à Demarcação dos Limites Municipais de Belém e Ananindeua,

CONSIDERANDO que as Prefeituras daqueles Municípios já designaram representantes, nas pessoas, respectivamente, dos Srs. **JOSUÉ MONTEIRO ARRAES** e **DIOMÉRIO COELHO SERRÃO**, pela Prefeitura Municipal de Belém, **VITAL LINS COSTA** e **CLOVIS PESSOA DA LUZ**, pela Prefeitura Municipal de Ananindeua,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores desta Autarquia: Doutores **JAIR DE MOURA PEREIRA** e **ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE**, e os Agrimensores **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA** e **MIGUEL CECIM RASSY FILHO**, para execu-

ta-rem os trabalhos demarcatórios dos limites dos Municípios de Belém e Ananindeua, consoante o constante nos autos do Processo Administrativo nº 00470/78 - ITERPA.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Reg. nº 2359 - Dia 11.04.78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

RELATORIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO Nº 010

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 20.03.1978, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

DOC. PEÇA MOTIVO: - TÍTULO DEFINITIVO Nº 25, expedido em 04.12.1962, em favor de **JACOB MOISES LERNER**, constante do talonário nº 28 referente ao ano de 1962, área do município de São Domingos do Capim.

DOS EXAMES:-01 - Dados colhidos no Processo nº 03644/76, cujo interessado VICENTE PINTO MUSA, solicitou uma certidão do título em estudo:

a) Em 23.11.76, os autos foram remetidos pelo DETEC para pronunciamento por parte desta Comissão, vez que o processo de origem correspondente ao título, não foi localizado pela Divisão de Arquivo do Órgão;

b) Em novembro de 1977, o interessado anexou aos autos, a planta e cópia mecanográfica de publicação da sentença aporatória de Medição e Discriminação da área referente ao título questionado;

c) Em 20.03.78, após infrutíferas buscas efetuadas aos setores competentes do Órgão, com vistas a localização do processo acima aludido, foram realizadas pesquisas em publicações oficiais da época, oportunidade em que foi possível localizar o Edital de compra, efetuando-se em consequência, juntada aos autos.

02 - Verificado o talonário, certificamo-nos do perfeito preenchimento do "canhoto" correspondente ao título em exame, com base nas características gráficas dos demais, o que nos conduz a atestar pela legitimidade do documento ora analisado.

CONCLUSÃO: - Diante dos elementos coligidos, ponderados os resultados encontrados e considerando que a CADERNETA DE CAMPO constante da Planta apresentada, vem suprir a segunda exigência do parágrafo segundo, artigo 222 do Decreto nº 7454/71, considera esta Comissão a regularidade no processamento e expedição do título em exame, dando-o como VÁLIDO para todos os efeitos de direito. É o relatório.

JAIRO DE MOURA PEREIRA
Presidente da CPS

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Membro - Secretário da CPS

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO
Membro - Auxiliar da CPS

Processo nº: 03644/76 - ITERPA
Int: VICENTE PINTO MUSA

Ass: SOLICITA CERTIDÃO DE TERRAS
Mun: PARAGOMINAS

Tendo em vista o Parecer Técnico da Comissão Permanente de Sindicância do ITERPA, criada pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado em documentos integrantes da instrução dos autos epigrafados, que APROVO;

DEFIRO o pedido da Certidão requerida por VICENTE PINTO MUSA, do Título Definitivo de Venda de Terras, expedido pelo Governo do Estado do Pará em 19 de fevereiro de 1962 em nome de JACOB MOISES LERNER, conforme o Talonário de Títulos Definitivos nº 28 folhas 25, correspondente ao ano de 1962;

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Técnico, com vistas à expedição da Certidão requerida, após o que, seja o processo encaminhado aos Departamentos Jurídico/Técnico para a formalização final, e o deferimento do Recadastramento, obedecidas as disposições legais pertinentes à matéria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o parecer ora expresso.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. nº 2358 - Dia 11.04.78.)

Empresa Brasileira de Infra - Estrutura Aeroportuária -INFRAERO

A V I S O

ALIENAÇÃO DE VIATURA

A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA - ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, através da Comissão de Licitação designada por Ato Administrativo do Sr. Administrador do Aeroporto Internacional de Val de Cans, avisa aos interessados que no dia 24 de abril de 1978, às 10:00 horas, no Escritório Administrativo do Aeroporto, receberá e abrirá as Propostas para alienação do seguinte veículo:

PICK UP FORD, modelo F - 100, 8 cilindros, tração nas 04 rodas, ano 1974, em excelentes condições.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados (pessoas físicas e jurídicas) no local acima indicado no horário das 08:00 às 12:30 hs e das 14:30 hs às 18:15 horas, de segunda à sexta-feira, onde também poderá ser vista a viatura.

Belém, 08 de abril de 1978.

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 2353 - Dia 11.04.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Imprensa Oficial do Estado

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/78

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para arrendamento do restaurante e cantina da Imprensa Oficial do Estado.

OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2ª) As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

3ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 003/78.

4ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, juntamente com a documentação necessária esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 hrs. do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 hrs. desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 04 de abril de 1978.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I. O. E.

(G. Reg. nº 848 - Dias 05, 11 e 19.04.78)

Centro Comunitário São Miguel de Beja

Ata da Instalação definitiva, aprovação do Estatuto e eleição dos órgãos dirigentes da Associação Civil, sem fins lucrativos denominada "Centro Comunitário São Miguel de Beja".

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na sede do Centro Social de Beja, reuniram-se as pessoas a seguir mencionadas, com a finalidade de ratificar todas as decisões adotadas nas reuniões preparatórias, e consolidar, na forma da Lei, a constituição do Centro Comunitário São Miguel de Beja, Secundino Baía Marinho, Américo Ribeiro de Miranda, Maurício Evangelista Carvalho da Silva, Maria Madalena Rodrigues da Silva, Raimunda do Carmo Marinho, Assis Ferreira Margalho, Getúlio da Paixão Teixeira, Miguel Pinheiro Brito, Carmelita Marinho Brito, Cléa Rodrigues Marinho, Celina de Miranda Ribeiro, Deoclécio Rodrigues Baía, Maria das Graças Ferreira, Miguel Rodrigues Cardoso, Maria Consuelo Rodrigues Cardoso, Odília Carvalho Rodrigues, Maria Cleonice de Campos, Ortência Cordeiro Silva, Santana Lobato de Abreu, Maria Cordeiro Cardoso, José Xavier Cordeiro, Maria Raimunda Xavier Cordeiro, Erotildes Campos Nazaré, Euzébia Nunes Cardoso, Davi Nunes Rodrigues, Manoel Nogueira Ferreira, Miguel da Memória Cardoso, Roberto Souza Leal, Idalina Lobato, Manoel Ferreira, José de Souza Leal, Terezinha Leal Guimarães, Ernesto de Paiva Campos, Maria Agostinha do Carmo Marinho, Raimundo Marinho Leal, Paulino Ferreira de Souza, Lázaro Ferreira, Tadeu Rodrigues Ferreira, Jacira Rodrigues Ferreira, Luzia Rodrigues Ferreira, Celina F. Vilhena, Eunice da Paixão Cardoso, Germano de Silva e Souza, Nerzila Teixeira Pimentel, Nathanael Correa da Silva, Rafael da Cruz, Ana Felix Teixeira Pimentel, Miguel Pimentel, Otacílio Pimentel, Clemente Belarmino Campos, Aluizio Ferreira Campos, Maria Macdovel da Silva, Maurício Carvalho da Silva, Cristiano do Carmo Marinho, Maria Felicidade Ferreira Margalho, Suzana Baía, Djalma Marques de Matos, Maria Joana da Silva Santos, Paulo de Melo Santos, Maria José Margalho Rodrigues, Alvaro Cordeiro Nogueira, Maria do Carmo Rodrigues Nogueira, Leontina Rodrigues Moraes, Vilma Rodrigues Moura, Maria Helena Moura Moraes, Luzia Cardoso Margalho, Luci Santos Soares, Manoel Nazaré, Francisco Ferreira Machado, Paulo de Tarso Dias Klautau, Germano Souza, Urbino Nunes de Rezende, Manoel Rolla, Luís Ercílio do Carmo Faria, Max Carvalho d'Oliveira e Augusto Rezende. Por aclamação dos presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos, o doutor Paulo de Tarso Dias Klautau, que convidou para secretariar a sessão o senhor Urbino Nunes de Rezende. Em seguida o Presidente lembrou que a finalidade da reunião consistia em dar ao Centro sua estruturação jurídica definitiva, a fim de que, efetivamente, pudesse partir para o cumprimento de seus objetivos, e aparecer, oficialmente, nas promoções e realizações em benefício da Comunidade Beja, contando com a colaboração de todos os que sinceramente assim o desejassem fazer. Pro-

pôs, então, que fossem aprovados todos os atos praticados pela Coordenadoria Provisória, a qual, na fase de implantação, cumpriu os seus deveres. Colocada em discussão e em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes. A seguir, passaram os participantes da sessão a discutir o Projeto do Estatuto, sendo, finalmente, aprovado o seguinte: "ESTATUTO DO CENTRO COMUNITARIO SÃO MIGUEL DE BEJA. CAPÍTULO I - DA SOCIEDADE, SEDE, SEUS FINS E DURAÇÃO. Art. 1º - O Centro Comunitário São Miguel de Beja, simplesmente, CENTRO, é uma associação civil de fins não lucrativos, educativos e sociais, fundada a 19 de novembro de 1977, com sede na Vila de São Miguel de Beja, Município e Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, regendo-se pelo presente Estatuto e por normas complementares a serem baixadas pelos órgãos competentes. PARÁGRAFO ÚNICO - O CENTRO tem personalidade jurídica distinta da de seus sócios, os quais não respondem solidariamente pelas obrigações sociais. Art. 2º - O CENTRO tem por finalidades principais: a) promover o desenvolvimento integral dos moradores da Vila de Beja, nos campos espiritual, social, educativo, agrícola e de saúde; b) conscientizar os membros da comunidade sobre os seus valores e problemas e sobre a necessidade de assumirem as responsabilidades, visando à consecução de seu desenvolvimento; c) pregar a solidariedade cristã entre seus componentes; d) colaborar nas iniciativas oriundas dos Poderes Públicos, em favor da Comunidade; e) promover comemorações e festividades cívicas, artísticas e religiosas, que possam aprimorar na consecução de todos os seus objetivos. Art. 3º - O CENTRO será representado, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, pelo Presidente do Conselho Comunitário. CAPÍTULO II - DOS MEMBROS. Art. 4º - Os Membros do CENTRO, sem distinção de sexo, dividem-se em três classes: Os Fundadores, Efetivos e Colaboradores. Art. 5º - São Membros Fundadores os subscritores da Ata de Reunião de Instalação Definitiva e Aprovação do Estatuto, ocorrida a 19 de novembro de 1977. Art. 6º - São Membros Efetivos todos os moradores de Beja, maiores de idade, propostos por dois Membros Fundadores, e com proposta aprovada pelo Conselho Comunitário. Art. 7º - São Membros Colaboradores todos aqueles que prestem serviços, ou destinem contribuição, de qualquer natureza, ao CENTRO. Art. 8º - Os Membros Efetivos ficarão sujeitos a uma contribuição mensal módica, a ser fixada pelo Conselho Comunitário. CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DOS MEMBROS. Art. 9º - São direitos dos Membros Fundadores e Efetivos participar das reuniões de Assembléia Geral, votar e ser votado, e tomar parte em todas as iniciativas do CENTRO. CAPÍTULO IV - DOS DEVERES DOS MEMBROS. Art. 10 - São deveres dos Membros o pagamento da contribuição mensal, o respeito ao presente Estatuto e normas complementares, proceder corretamente nas dependências do CENTRO, não utilizá-las para finalidades diversas de seus objetivos. CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO. TÍTULO I - DOS ÓRGÃOS PERMANENTES. Art. 11 - São órgãos administrativos permanentes a Assembléia Geral e o Conselho Comunitário, dos quais poderão participar os Membros Fundadores e Efetivos. Art. 12 - Os

mandatos dos componentes da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Comunitário terão a duração de um biênio, contado do dia da posse, permitida somente uma reeleição. PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício dos mandatos é gratuito. Art. 13 - Nas reuniões da Assembleia Geral, cada membro terá direito a um voto, qualquer que seja sua categoria. PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá a representação.

TÍTULO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão soberano do Centro, reunir-se-á: a) ordinariamente, na segunda quinzena de dezembro de cada ano para apreciar o relatório e as contas do Conselho Comunitário relativos ao período anterior, e quando for o caso, para eleger os integrantes dos órgãos permanentes e conhecer qualquer assunto da pauta; b) extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente para apreciar assuntos especificamente previstos. Art. 15 - A convocação para as reuniões de Assembleia Geral, seja ordinária ou extraordinária, será feita mediante carta dirigida aos Membros do CENTRO no pleno gozo de seus direitos. Art. 16 - A Assembleia Geral reunirá em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros, e em segunda convocação com qualquer número, havendo sempre um intervalo de, no mínimo, trinta minutos, entre a primeira e a segunda convocação. Art. 17 - A Mesa da Assembleia Geral compor-se-á do Presidente e um Secretário. PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de ausência do Presidente, a Assembleia indicará o sócio que lhe presida os trabalhos, o qual apontará o secretário, na falta do efetivo. Art. 18 - Compete à Assembleia Geral: a) eleger e empossar a sua Mesa, e o Conselho Comunitário; b) apreciar o relatório e as contas do Conselho Comunitário; c) solucionar todos os assuntos submetidos à sua apreciação. Art. 19 - Compete ao Presidente da Assembleia Geral: a) convocar e presidir suas reuniões, organizando a respectiva pauta e imprimindo a ordem dos trabalhos; b) designar o secretário na ausência do efetivo; c) desempatar as votações, não tendo o voto de quantidade, salvo quando o escrutínio for secreto, hipótese em que terá direito aos dois votos, não importando seja a descoberto o voto de qualidade. Art. 20 - Compete ao Secretário da Assembleia Geral cumprir as tarefas que lhe forem designadas pelo Presidente. Art. 21 - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, pelo critério de votação fixado pelo Presidente, salvo as exceções expressamente previstas neste Estatuto. Art. 22 - As eleições para os órgãos permanentes serão processadas por escrutínio secreto.

TÍTULO III - DO CONSELHO COMUNITÁRIO. Art. 23 - O Conselho Comunitário é o órgão de coordenação, supervisão e administração do CENTRO. Art. 24 - Compõe-se o Conselho Comunitário dos seguintes integrantes: Presidente. Vice-Presidente. Secretário. Tesoureiro. Conselheiro Agrícola. Conselheiro Espiritual. Conselheiro de Saúde. Conselheiro do Clube das Mães. PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Comunitário poderá criar, por decisão da maioria, Departamentos para a consecução das finalidades do CENTRO, designando os respectivos Supervisores. Art. 25 - Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões, representar o CENTRO ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele,

gerir a administração, movimentar a parte financeira em conjunto com o Tesoureiro, disciplinar as tarefas dos demais componentes do Conselho Comunitário. Art. 26 - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente no exercício de suas funções, e substituí-lo em seus impedimentos eventuais. Art. 27 - Compete ao Secretário manter atualizada a relação dos membros do CENTRO, lavrar Atas, organizar e ter sob sua guarda os livros necessários e auxiliar a Presidência no que for solicitado. Art. 28 - Compete ao Tesoureiro organizar a vida financeira do CENTRO e zelar pela conservação de seu patrimônio. Art. 29 - Compete ao Conselheiro Agrícola atuar no sentido de supervisionar as atividades de agricultura dos membros do CENTRO. Art. 30 - Compete ao Conselheiro Espiritual o comando de toda a missão de orientação espiritual do CENTRO e seus familiares. Art. 31 - Compete ao Conselheiro de Saúde adotar todas as medidas ao seu alcance para a assistência nesse campo aos membros do CENTRO e seus familiares. Art. 32 - Compete ao Conselheiro do Clube das Mães orientação na prática do amor e da caridade, promover a realização de Cursos de Formação Doméstica, Artesanato, artes diversas, reuniões e preleções para a elevação do nível de vida das famílias, organizar comissões e distribuir encargos às mães, visando o real funcionamento do CENTRO e o desenvolvimento cívico e econômico da Comunidade.

CAPÍTULO IV - DA MANUTENÇÃO DO CENTRO. Art. 33 - O CENTRO será mantido: a) pelas contribuições mensais dos membros; b) por verbas, subvenções, legados, donativos e rendas de suas próprias atividades e decorrentes das promoções levadas a efeito.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 34 - A dissolução do CENTRO só se dará por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e para a qual será necessário o comparecimento, pelo menos de dois terços (2/3) dos membros no pleno gozo de seus direitos. Art. 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado, em Assembleia Geral, por proposta do Conselho Comunitário, ou por iniciativa, no mínimo, de cinco sócios fundadores. Art. 36 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, publicação no Diário Oficial e demais exigências legais pertinentes à matéria". Em continuação disse o senhor Presidente que necessário se tornava proceder à eleição para os órgãos dirigentes para o biênio 1977/1979. Suspensa a sessão para os entendimentos indispensáveis, e por sugestão de Raymundo Jesus Cardoso, foi aclamada a seguinte chapa, deixando-se de preencher a função de Conselheiro Espiritual, o que ficará para oportunidade posterior, a critério do Conselho Comunitário. Assembleia Geral - Presidente - Urbino Nunes de Rezende. Secretário - Manoel Rolla. Conselho Comunitário - Presidente - Dulcido Araújo Lima, brasileiro, casado, comerciante. Vice-Presidente - Secundino Baía Marinho, brasileiro, casado, funcionário público municipal. Secretário - Getúlio Araújo Silva, brasileiro, solteiro, mestre de obras. Tesoureiro - Américo Ribeiro de Miranda, brasileiro, casado, funcionário público aposentado. Conselheiro Agrícola - Hipólito Correa da Silva, brasileiro, casado, carpinteiro. Conselheiro de Saúde - Raimunda do Carmo

Marinho, brasileira, solteira, enfermeira, e Conselheira do Clube das Mães - Maria Madalena Rodrigues, brasileira, casada, funcionária pública estadual. Em andamento, foi dada posse aos eleitos, sendo a sessão suspensa para a lavratura da ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, devendo ser assinada por todos. E como nada mais houvesse a tratar, nem tendo ninguém solicitado a palavra, o Presidente, desejando amplas felicidades à nova entidade, deu por encerrados os trabalhos. Do que para constar, lavrei a presente ata. Urbino Nunes de Rezende, Secretário. Declaro, para os devidos fins de direito, que a presente ata é cópia fiel da que se encontra lavrada no Livro próprio, devidamente assinada pelos que compareceram à sessão. Belém, 20 de março de 1978.

URBINO NUNES DE REZENDE
Secretário

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Reconheço a assinatura supra de Urbino Nunes de Rezende.

Belém, 30 de março de 1978.

Em testemunho M. O. F. R. da verdade,

MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 30 de março de 1978.

MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO

Escrevente Autorizada

(T. nº 02433 - Reg. nº 2351 - Dia: 11/04/78)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER/BL)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 01/78

EDITAL Nº 02.78

O DMER/BL com base no Decreto-Lei nº 67 de 28 de abril de 1959, torna público a todos os interessados que fará realizar em sua sede, nesta cidade, na Av. Almirante Barroso nº 3110, às 10 horas do dia 18 do mês de abril de 1978, TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de UMA (1) Pá-carregadeira de rodas, com motor diesel de potência compreendida entre 160 a 180 HP, equipada com caçamba de capacidade compreendida entre 3 a 4 jardas cúbicas, com tração nas quatro rodas, cujas propostas serão recebidas pelo Presidente da

Comissão de Licitação, Engº Civil LUIZ GONZAGA BAGANHA, conforme Portaria nº 07/78/DG, no horário e data acima fixados.

CONDIÇÕES GERAIS

A licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste Edital e legislação pertinente.

II DAS ESPECIFICAÇÕES

III DA PARTICIPAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1. Somente poderão participar da licitação, firmas prévia e regularmente inscritas ou cadastradas na Procuradoria Jurídica do DMER/BL, com o fim específico de participação em licitações.

2. As firmas não inscritas ou as que, apesar de inscritas, se apresentarem em situação irregular, e que desejarem participar da licitação deverão registrar-se ou regularizar-se, conforme o caso, deve apresentar os documentos necessários a sua efetivação, cuja relação encontra-se à disposição dos interessados na mencionada Procuradoria.

3. A participação na Tomada de Preços depende de Prévio recolhimento de caução para garantia da "PROPOSTA", obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

4. A "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no local e data supramencionados, em envelopes fechados, lacrados, contendo em sua parte externa fronteira, além da Razão Social da firma os dizeres: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, TOMADA DE PREÇOS Nº 01, o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA".

5. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter:

- fotocópia autenticada do Certificado de Inscrição da firma no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem;
- prova de depósito na Tesouraria do órgão, da caução prestada em garantia da PROPOSTA mediante guia de recolhimento.

6. A "DOCUMENTAÇÃO" apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências do item anterior, será rejeitada e logo após rubricada pela Comissão e demais participantes, sendo, em seguida, devolvida ao licitante, juntamente com o envelope "PROPOSTA".

7. O envelope "PROPOSTA" deverá trazer a proposta da firma, datilografada em três (3) vias, em linguagem clara, sem rasura ou entrelinhas, que conterá:

- nome e endereço do proponente;
- declaração expressa de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no Edital.
- o prazo de validade mínima da "PROPOSTA", que não será inferior a trinta (30) dias, a contar da data da "TOMADA DE PREÇOS".

- d) declaração de que se obriga a substituir peças da máquina, desde que fique comprovada a existência de defeitos, avariações, etc, cuja verificação só for possível quando de sua utilização;
- e) o prazo de entrega do material (pá-carregadeira), será de trinta (30) dias, a contar da data da aprovação da proposta, conforme consta deste Edital;

f) preço da máquina objeto da presente "TOMADA DE PREÇOS".

8. Não serão levadas em consideração as PROPOSTAS que tenham sido feitas em desacordo com o presente Edital ou que não foram assinadas pelos representantes legais das firmas proponentes.

IV. DOS PREÇOS

1. O proponente mencionará o preço unitário em algarismos e por extenso e os impostos e taxas devidas por Lei (IPI, ICM, etc) para pagamento a vista ou parcelado;

2. A não indicação de parcelas referentes a incidência dos impostos e taxas significa que o preço proposto já os inclui ou as mesmas não são exigíveis.

3. Não serão levados em consideração sob hipótese nenhuma as propostas que fizerem referências às outras licitantes, bem como será desclassificado o proponente que propuser redução de preços em relação à proposta de outro.

V. DO PRAZO

O prazo concedido para o fornecimento da pá-carregadeira é de trinta (30) dias, a contar da data do pedido da mesma.

VI. DOTAÇÃO

A despesa decorrente com a aquisição da máquina citada será custeada pela verba existente no orçamento do DMER.

VII. DA CAUÇÃO

A participação na TOMADA DE PREÇOS depende do depósito de caução no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em moeda corrente do país ou em cheque visado até às 13,00 horas do dia que antecede a realização da licitação.

VIII. DAS PENALIDADES

A eventual desistência das empresas julgadas vencedoras implicará na perda automática das respectivas cauções, além da obrigação de indenizar o DMER/BI pelas perdas e danos referentes a diferença de preços em relação às propostas classificadas a seguir.

IX. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Do resultado da classificação das propostas e adjudicação, caberá recurso com efeito suspensivo, ao Conselho Executivo, no prazo de dois (2) dias úteis a contar do conhecimento oficial do resultado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presente tomada de preços poderá ser anulada ou revogada, reduzida ou transferida sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação, ressalvando o levanta-

mento da "DOCUMENTAÇÃO", mediante requerimento dos interessados.

2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as "PROPOSTAS", apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão.

3. Uma vez iniciada a abertura da "DOCUMENTAÇÃO", não serão admitidas quaisquer retificações nem admitidos à licitação, os proponentes retardatários.

4. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

5. Os interessados que tiverem dúvidas quanto a interpretação do Edital, serão atendidos pelo Presidente da Comissão, em horário de expediente da Repartição Licitante.

Belém, 07 de abril de 1978.

Engº LUIZ GONZAGA BAGANHA

Presidente da Comissão de Licitação

Engº SILVIO SAMUEL MOREIRA AFLALO

Diretor Geral do DMER/BI

(Ext. Reg. nº 2364 - Dia: 11/04/78)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/78
EDITAL Nº 03/78

O Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER-BL), com sede na Av. Almirante Barroso, na cidade de Belém Estado do Pará, fará realizar Tomada de Preços para prestação de serviços de consultoria adiante especificado:

I - SUPORTE LEGAL

A presente licitação tem fundamento legal no Decreto nº 7, de 28.04.69 publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 30.04.69.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Será permitida a participação nesta licitação somente às Empresas de Consultoria que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e regularmente inscritas no Serviço de Cadastro do DMER-BL, para o exercício de 1978.

Não serão admitidos os consórcios de Empresas e firmas individuais atuantes no ramo, objeto da presente licitação.

III - SERVIÇOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

Os serviços objeto da presente licitação consistem no assessoramento e fiscalização das obras de implantação das Rodovias BR-316 (Av. Almirante Barroso), BL-37 (Av. 1º de Dezembro, trecho BL-15 - Entroncamento e BL-34 (Av. Pedro Alvares Cabral), integrantes do Plano Rodoviário do Município de Belém.

Os prazos para execução dos serviços ficam fixados de acordo com os contratos das construtoras das obras.

A critério do DMER-BI, deverá o Consultor proceder a elaboração, reformulada e complementação de projetos de rodovias integrantes do Plano Viário Trienal do Município de Belém, apresentado ao Ministério dos Transportes através da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos (EBTU.).

IV - DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Consultora se obriga a assessorar o DMER-BI, quando solicitado pelo mesmo, na execução de todos os serviços de projeto, supervisão e controle dos trabalhos da empreiteira de obras visando a boa execução e perfeita, de conformidade com as normas e especificações vigentes, compreendendo os seguintes e principais serviços:

a) acompanhamento, controle e verificação dos serviços realizados pelo Construtor, referentes a implantação de diretriz, levantamento topográfico e estudos geotécnicos;

b) Elaboração do projeto geométrico, de obras de arte corrente, de drenagem e cálculo de volumes de terraplenagem;

c) ensaios geotécnicos, controle de compactação e verificação de resultados, serão realizados no Laboratório das Construtoras;

d) elaboração das notas de serviços de terraplenagem e obras de arte;

e) exame das reivindicações dos empreiteiros e dos detalhes durante o desenvolvimento das mesmas obras;

f) elaboração de avaliação e condições dos serviços executados pelo construtor;

g) inspeção de qualquer serviço concluído;

h) apresentação de relatórios técnicos, mensais datilografados, em três (3) vias, em papel tamanho A-4, contendo todos os elementos solicitados pelo DMER-BI, de acordo com itens anteriores e um resumo de todas as atividades do Construtor, suas próprias atividades e observações dos serviços executados pelo construtor.

O relatório mensal será entregue ao DMER-BI, até o dia 10 (dez) do mês seguinte a que se refere as atividades objeto do relatório. As avaliações e medições das atividades da Consultora serão efetuadas pelo DMER-BI, após o exame do relatório apresentado.

O objeto do relatório é dar conhecimento à Fiscalização das modificações porventura introduzidas no Plano de trabalho proposto bem como permitir a verificação e o exame do desenvolvimento dos serviços.

Para que os serviços fiquem bem delimitados, fica estabelecido pelo DMER-BI, o seguinte:

a) - A Consultora será responsável, perante o DMER-BI, sob todos os aspectos, circunstâncias e eventualidades dos serviços discriminados na presente licitação, respondendo pela exatidão e autenticidade dos certificados e relatórios que emitir;

b) - A Consultora se obriga a colocar nas frentes de serviços, as equipes técnicas que forem solicitadas pelo DMER-BI, ressalvando-se a este, o direito de aprovar nominalmente os elementos propostos pelo Consultor;

c) - O DMER-BI, poderá solicitar à Consultora o aumento ou a redução de seu pessoal e veículos, em função das necessidades dos serviços;

d) - O DMER-BI, poderá pedir a substituição de qualquer elementos da Consultora, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente;

e) - Qualquer elemento das citadas equipes, só poderá ser substituído por outro elemento de igual ou maior capacidade e após prévia autorização do DMER-BI;

f) - No caso de aumento ou redução de pessoal e veículos, os salários ou preços a serem pagos ou reduzidos serão iguais aos elementos da mesma categoria, constantes da relação de preços unitários propostos;

g) - A equipe do Consultor ficará sediada no trecho, trabalhando em regime de tempo integral;

h) - Cada servidor da Consultora deverá trabalhar 8 (oito) horas diárias. As horas excedentes, quando autorizadas pelo DMER-BI, serão pagas de acordo com a CLT;

i) - Qualquer comunicação entre a Consultora e o DMER-BI, deverá ser feita sempre por escrito.

V - LOCAL, DIA, HORA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas deverão proceder a entrega da documentação de licitação, às 10:00 horas, do dia 20 de abril de 1978, na sala de Reuniões do Conselho Rodoviário Municipal do DMER-BI. A referida documentação a ser entregue por dirigentes das empresas ou Procuradores devidamente credenciados, deverá constar de dois (2) envelopes distintos, lacrados, contendo o primeiro a DOCUMENTAÇÃO e o segundo a PROPOSTA.

Não será admitida a remessa das PROPOSTAS por via postal.

VI - CAUÇÃO

A participação da presente Tomada de Preços dependerá do depósito da Caução feita na Tesouraria do DMER-BI, no valor de Cr\$-15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou em Carta de Fiança Bancária, emitida por estabelecimento em funcionamento na cidade de Belém, Estado do Pará e aceito pelo DMER-BI.

O recolhimento da Caução será efetuado pela Empresa até 48 (quarenta e oito) horas antes da prevista para a realização desta Tomada de Preços e após solicitação à DAF., que processará sem mais formalidades.

Conhecido o resultado da licitação e após a homologação da mesma pelo Conselho Execu-

tivo do DMER-BI, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, com exceção do concorrente declarado vencedor, que terá sua caução retida pelo DMER-BI, para garantia da assinatura e fins de contrato.

O vencedor da licitação para efeito de assinatura do Contrato reforçará a caução inicial com outra de valor tal, que complemente 1 (hum) por cento dos serviços contratados.

A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados, de forma e totalizar 5% (cinco por cento) dos serviços executados; enquanto a caução inicial for superior a 5% (cinco por cento) do valor dos serviços executados, não serão efetuados reforços.

A Caução inicial e os respectivos reforços somente poderão ser levantados 60 (sessenta) dias após a aprovação pelo DMER, do relatório final previsto na cláusula IV deste Edital. No caso de resolução de contrato não serão liberados a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DMER-BI.

VII - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 1 (um) deverá conter:

1 - Atestado de inscrição da firma do DMER-BI, no exercício de 1978 como Consultor;

2 - Prova de depósito da caução de participação;

3 - Certidões negativas dos Cartórios de Protestos de Letras, expedidas 30 (trinta) dias

antes da Tomada de Preços;

4 - Prova de capacidade técnica.

Considerando a classe da rodovia a implantar e as características da região, para prova de capacidade técnica será exigido que o proponente apresente:

a) - Certidão ou atestado de órgão rodoviário federal ou estadual de ter executado ou estar executando serviços de supervisão de obras em rodovias urbanas, situadas em áreas metropolitanas, de uma das capitais do Estado, da República Federativa do Brasil.

b) - Certidão ou atestado do DMER-BI, ou DER-Pa., de ter executado serviços de consultoria em uma ou mais rodovias do Plano Rodoviário Municipal ou Estadual.

NOTA: - Será permitida a apresentação por cópia autenticada, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitações exigir a apresentação do original do documento.

VIII - PROPOSTA

A proposta que constará de envelope nº 2 (dois) "PROPOSTA", será apresentada em papel timbrado em (três) vias numeradas e rubricadas não sendo consideradas as que contiverem emendas ou rasuras e não declare expressa subordinação às exigências deste Edital.

O proponente deverá apresentar os preços a seguir transcritos:

VIII - 1 - PESSOAL

Categorias	Quant.	Salário/Homen/mes Unitário	Cr\$ Total
Engº Coordenador Geral	1		
Engº Sup. de Campo	1		
Engº Aux. Fiscalização	1		
Engº Aux. Obras Artes Especiais	1		
Chefe de Escritório	1		
Datilógrafo	2		
Servente	2		
Contínuo	1		
Inspetor de Pista	3		
Inspetor de Obras	2		
Encarreg. Laboratório	1		
Laboratorista	4		
Aux. Laboratório	6		
Desenhista	2		
Calculista	3		
Topógrafo	3		
Topógrafo Auxiliar	3		
Aux. de Topografia	10		
Motorista	5		
T O T A L			

NOTA - O custo Salário/Homem/Mês, proposto, deverá incluir mão-de-obra direta, encargos sociais, incidentes, diárias, alimentação "overhead" e outras vantagens que a firma pretenda adicionar.

Os preços unitários mensais acima relacionados, referem-se à prestação de 25 (vinte e cinco) dias de serviço por mês ou seja 200 (duzentas) horas mensais. As horas excedentes quando autorizadas pelo DMER-BI, serão pagas

de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

VIII - 2 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTO

TIPO	Quant.	Valor Mensal Unitário	Cr\$ Total
Instrumental de Topografia	3		
Instrumental de Escritório	1		
T O T A L			

NOTA - A Consultoria colocará no trecho todo o equipamento de Topografia necessário ao bom acompanhamento, controle e verificação dos serviços do construtor, compreendendo os seguintes equipamentos (para cada equipe), 1 (hum) Teodolito, 1 (hum) nível automático,

miras falantes, trenas, balizas, réguas, para seção, etc...

Como instrumental de escritório, estão incluídas:

Máquinas de escrever, máquinas de calcular, pranchetas, arquivos, etc...

VIII - 3 - VEÍCULOS

TIPO	Quant.	Valor Mensal Unitário	Cr\$ Total
Sedan Volkswagen	2		
Utilitário Volkswagen	3		
T O T A L			

VIII - 4 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Relatórios

Custo mensal Cr\$-

VIII - 5 - INSTALAÇÕES

O DMER-BI fornecerá à Consultora um escritório para a realização dos serviços de campo, no caso de interesse do DMER-BI, as referidas instalações poderão ser fornecidas pelo Consultor sendo o pagamento efetuado mediante comprovação na nota de custos.

IX - DOTAÇÃO

Os recursos para pagamento dos serviços decorrentes desta Licitação, ocorrerão à conta de recursos provenientes do Ministério dos Transportes - EBTU para Implantação e Pavimentação das Rodovias BR-316 (Av. Al Barroso), BL-37 (Av. 1º de Dezembro) e BL-34 (Av. Pedro Álvares Cabral), a ser incorporado no orçamento do DMER-BI, para 1978 e seguinte:

X - PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por medições mensais dos serviços executados pela Consultora e atestados pela Fiscalização do DMER-BI.

Os pagamentos serão reajustáveis de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 185/67 e demais dispositivos vigentes.

XI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Verificado o atendimento das exigências relativas aos Documentos de Participação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas das Empresas que tenham satisfeito aquelas exigências e devolvidos demais envelopes, lacrados, às Empresas eliminadas.

O exame das Propostas será feito observando-se duas fases distintas, durante as quais serão considerados os seguintes aspectos:

FASE I - Eliminatória

- Atendimento às condições do Edital;
- Nota inferior a 50 pontos calculado

pela fórmula:

$$X = (P \times N) \text{ ou } \sum (p \times n)$$

FASE II - Classificatória

A classificação será feita levando em conta os itens a seguir relacionados. A esses itens serão atribuídas notas variáveis de 0 a 10 (zero a dez) que serão multiplicadas pelos seguintes pesos:

ITEM 1 - Certidão ou atestado de órgão rodoviário federal ou estadual de ter ou estar executando serviço de supervisão de obras em rodovias urbanas, situadas em áreas metropolitanas de uma das capitais do Estado da Federação.....Peso 4.

ITEM 2 - Quantidade de contratos de Consultoria, viabilidade, anteprojeto, projeto de engenharia ou supervisão de obras concluí-

das ou em conclusão para o DMER-BI, ou DER-Pa.....Peso 2.

ITEM 3 - Plano de Trabalho.....Peso 2.

ITEM 4 - Capacidade técnica da equipe de nível superior (atestado pelos respectivos currículos).....Peso 2

O vencedor será aquele que obtiver maior grau de avaliação Final calculado pela fórmula

$$GAF = \frac{\sum (p \times n)}{CM} \quad \text{onde}$$

GAF — Grau de avaliação final

P — Peso correspondente a cada nota

n — Nota atribuída de 0 a 10

CM — Custo Mensal - (soma dos custos

propostos para pessoal, aluguel de equipamentos e serviços gráficos).

Para facilidade de cálculo e classificação $(p \times n)$ será multiplicado por 10^4 .

Os laudos de julgamento das Fases 1 e 2 serão divulgados em conjunto, não merecendo divulgação os laudos individuais dos membros da comissão.

No caso de empate decidir-se-á pela firma que apresentar menos custo mensal (Cm).

XII - CONTRATO, MULTAS E DISSOLUÇÃO

A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada a ser assinado no DMER-BI, observando as condições estipuladas neste Edital;

O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Engº Diretor Geral do DMER-BI, nos seguintes casos:

a) quando o andamento dos serviços da firma CONSTRUTORA for prejudicado ou dificultado pelo serviço da CONSULTORA, quando os mesmos não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, normas técnicas e especificações vigentes no DMER-BI, será aplicada multa de 1,1% a 2% do valor do contrato.

O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DMER-BI, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

A critério do DMER-BI, caberá a rescisão do contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do Engº Diretor Geral do DMER-BI.

§ 1º - No caso de rescisão à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução;

§ 2º - Ocorrendo rescisão o DMER-BI promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial;

§ 3º - Em caso algum o DMER-BI pagará indenização devida pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

XIII - REAJUSTAMENTO

Os preços iniciais propostos serão passíveis de reajustamento nos moldes do Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Diretoria Geral do DMER-BI, se reserva o direito de anular a presente Tomada de Preços por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

§ 1º - No caso de anulação, os concorrentes terão o direito de levantar a caução-participação, e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante requerimento.

Os interessados que tiverem dúvida de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Assistência Técnica para os esclarecimentos necessários.

As despesas decorrentes de publicação no Diário Oficial do Estado do contrato de empreitada a ser celebrado com as firmas licitantes vencedoras desta Tomada de Preços, serão de responsabilidade exclusiva dos mesmos.

Belém, 07 de abril de 1978.

Engº LUIZ GONZAGA BAGANHA

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº SILVIO SAMUEL MOREIRA AFLALO

Diretor Geral do DMER-BI.

(Ext. Reg. nº 2365 - Dia: 11.04.78)

Igreja Batista Betel

ESTATUTOS DA IGREJA BATISTA BETEL RESUMO

CAPÍTULO I — Denominação, Natureza, Sede e Fins.

Art. 1º - Com o nome de Igreja Batista Betel é constituída, por tempo indeterminado e com o número ilimitado de membros, uma sociedade religiosa sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ananindeua, sito à Rua Santa Maria nº 30, Estado do Pará.

CAPÍTULO II — Composição, Administração e Representação.

Art. 5º - A Igreja compõe-se de pessoas que aceitam voluntariamente as suas doutrinas e disciplina, sem distinção de sexo, idade, raça, cor ou nacionalidade, por ela recebida em assembléia.

Art. 6º - A administração da Igreja será exercida por uma diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários e dois Tesoureiros, que não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

CAPÍTULO IV — Receita e Patrimônio.

Art. 10 - A receita da Igreja será constituída de contribuições e dízimos voluntários dos seus membros e ofertas de qualquer outras pessoas e se-

rá aplicada na consecução dos seus fins estatutários.

CAPÍTULO V — Disposições Gerais.

Art. 13 - Em caso de dissolução da Igreja, os seus bens e saldos remanescentes serão entregues à Convenção Batista Brasileira.

Estes Estatutos foram aprovados, em sua íntegra, pela Igreja Batista Betel em Assembléia Extraordinária realizada a 28 de maio de 1977 e registrados no Cartório Valle Chermont - Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Ofício, no dia 5 de abril de 1978, sob nº de ordem 534, protocolo Livro "A" nº 1 de Registro no Livro "A" nº 3.

(T. nº 02441 Reg. nº 2394 - Dia 11/04/78)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R. - PA.)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/78

De ordem do Sr. Engº Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), e de acordo com o Decreto Lei nº 67 de 27.4.69, publicado no *Diário Oficial do Estado* de 30.04.69, são convidados os interessados a apresentarem propostas de preços para adjudicação e execução da obra abaixo:

1. *Especificações:*

Reconstrução de Pontes.

2. *Serviços e Localização:*

Anexo nº 1.

3. *Prazo para Execução e Conclusão da Obra:*

O prazo para execução e conclusão de cada unidade a ser reconstruída será de 90 (noventa) dias, contado da expedição da 1ª Ordem de Serviço.

4. *Valor aproximado:*

O valor aproximado da obra é de Cr\$... 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

5. *Dotação Orçamentária:*

As despesas decorrentes com o pagamento das obras licitadas correrão à conta da dotação, constante do orçamento do DERPA, vigente para o exercício financeiro de 1978.

6. *Caução Participação:*

A caução de participação estipulada em Cr\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzeiros), deverá ser depositada na Tesouraria do DER-PA, até as 10,00 horas do dia, em moeda corrente do País, Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional ou em Carta de Fiança Bancária, emitida por estabelecimento bancário em funcionamento no ESTADO DO PARÁ, para cada unidade licitada.

Referida caução deverá ser recolhida mediante processo regular e através do serviço de Contabilidade que a processará sem maiores formalidades.

7. *Data para Recebimento e Abertura da Documentação e Propostas:*

As concorrentes deverão fazer entrega da documentação e propostas de preços até às 10,00 horas do dia 18/04/78 à Comissão de Licitação, no Gabinete da Diretoria de Operações do DER-PA, através de representante legal ou de Procurador devidamente credenciado, em dois (2) envelopes distintos e lacrados, que contém o primeiro subtítulo DOCUMENTAÇÃO e o segundo PROPOSTA, devendo o primeiro ser aberto antes do segundo, em caráter eliminatório.

Não será admitida a participação por via postal.

8. *Forma de Pagamento:*

O pagamento dos serviços realizados, será efetuado mensalmente, de acordo com as medições.

9. *Multa.*

No caso da concorrente declarada vencedora não cumprir com o prazo estabelecido em contrato, para conclusão da obra, ser-lhe-á aplicada a multa de meio por cento (0,5%) por dia que exceder ao referido prazo.

10. *Condições de Participação:*

Será admitida a participar desta TOMADA DE PREÇOS, qualquer firma que satisfaça as condições estabelecidas no presente EDITAL, regularmente inscrita no Serviço de Cadastro do DER-PA, no exercício de 1977, na Categoria objeto da presente licitação.

As Concorrentes deverão apresentar no primeiro envelope DOCUMENTAÇÃO, os seguintes comprovantes:

- a) Atestado de inscrição da concorrente, no Cadastro do DER-PA, no exercício de 1977, na Categoria, objeto da presente licitação;**
- b) Do depósito da Caução de Participação;**
- c) Certidões Negativas dos Cartórios de Protesto de Letras, sediados em Belém, expedidos no período de trinta (30) dias anteriores ao da realização desta licitação;**
- d) Dois (2) atestados de idoneidade financeira de concorrente, firmados por instituição bancária sediada no ESTADO DO PARÁ, expedidos no período de trinta (30) dias anteriores ao da realização desta licitação;**
- e) Prova de quitação com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da Região;**
- f) Prova de quitação com a JUSTIÇA ELEITORAL, dos diretores da concorrente;**
- g) Carteira de Identidade e do CPF do representante da concorrente;**
- h) Declaração da expressa aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.**

11. *Proposta de Preços:*

As propostas de preços que constarão do segundo envelope (PROPOSTA), deverão ser apresentadas em papel timbrado, tipo Ofício, datilografado em três (3) vias e assinadas por quem de direito, não sendo consideradas as que contenham emendas ou rasuras.

11.1 As propostas de preços deverão conter:

- a) Nome do proponente, seu endereço, suas características e identificação (individual ou social);

12. Critério de Julgamento:

Verificado o atendimento relativo a documentação de participação, serão abertos os envelopes contêm as propostas de preços das concorrentes que tenham satisfeito aquelas exigências e devolvidos os demais envelopes lacrados, às firmas eliminadas. Para efeito de julgamento e classificação, atendidas as condições do EDITAL, o exame das propostas será feito levando-se em consideração os seguintes itens:

- a) Menor preço para cada unidade a ser construída;
b) Menor prazo proposto para conclusão da construção de cada unidade;

13. Disposições Gerais:

13.1 Será permitida a apresentação da documentação em cópia xerográfica, ficando a critério da Comissão a apresentação do original do documento;

13.2 Ao DER-PA fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos seus interesses, rejeitar todas as que lhe pareça em desacordo com as normas vigentes para licitação ou ainda anular a presente TOMADA DE PREÇOS no seu TODO ou em PARTE, sem que caiba às concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Em caso de anulação desta licitação, caberá às concorrentes o direito de levantar a Caução de participação e receber a documentação que acompanhar a proposta, mediante requerimento;

13.3 Apresentadas as propostas, não poderão as concorrentes desistirem das mesmas, salvo perdendo a Caução de participação; se já conhecido o conteúdo, a desistência implicará em indenização ao DER-PA, das perdas e danos correspondentes à diferença entre o valor da proposta da desistência e o da imediatamente superior;

13.4 A concorrente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao DER-PA ou a terceiros, por si e por seus representantes, na execução das obras contratadas, isentando o DER-PA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

13.5 A empreiteira ficará responsável por qualquer reparação ou conservação das obras, pelo prazo de doze (12) meses.

Belém,

Eng^o RAMIRO DE NOBRE E SILVA
Presidente.

ANEXO Nº 1**RECONSTRUÇÃO DE PONTES**

1. Ponte do Igarapé ITÁ c/23,50m comp. x 8,30m larg. x 2,30m alt. até a linha d'água

RODOVIA : PA-140

TRECHO : KM. 88

SERVIÇOS: a) Mudança da fiada central de esteios.

b) Mudança total da super estrutura (longarinas, transversinas, tabuleiros, guarda-corpos e corrimões).

2. Ponte do Igarapé SÃO FRANCISCO c/ 6,00m comp. x 7,20 larg. x 2,30 m alt. até a linha d'água.

RODOVIA : PA-140

TRECHO : Km. 58

SERVIÇOS: a) Substituição de 50% dos esteios.

b) Mudança total da super estrutura (longarinas, transversinas, tabuleiros, guarda-corpos e corrimões).

3. Ponte do Igarapé TAUÁ c/7,80m comp. x 8,30m larg. x 1,80m alt. até a linha d'água.

RODOVIA : PA-140.

TRECHO : Km. 53

SERVIÇOS: a) Mudança da super estrutura (longarinas, transversinas, tabuleiros, guarda-corpos, corrimões).

4. Reconstrução de uma ponte c/ 12,00m comp. x 8,00m larg. x 2,00m alt. até a linha d'água.

RODOVIA : PA-140.

TRECHO : Km. 59

SERVIÇOS: Mudança da super estrutura (longarinas, transversinas, tabuleiro, guarda-corpos e corrimões).

5. Ponte do Igarapé CARAPARU c/23,00m comp. x 8,30m larg. x 2,10m alt. até a linha d'água.

RODOVIA : Pa-140

TRECHO : Km. 77

SERVIÇOS: Mudança da super estrutura (longarinas, transversinas, tabuleiro, guarda-corpos, corrimões).
(Ext. Reg. nº 2.360. Dia: 11.4.78)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 0771/77 de 20.10.77 avisa aos interessados que, no dia 08 de maio do ano em curso, às 16:00 horas, na sala em que funciona o DFS sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para aquisição Chave Seccionadora tripolar, objeto da CONCORRÊNCIA Nº 005/78 - EDITAL Nº 114/78. O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 16:00 horas de segundas às sextas-feiras.

Belém, 06 de abril de 1978.

a) Ilegível

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 2380 - Dia: 11/04/78)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 0771/77 de 20.10.77 avisa aos interessados que, no dia 04 de maio do ano em curso, às 16:00 horas, na sala em que funciona o DFS sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para aquisição Caixa de Bornes, objeto da CONCORRÊNCIA Nº 007/78 - EDITAL nº 117/78. O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 16:00 horas de segundas às sextas-feiras.

Belém, 06 de abril de 1978

a) Ilegível

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 2381 - Dia: 11/04/78)

Centrais Elétricas do Pará - S.A. - CELPA -

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 0771/77 de 20.10.77 avisa aos interessados que, no dia 04 de 05 do ano em curso, às 16:00 horas, na sala em que funciona o DFS sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para aquisição de Transformador de Potencial classe de tensão 69KV e 138KV objeto da CONCORRÊNCIA Nº 008/78-Edital nº 118/78.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 16:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 06 de abril de 1978.

a) Ilegível

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 2374 - Dia 11.04.78)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 0771/77 de 20.10.77 avisa aos interessados que, no dia 05 de 05 do ano em curso, às 16:00 horas, na sala em que funciona o DFS sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para aquisição de Disjuntor tripolar 138 KV, CONCORRÊNCIA Nº 010/78 - Edital nº 120/78.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 16:00 horas de segundas às sextas-feiras.

Belém, 06 de abril de 1978

a) Ilegível

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 2378 - Dia 11.04.78)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 0771/77 de 20.10.77 avisa aos interessados que, no dia 09 de 05 do ano em curso, às 16:00 horas, na sala em que funciona o DFS sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para aquisição de Pará-raios tipo transformador, objeto da CONCORRÊNCIA Nº 011/78- EDITAL Nº 126/78.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 16:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 06 de abril de 1978.

a) Ilegível

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 2379 - Dia 11.04.78)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

5ª REGIÃO

Estados dos Acre, Amazonas, Goiás, Pará e Maranhão
Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia

E D I T A L

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 5ª Região (Goiás), através de seu Delegado Sr. Urubatan D' Oliveira, com o seu escritório sito à Av. Nazaré, nº 253 - Altos em atendimento ao que determina o § 2º do art. 2º da lei nº 4116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência aos Senhores: Sílvio Luiz Pereira, Pedro Renato Simon Aguirre, Carlos do Couto Moraes, Fernando de Araújo Viana, João Alberto Lobato Moraes, que os impeça de exercer suas atividades de Corretor Imobiliário nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

a) JOSÉ ARANTES COSTA

Presidente do CRECI — 5ª Região

a) URUBATAN D'OLIVEIRA

Delegado Regional

(T. nº 02438 - Reg. nº 2391 - Dia 11.04.78)

ANÚNCIOS

Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima de Capital Autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, realizada em 30 de março de 1978, a fim de deliberar sobre aumento do Capital Autorizado.

Aos trinta (30), dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978) às dez (10) horas, em sua sede social, à Rodovia BR-316, Quilômetro Doze, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, regularmente convocados por edital publicado no jornal "O Liberal", edições dos dias dezoito, dezenove e vinte, do corrente mês e no Diário Oficial edições dos dias dezoito, vinte e um e vinte e dois, também do corrente mês. Na forma estatutária, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da sociedade, acionista Rogélio Fernandez Filho, que convidou a mim, Renaldo Gonzaga de Almeida, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presenças de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, de vez que se achavam presentes os titulares da totalidade das ações com direito a voto que compõem o capital social subscrito. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e pediu que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: "Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, CGC-04.990.958/0001-28, Inscrição Estadual nº 15.000.182-7, Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, para uma Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da empresa, à Rodovia BR-316-km 16, município de Ananindeua-Pará, às 10:00 (dez) horas da manhã do dia 30 (trinta) de março de 1978. A ordem do dia é a seguinte: a) Alteração dos Estatutos Sociais para aumento do Capital Autorizado; b) Outros assuntos de interesse para a sociedade. Ananindeua-PA, 16 de março de 1978. Rogélio Fernandez Filho - Presidente do Conselho de Administração". Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, comunicando ao plenário que se acha-

va sobre a mesa uma proposta da Diretoria, do seguinte teor: "Senhores Acionistas. O desenvolvimento dos negócios sociais volta a impor a necessidade de um novo aumento do capital social autorizado. Sugerimos, assim, a elevação do dito capital autorizado de cento e noventa milhões de cruzeiros (Cr\$-190.000.000,00) para duzentos e oitenta e dois milhões de cruzeiros (Cr\$-282.000.000,00), aumentando o montante das ações ordinárias de cem milhões de cruzeiros (Cr\$-100.000.000,00) para cento e vinte milhões de cruzeiros (Cr\$-120.000.000,00), o montante das ações preferenciais classe "B", de seis milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinco cruzeiros (Cr\$-6.247.205,00) para oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinco cruzeiros (Cr\$-8.247.205,00) o montante das ações preferenciais classe "C", de seis milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$-6.150.000,00), para sete milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$-7.150.000,00) e o montante das ações preferenciais classe "D", de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$-50.000.000,00) para cento e dezenove milhões de cruzeiros (Cr\$-119.000.000,00). Para esse efeito propomos que o artigo (5º) dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: "Artigo quinto (5º). A sociedade, conforme o disposto no artigo 168 da Lei nº 6.404/76, poderá emitir ações representativas de seu capital até o montante de Cr\$ 282.000.000,00 (duzentos e oitenta e dois milhões de cruzeiros), obedecida a seguinte divisão: 120.000.000 (cento e vinte milhões) de ações ordinárias; 27.602.795 (vinte e sete milhões, seiscentas e duas mil, setecentas e noventa e cinco) ações preferenciais classe "A"; 8.247.205 (oito milhões duzentas e quarenta e sete mil duzentas e cinco) ações preferenciais classe "B"; 7.150.000 (sete milhões cento e cinquenta mil) ações preferenciais classe "C" e 119.000.000 (cento e dezenove milhões) de ações preferenciais classe "D", todas do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma". Ananindeua (PA). 28 de março de 1978. A Diretoria. Sobre essa proposta, esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho de Administração, previamente ouvido, havia exarado o seguinte parecer: - "Senhores acionistas. Como membros do Conselho de Administração, tivemos ensejo de examinar a proposta que nos foi encaminhada pela Diretoria, objetivando o aumento do capital autorizado e consequente a alteração do artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais. Pelas razões apresentadas, que julgamos procedentes somos de parecer favorável à aprovação da proposta em referência". Ananindeua (PA), 29 de março de 1978. (aass) Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Maria Estrela Sarkis Peixoto. Concluída a leitura de ambos os documentos, isto é, da proposta da Diretoria

e do parecer do Conselho de Administração, o Senhor Presidente os declarou em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-os em votação, verificando-se que foram aprovados por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o Senhor Presidente declarou desde logo em vigor o artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais, com a nova redação constante da proposta aprovada. Esgotada a pauta, foi franqueada a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata a qual depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim (a) Renaldo Gonzaga de Almeida, secretário designado, que a fiz lavrar e pelos senhores acionistas. Ananindeua (PA), 30 de março de 1978. (aass) Rogélio Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida, Ieda Santana Fernandez, Mário José de Oliveira Peixoto, Maria Estrela Sarkis Peixoto, Carlos Augusto Horácio Freire e Arthur dos Santos Mello.

Ananindeua (PA), 30 de março de 1978.

RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA

Secretário

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor-Presidente

RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUZA

Contador CRC. Pa. 0558

CPF - 010983572-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo as assinatura retro assinaladas por esta seta em número de 3 (três).

Em Sinal W.R. da verdade

Belém, 4 de abril de 1878

WOLTER ROBILOTTA

Tabellão Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida, em 6/4/78 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 444-78 a 1ª via da presente Ata de Ind. Cerâmica da Amazônia S/A - INCA.

Belém, 6 de março de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2376)

Casa das Geladeiras e TV S/A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Casa das Geladeiras e TV S/A, realizada no dia 30 de novembro de 1977.

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete, às 11 horas, em sua sede social na Rua Senador Manoel Barata nº 343, em Belém, do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, legalmente convocada, os acionistas da Casa das Geladeiras e TV S/A. Foi aclamado presidente o doutor Carlos Augusto Luna de Alcantarino, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizam o número para deliberação sobre os assuntos constantes da pauta, conforme se verifica pelo livro de presença de acionistas, convidou o acionista Carlos Rodrigues Zahlouth, para secretariar os trabalhos. Dando início a pauta dos trabalhos, o presidente solicitou que fosse lido o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição dos dias 22, 23 e 24 de novembro de 1977 e no jornal "O Liberal" edição dos dias 21, 22 e 23 de novembro de 1977, documento este redigido nos seguintes termos: "Casa das Geladeiras e TV S/A. — CGC - 04.908.356/0001. Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de novembro de 1977, às 11 horas, em nossa sede social, localizada na Rua Senador Manoel Barata nº 343, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Proposta de aumento do capital social; b) Reforma e adaptação do Estatuto à Lei nº 6.404, de 15.12.1976; c) O que ocorrer. Belém, 19 de novembro de 1977. a) A Diretoria". Prosseguindo os trabalhos o senhor presidente disse aos presentes que iria mandar ler a proposta da Diretoria, com o Parecer do Conselho Fiscal, na qual se achava contida a matéria constante da primeira parte da convocação para que os senhores acionistas tomassem conhecimento. Solicitou então ao senhor secretário, que procedesse à leitura da proposta antes aludida, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor: Senhores Acionistas — Em face do que faculta o artigo 3º do Decreto Lei nº 1.109, de 26 de junho de 1970 e de acordo com o artigo 15 do Decreto Lei nº 1.338 — de 27 de julho de 1974, propomos seja incorporado ao capital social da empresa as seguintes parcelas: Cr\$ 879.725,09 (oitocentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros e nove centavos), oriundos de Lucros Suspensos; Cr\$ 521.015,76 (quinhentos e vinte e um mil, quinze cruzeiros e setenta e seis centavos) oriundos da Reserva de Manutenção do Capital de Giro Próprio; Cr\$ 179.170,97 (cento e setenta e nove mil cento e setenta cruzeiros e noventa e sete centavos), oriundos do Fundo para aumento de capital e Cr\$ 920.088,18 (novecentos e vinte mil, oitenta e oito cruzeiros e dezoito centavos), oriundos da Reserva de Correção Monetária, aumento esse mediante a criação de novas ações ordinárias e nominativas e distribuídas proporcionalmente às ações existentes. Assim sendo propomos seja alterado o Estatuto Social, passando a constar do mesmo o novo capital social de Cr\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), todo realizado e distribuído em 98.000 (noventa e oito mil) ações or-

dinárias e nominativas no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) cada uma. É a proposta da Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal: — Os membros do Conselho Fiscal de Casa das Geladeiras e TV S/A.; infra-assinados, manifestam-se favoráveis à proposta da Diretoria sobre o aumento do capital social de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para Cr\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), recomendando, à Assembléia Geral Extraordinária, a sua aprovação. Em seguida a matéria foi submetida à apreciação da Assembléia Geral, e, como ninguém se pronunciou, o presidente colocou em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos o Presidente passou para a segunda parte da ordem do dia, esclarecendo que por força das disposições legais constantes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, os Estatutos da empresa precisavam ser alterados e adaptados às normas recém-instituídas para as sociedades por ações. Em seguida pediu ao Secretário, que procedesse à leitura do documento que se achava sobre a mesa e que continha o texto integral do projeto do novo estatuto social para a sociedade, já tendendo o que dispõe a nova Lei das Sociedades Anônimas. O inteiro teor do documento é o seguinte. Casa das Geladeiras e TV S/A. — Estatutos Sociais — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração — Artigo 1º — Sob a denominação de Casa das Geladeiras e TV S/A., está constituída uma sociedade anônima brasileira, de capital fechado, a qual se regerá pelo presente Estatutos e pela legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Artigo 2º — A sociedade tem sua sede em Belém, capital do Estado do Pará, na Rua Senador Manoel Barata nº 343, localidade em que se encontra o seu foro jurídico, podendo, também, por deliberação de sua Diretoria, estabelecer filiais em qualquer parte do Território Brasileiro ou fora dele. Artigo 3º — O objeto social consiste: a) Comércio de eletro doméstico e utilidades domésticas; b) Comércio de móveis e equipamentos para escritório; c) Comércio de jóias, relógios e bijouterias, vestiários em geral, e calçados. d) Comércio de roupa de cama, e mesa, artigos de decoração, tapetes, cortinas e forrações; e) Comércio de Bicicletas e brinquedos; f) Exploração de outras atividades em setores afins; g) Prestação de serviços auxiliares relativos a todas as atividades retro mencionadas e h) Participação no capital de outras empresas como sócia, quotista, acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais. Artigo 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II — Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º — O Capital social é de Cr\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), dividido em 98.000 (noventa e oito mil) ações ordinárias e nominativas no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) cada uma. Artigo 6º —

As ações serão nominativas e em caso de aumento de capital social terão os acionistas preferência da aquisição de novas ações na proporção das que possuírem. Artigo 7º — Os papéis representativos das ações poderão assumir forma una ou múltipla, intitulando-se cada um deles, "Certificado de Ações", contendo todos os dizeres e requisitos legalmente exigidos e serão assinados por dois Diretores. Artigo 8º — Cada ação ordinária dará direito a 01 (HUM) voto nas deliberações da Assembléia Geral. CAPÍTULO III — DA ASSEMBLÉIA GERAL. Artigo 9º — A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria, ou nos casos previstos em lei, por qualquer Diretor e pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento. Parágrafo único — Para a convocação da Assembléia Geral far-se-á a publicação de três editais na imprensa da localidade sede da companhia, inclusive Diário Oficial do Estado. Artigo 10 — A Assembléia Geral será sempre instalada no prédio sede da empresa, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, pelo menos 1/4 do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação com qualquer número, ressalvadas as exceções previstas em Lei. Artigo 11 — Os acionistas presentes à assembléia geral, antes de sua abertura, deverão assinar o Livro de Presença depois haverem provado sua qualidade de acionista pelas formas legalmente presumíveis. Artigo 12 — A Assembléia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na Lei e realizar-se-á dentro de 120 dias após o encerramento do exercício social. Artigo 13 — Sempre que necessário, a Assembléia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, uma ou várias vezes em cada exercício, podendo se realizar, concomitantemente com a Assembléia Geral Ordinária. Quando a Assembléia Geral Extraordinária tiver por objeto a reforma do Estatuto, somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto, instalando-se na segunda convocação com qualquer número. Capítulo IV — DA ADMINISTRAÇÃO. Artigo 14 — A sociedade será administrada por uma Diretoria de (04) membros, sendo acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, sendo um Diretor-Presidente e os demais com a designação de Diretor — Parágrafo Único — Os Diretores eleitos, tomarão posse de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no livro de atas de Reuniões da Diretoria. Artigo 15 — A Diretoria terá seu mandato fixado pelo período de 03 (três) anos, expirando-se na data da Assembléia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente ao de sua eleição e os diretores podem ser reeleitos, isolada ou conjuntamente. § 1º - Se ocorrer desligamento de um Diretor do seu cargo, os remanescentes distribuirão entre si as responsabilidades do Diretor desligado, de acordo com o que fôr, entre eles decidido em reunião da Diretoria. § 2º - Cada Dire-

tor, responde, individualmente perante a sociedade pelos atos que praticar contrários aos interesses sociais, e solidariamente com outro ou com os demais, quando o fizerem em razão de deliberação coletiva, ressalvando-se as circunstâncias legalmente previstas. Artigo 16 - A remuneração dos membros da Diretoria, será fixada pela Assembléia Geral. Artigo 17 - Os Diretores, perceberão cada um, uma gratificação anual de até 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social. Artigo 18 - Compete aos Diretores, em conjunto ou separadamente. Artigo 19 - A sociedade será representada judicialmente ou extra-judicialmente, por qualquer um dos Diretores, que ficam investidos, em conjunto ou separadamente de poderes plenos e especiais para emitir ou endossar cheques, abrir, movimentar ou encerrar contas correntes comerciais ou bancárias; emitir, aceitar, endossar, avalizar ou descontar títulos de crédito de qualquer espécie, inclusive duplicatas, notas promissórias ou letras de câmbio; contratar empréstimos ou financiamentos, aceitando cláusulas de correção monetária, juros, prazos e demais condições, tudo mediante garantias que julgar conveniente; alienar ou onerar bens móveis ou imóveis; constituir procuradores para fins específicos; concordar, novar compensar, transigir, desistir receber e dar quitação; impor e compensar obrigações, podendo assinar, para tanto, quaisquer instrumento público ou particular, independente de deliberação da Assembléia Geral. Artigo 20 - Os Diretores distribuirão entre si, os encargos da Administração da sociedade. Artigo 21 - Fica vedado o uso da denominação social na emissão, aceite, endosso ou aval de títulos de mero favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiros, ainda que de acionistas, importando a inobservância desta proibição na responsabilidade pessoal e exclusiva do Diretor que infringir, salvo se tal obrigação for contrada como condição adjeta de ato relacionado com os objetivos sociais. Artigo 22 - Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, será convocada uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária para eleger o substituto, o qual completará o mandato do seu antecessor. Parágrafo único - Enquanto não se realizar a reunião da Assembléia Geral prevista neste artigo, o cargo vago será ocupado por quem a Diretoria designar, acionista ou não. CAPÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL — Artigo 23 - A sociedade terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento só se verificará nos exercícios sociais em que for instalado. Artigo 24 - O Conselho Fiscal será composto de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo único - Para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal é indispensável que o eleito seja titular de diploma de curso de nível universitário ou que tenha exercido anterior-

mente por prazo mínimo de três anos o cargo de administrador de empresa ou de Conselho Fiscal. Artigo 25 - A instalação do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo um décimo das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento se esgotará na primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. Parágrafo único - Mesmo que a matéria não conste do anúncio de convocação, o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal pode ser formulado em qualquer Assembléia Geral, que elegerá os seus membros. Artigo 26 - Não podem ser eleitos para

o Conselho Fiscal as pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, empregados da sociedade ou de sociedades controladas ou do mesmo grupo e o cônjuge ou parente até o terceiro grau de administrador da sociedade. Artigo 27 - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal, fixará a remuneração de seus membros efetivos, não podendo essa remuneração ser inferior a um décimo da que, em média, fôr percebida por cada Diretor. Artigo 28 - Quando o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, é obrigatório o comparecimento de pelo menos um de seus membros às reuniões da Assembléia Geral, para responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.

CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS RESERVAS, DOS DIVIDENDOS E DO SALDO. Artigo 29. O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano civil. Artigo 30 - No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, com a observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; c) Demonstração do resultado do exercício; d) Demonstração das origens e aplicações dos recursos. Artigo 31 - Os lucros líquidos apurados após a constituição de fundos e provisões para atender ao desgaste ou uso dos bens ou valores imobilizados pela sociedade ou a liquidação de gastos diferidos e para cobrir riscos nas dívidas ativas, assim como atender os encargos do imposto de Renda do Exercício Social, terão as seguintes aplicações: a) 5% para a Reserva Legal, de que trata o artigo 193, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, até que seu montante atinja 20% do capital social; b) 10% (dez por cento), no mínimo, serão obrigatoriamente destinados aos acionistas, como dividendo, na proporção das ações que os mesmos possuírem, podendo esse montante ser ajustado para mais na importância estritamente necessária à divisão cômoda pelo número de ações. § 1º - A importância apurada na forma do item "b" do artigo 31. será contabilizada no encerramento do exercício como dividendo a pagar, daí transferindo-se para as contas individuais dos acionistas na data da Assembléia Geral Ordinária, pagando-se aos mesmos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a pri-

meira 30 dias contados da data da referida Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício encerrado. § 2º - Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos no parágrafo anterior, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de ouvido o Conselho Fiscal se estiver funcionando; § 3º - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro de exercício social findo, ou quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízo de exercícios anteriores. § 4º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia; § 5º - O dividendo que deixar de ser distribuído nos termos do parágrafo anterior será registrado como reserva especial, e, não absorvido por prejuízos em exercício subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação, da companhia; § 6º - Quando todos os acionistas presentes a Assembleia Geral Ordinária concordarem, o dividendo previsto neste artigo poderá ser dispensado no todo ou em parte; c) até 10% (Dez por cento) para pagamento da gratificação anual para a Diretoria. Artigo 32 - Depois de deduzidas as importâncias disciplinadas no artigo anterior, se restar saldo, será o mesmo colocado à disposição da Assembleia Geral, com proposta para elevação do dividendo e/ou para constituir reserva ou ainda com qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade. CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS — Artigo 33 - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em lei. Parágrafo único - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral nomeará um Diretor para atuar como liquidante. Artigo 34 - Na data da Assembleia Geral Ordinária que se realizar para a tomada de contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 1977 expirar-se-ão os mandatos dos atuais diretores e conselheiros fiscais, procedendo-se a novas eleições para o preenchimento dos cargos previstos no estatuto, observadas as suas disposições. § 1º - A partir da Assembleia geral referida no "caput" iniciar-se-á a contagem de prazos dos mandatos dos diretores. § 2º - O Conselho Fiscal se entrar em funcionamento, eleitos os seus membros terão mandatos distintos da gestão dos diretores, observando-se, invariavelmente, o seu término, na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição. Artigo 35 - Os casos omissos no presente estatuto, serão regidos pela legislação vigente. Após a leitura dos Estatutos, o Sr. Presidente colocou em discussão a matéria. Como não houvesse manifestação, o Sr. Presidente passou a fase de votação, expressando-se a Assembleia, por unanimidade. Pela aprovação do novo texto estatutário, que passa a vigorar doravante para todos os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, foi

franqueada a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Sr. Presidente da Assembleia Geral, e pelo Secretário designado, que a fez lavrar e pelos senhores acionistas. A presente ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio. Belém, 30 de novembro de 1977.

a) CARLOS ALCANTARINO

Presidente da Assembleia

a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH

Secretário da Assembleia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 410-78, a 1ª via da presente ata da CASA DAS GELADEIRAS E TV S.A

Belém, 30 de março de 1978

a) ALFREDO FERREIRA COLHO

Secretário Geral

a) ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2372 - Dia 11/04/78)

Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. - PALMAZON -

Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 1978.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezoito horas, em segunda convocação, na sede social da empresa na Avenida Serzedelo Corrêa nº 15, Edifício Manoel Pinto da Silva, conjunto 201/202, em Belém do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. - PALMAZON, por cujas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas constatou-se a presença de todos. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente da empresa Senhor Mário José de Oliveira Peixoto, que convidou a mim José Sant'Ana de Sousa Pereira, para secretariá-lo. De início pediu-me o Sr. Presidente que lesse o Edital de Convocação à presente Assembleia, devidamente publicado na forma da lei, o que fiz nos seguintes termos: "PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S.A. - PALMAZON. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. - PALMAZON para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 1978 na sede social na Av. Serzedelo Corrêa nº 15, Ed. Manoel Pinto da Silva, conj. 201/202, às 16 horas em primeira convocação, às 18 horas em segunda convocação, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do

dia: a) examinar e discutir o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1977; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) eleger os administradores e fixar seus honorários; d) aprovar a correção da expressão monetária do capital social. Belém, 27 de janeiro de 1978. A DIRETORIA". Concluída a leitura do edital de convocação o Senhor Presidente instruiu que fizesse, como de fato fiz, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1977, devidamente publicados e postos à disposição dos senhores acionistas na sede social. Colocados em discussão, nenhum dos presentes se manifestou. Passou-se à votação, foram aprovados unanimemente, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Em continuação aos trabalhos o Sr. Presidente sugeriu que, os lucros líquidos do exercício recém findo, no valor de Cr\$ 2.417.051,96, ficassem retidos na conta "Lucros Suspensos" para oportuna incorporação ao capital da sociedade. Pediu aos presentes que se manifestassem. A sugestão foi aceita e aprovada por todos. Retomando a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que se fazia necessário eleger o Conselho de Administração da sociedade, para o triênio 1978-1980, cujo mandato encerrar-se-á com a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1981.

Passou-se de imediato à eleição, verificando-se o seguinte resultado: Mário José de Oliveira Peixoto, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Mundurucus nº 1985, em Belém do Pará, CPF nº 002.201.832, Carteira de Identidade nº 559.538, 2ª via, expedida pela SEGUP-Pa.; Norma Bentes Diniz, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada na Avenida Nazaré, Jardim São Luiz, casa 29, em Belém do Pará, CPF nº 000.541.352, Carteira de Identidade nº 420.967, expedida pela SEGUP-Pa. e Maria Estrêla Sarkis Peixoto, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada na Rua Mundurucus nº 1985, em Belém do Pará, CPF nº 002.201.832, Carteira de Identidade nº 801.804 SEGUP-Pa. Para presidente do Conselho foi eleito o Sr. Mário José de Oliveira Peixoto. A seguir decidiu a Assembleia, que o Conselho de Administração não perceberia honorários, fixando porém a remuneração dos Diretores em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais para cada um. Respondendo a indagações, esclareceu o Senhor Presidente que, na conformidade dos estatutos vigentes, a Diretoria da Sociedade seria eleita em reunião do Conselho de Administração. Esclareceu ainda o Senhor Presidente que, não havendo ocorrido solicitação de nenhum acionista, não funcionaria o Conselho Fiscal no corrente exercício, assim como faculta o art. 29 dos Estatutos Sociais. Por sugestão do Sr. Presidente, foi dispensado o último item da ordem do dia, ou seja discussão sobre a correção da expressão monetária do capital social, matéria adiada para a próxima Assembleia Geral, que apreciará o balanço da sociedade já então elaborado de acordo com os padrões instituídos pela nova lei das sociedades anônimas. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo

tempo necessário à lavratura da presente ata, que, reaberta a sessão foi lida, aprovada sem restrições e vai assinada por todos os presentes. Belém, (Pa.), 10 de fevereiro de 1978.

A presente é cópia fiel do documento original lavrado no livro próprio.

Belém (Pa), 10 de fevereiro de 1978.

JOSÉ SANT'ANA DE SOUSA PEREIRA
Secretário

Cartório Queiroz Santos
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal A.Q.S.F. da verdade.
Belém, 13 de março de 1978.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS FILHO
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15/3/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 321/78, a 1ª via da presente Ata de Palmeiras da Amazônia Indl. S/A. - PALMAZON.
Belém, 15 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2363 - Dia: 11/04/78)

Cervejaria Paraense S/A
— CERPASA —

C. G. C. nº 04.894.085/0001-50
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A — Cerpasa, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se a 19 de abril de 1978, às 10 (dez) horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, bairro do Tapanã, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo de Resultados, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer de Auditoria, pertinentes ao exercício social findo a 31.12.1977; b) Eleição da Diretoria para o triênio seguinte ao que ora se encerra e fixação de seus honorários; c) Eleição do Conselho Fiscal para o mandato seguinte ao que ora termina ou manutenção de sua vacância nos termos da Lei e do Estatuto Social; d) Deliberação sobre o destino a ser dado ao lucro líquido constante do Balanço. Belém-Pará, 10 de abril de 1978. (a) Benjamin Marques, Diretor Presidente.
(Ext. Reg. nº 2386 - Dias 11, 12 e 13.04.78)

Agro Para Garga S/A **Pecuaria**

Matriz: Fazenda "Para Garga" - Santana do Araguaia-Pa
 Escritório: SIA Trecho 01-Lote 1741 - Brasília - DF
 CGC - 05428032/0001-06 - Insc. Estadual-150736258

1. RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, vimos apresentar e submeter a apreciação de V.Sa., o Balanço Geral e a demonstração da conta "Gastos de Implantação", encerrados em 31 de dezembro de 1977 com o Parecer do Conselho Fiscal e Parecer de Auditoria, correspondendo assim às operações realizadas neste exercício.

A sociedade introduziu mudanças nos seus Estatutos Sociais, alterando-os e consolidando-os, com vistas a atender às exigências contidas na Lei nº 6.404 de 15.12.76, através da AGE de 25.10.77, na qual criou uma administração composta por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Agradecendo a todos aqueles que colaboraram com este empreendimento, colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

SANTANA DO ARAGUAIA-PA, 31 de dezembro de 1977

A Diretoria

2. BALANÇO GERAL ENCERRADO EM DEZEMBRO DE 1977

A T I V O		P A S S I V O	
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>		<u>PASSIVO EXIGÍVEL</u>	
Disponível	87.358,76	Passivo Circulante	104.963,12
Caixa		Fornecedores	
Bancos C/Movimento	189.794,10	Débitos	
Realizável a Curto Prazo		Com Empresa Controladora	2.692.791,60
Créditos		Com Terceiros	913.667,98
De Adiantamentos a Terceiros	58.261,00	Financiamentos	3.940.000,00
De Contas a Receber	1.412.257,12	Obrig. Sociais a Recolher	21.759,17
	1.470.518,12	Obrig. Trib. a Recolher	94.164,64
		Passivo Exigível a L.Prazo	7.767.346,51
			2.480.000,00
			10.247.346,51
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>		<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	
Gado de Pisoteio e Engorda	4.864.109,23	Capital Social	26.000.000,00
Rebanho de Produção	82.192,00	Capital a Realizar	7.883.122,00
Ações	2.192,25		18.116.878,00
	4.948.493,48		

ATIVO PERMANENTE:		
Investimentos		30.000,00
Participação em Emp.Coligada		
Imobilizado		
Terras	261.360,00	
Pastagem	6.232.133,22	
Culturas Permanentes	12.377,76	
Gado de Cria Mestiço	1.087.360,00	
Animais de Trabalho	9.400,00	
Obras de Infra-Estrutura	1.788.553,07	
Instalações Pecuárias	3.096.512,71	
Construções Cíveis	665.961,23	
Veic.Maq.Apar.e Equip.	508.200,96	
Móveis e Utensílios	69.922,69	
(-) Depreciações	40.456,24	13.691.325,40 13.721.325,40
ATIVO DIFERIDO		
Estudos e Projetos	531.054,36	
Gastos de Implantação	7.415.680,29	7.946.734,65
COMPENSAÇÃO		150,00
Ações Caucionadas		
ATIVO TOTAL		Cr\$ 28.364.374,51
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria		150,00
PASSIVO TOTAL		Cr\$ 28.364.374,51
NOTAS EXPLICATIVAS		
1. Atividades - Projeto Agropecuario, cujo empreendimento encontra-se em "implantação", tendo sido aprovado pela Superintendencia do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.		
2. Lei nº 6.404 - A nova Lei das Sociedades por Ações determina certas normas contábeis, que será definitivamente enquadrada no decorrer do exercício de 1978, inclusive se prevê um Balanço Intermediário, destacando a mudança na sistemática de correção monetária dos investimentos e do patrimônio, seus reflexos no resultado das operações e demais medidas julgadas necessárias à Sociedade.		
3. Capital - Em 25.10.77 - conforme AGE, o capital foi elevado de Cr\$ 23.000.000,00 para Cr\$ 26.000.000,00 representado da seguinte forma:		
Ações Ordinárias		4.603.508,00
Ações Preferenciais		
• Classe "A"-DL 756/69	1.854.935,00	
• Classe "B"-DL 1376/74-1419/75	607.435,00	
• Classe "C"-DL 1376/74	13.934.122,00	
• Classe "D"	5.000.000,00	21.396.492,00
TOTAL		Cr\$ 26.000.000,00
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "GASTOS DE IMPLANTAÇÃO"		
RECEITA OPERACIONAL		
Venda de Gado	485.324,00	
Venda de Madeira	270.000,00	755.324,00
CUSTO OPERACIONAL		
Custo de Rebanho de Pisoteio	264.092,00	290,00 50
Custo de Prod. de Serraria	26.006,50	465,20 50
RESULTADO OPERACIONAL		
RECEITA NÃO OPERACIONAL		
Rendas Diversas		3,00 02
DESPESAS GERAIS		
Despesas Administrativas	3.544.396,31	
Despesas c/Manut.de Serv.Gerais	361.439,03	
Assistência Social Prestada	220.249,25	
Despesas Financeiras	1.462.731,98	5.765.526,38
Despesas Tributárias	176.709,81	21.925,00
LUCROS E PERDAS		2.096.486,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.415.680,29
RÉDITO DO EXERCÍCIO (-)		

Agro Pecuária Pará-Garça S/A

PEDRO PAULO DE SOUZA
Dir. Presidente

ANTONIO FÁBIO RIBEIRO
Dir. Superintendente

FRANCISCO FLÁVIO EMERY DE SOUZA
Diretor Administrativo

MARIA DO SOCORRO GONÇALVES
Contadora CRC-2220-DF-S-Pa

4. PARECER DE AUDITORIA

3. PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Pará-Garça S/A, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram detidamente o Balanço Geral e a Demonstração da Contabilidade, "Gastos de Implantação", Relatório de Diretoria, e demais documentos referentes ao exercício findo, cotejando-os com os livros e demais documentos da Sociedade, encontrando tudo em perfeita ordem. Em consequência, este Conselho é de parecer que as contas em apreço, sejam aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária dos senhores acionistas.

JAMES LUCAS MACHADO
CPF - 021476531-87

YOLANDA AFONSO TARTUCE
CPF - 066499801-10

ENTRE RODRIGUES EDMA
CPF 066778781-04

Examinamos o Balanço Geral da AGROPECUÁRIA PARÁ-GARÇA S/A, com sede na Fazenda Pará-Garça, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, inscrita no CGC-MG nº 05428032/0001-06, levantado em 31 de dezembro de 1977, referente ao exercício findo naquela data.

O nosso exame foi efetuado de acordo com as normas usuais de auditoria; nesse caso inclui a revisão parcial dos livros e documentos contábeis e aplicação dos procedimentos de auditoria que julgamos necessários.

Em nossa opinião, o Balanço Geral mencionado, reflete adequadamente, a posição financeira e os resultados sociais findos naquela data, de acordo com os preceitos de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com conformidade, em relação ao ano anterior.

PAULO NORONHA
REG-69-CRC-MG

DEMEC/RAI-73/059-PF

(Ext. Reg. nº 2349 - Dia 11/04/78)

Aso Metal S/A

CGC. 04.944.815/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para reunirem-se em sua sede social, à Rodovia BR — 316 KM 2 - Ananindeua-PA, no dia 19 de abril de 1978, em Assembleia Geral Ordinária às 10 horas e em Assembleia Geral Extraordinária às 11 horas, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Ordinariamente

a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço e contas de Lucros e Perdas do ano de 1977, inclusive Parecer do Conselho Fiscal;

b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para 1978;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente;

d) O que ocorrer.

2 — Extraordinariamente

a) Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404 de 15.12.76;

b) O que ocorrer.

Ananindeua (Pa), 10 de abril de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2390 - Dias 11, 12 e 13.04.78)

Dendê do Pará S/A
— DENPASA —

Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas

C. G. C. 04.834.784/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas desta Sociedade, convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 de abril de 1978, às 9:00 horas, em sua sede social sito à Tv. Campos Sales nº 268, Grupo 304 nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Apreciação do Parecer do Conselho Fiscal, Relatório da Diretoria, suas contas, Balanço Patrimonial e Resultados, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Destinação dos resultados em suspenso, inclusive "Reservas de Capital" oriundas da Correção Monetária do Ativo;

c) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;

d) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de honorários;

e) O que ocorrer.

Belém (PA), 07 de abril de 1978.

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Dir. Presidente

C. P. F. 009090337-49

(T. nº 02439 - Reg. nº 2392 - Dias: 11, 12, e 13.04.78)

Empresa Molduras Pará S/A. - MOLPASA -

Ata de Assembléia Geral Ordinária da Empresa Molduras Pará S/A. - MOLPASA C.G.C. (MF) nº 05.088.877/0001-08, realizada no dia 03 de abril de 1978.

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito (1978), às (15:00) horas em sua sede social à Av. Gentil Bittencourt nº 545, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os senhores acionistas desta sociedade, representando mais de dois terços (2/3) do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". Assumiu a presidência dos trabalhos de acordo com as disposições estatutárias, o Diretor Presidente, senhor Hugo Laguna Zambrana, que em seguida, convidou a acionista Noêmia Gomes Carvalho para secretariá-lo na reunião. Aberta a sessão, o presidente solicitou à secretária que procedesse à leitura do Edital de Convocação, regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias: 04, 07, 08 e no jornal "O Estado do Pará" nas edições dos dias 05, 06 e 07 de março de 1978, nos seguintes termos: "Molduras Pará S/A. - MOLPASA - C.G.C. (MF) nº 05.088.877/0001-08 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas de Molduras Pará S/A. - MOLPASA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 03 de abril de 1978, às 15:00 horas em sua sede social, à Av. Gentil Bittencourt, 545, a fim de deliberarem sobre o seguinte: apreciação do relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977; b) Eleição dos membros da Diretoria para o período de 1978 à 1981. c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício; d) Fixação dos honorários para a Diretoria e membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Outrossim, comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. Belém, Pará, 01 de março de 1978. Ass. Hugo Laguna Zambrana - Diretor Presidente. - Passando ao item "a" da convocação, o senhor presidente pediu ainda à secretária que procedesse à leitura do relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.733 em 28 de março de 1978. Em seguida, o senhor presidente submeteu à apreciação dos presentes os mencionados documentos. Depois de prestados todos os esclarecimentos, foi a matéria submetida à votação, constatando-se que aqueles documentos e todos os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1977, haviam sido aprovados por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos; prosseguindo, o senhor presidente informou aos presentes que se passaria aos itens "b" e "c" da convocação, isto é, a eleição dos membros da Diretoria para o triênio de 1978 a 1981. Suspendendo temporariamente a sessão para convocação de chapas. Reiniciados os trabalhos,

procedeu-se à eleição e imediata apuração, verificando-se a reeleição de todos os membros da Diretoria a saber: Diretor Presidente: Hugo Laguna Zambrana, Diretor Industrial, Hernando Laguna Zambrana, Diretor Comercial, Noêmia Gomes Carvalho. De acordo com o previsto nos estatutos sociais da empresa, o Conselho Fiscal é não permanente. Deixamos de eleger o mesmo amparados no art. 161, parágrafo 2º da lei 6404 de 15/12/76, a instalação do mesmo será levada a efeito em qualquer Assembléia Geral, a pedido do acionista com os devidos direitos legais. Os honorários do mesmo serão consoante a lei. Com relação ao item "d" da convocação, declarou o senhor Presidente que competia à Assembléia fixar os honorários da Diretoria. O acionista Amaury Abrantes Pinto de Oliveira, propôs que os honorários da diretoria fossem elevados para Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para cada membro. Submetida a proposta à votação dos presentes e constatado o resultado, foi a mesma aprovada por unanimidade, apenas com abstenção dos interessados. O senhor Presidente declarou a seguir, que os assuntos essenciais haviam sido deliberados e votados. Mais uma vez, o senhor Presidente declarou que a palavra estava à inteira disposição dos presentes, e como ninguém a usasse, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 03 de abril de 1978. Hugo Laguna Zambrana, Presidente da Assembléia; Noêmia Gomes Carvalho, 1ª Secretária da Assembléia; Hernando Laguna Zambrana, Amaury Abrantes Pinto de Oliveira, Hugo Villarpando Auza, Rita Melazzini de Laguna, Lámir Mota, Oscar Adelino de Lima. Esta Ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro próprio de atas de reuniões de Assembléias Gerais da empresa Molduras Pará S/A. - MOLPASA.

NOÊMIA GOMES CARVALHO

Secretária

C.P.F. 059.055.594-49

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma (1).
Belém, 04 de abril de 1978.

Em sinal R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 434/78, a 1ª via da presente Ata de Molduras do Pará S/A. - MOLPASA.

Belém, 05 de abril de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2361 - Dia: 11/04/78)

1. RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, vimos apresentar e submeter a apreciação de V.Sas., o Balanço Geral e a demonstração da conta "Gastos de Implantação", encerrados em 31 de dezembro de 1977 com o Parecer do Conselho Fiscal e Parecer de Auditoria, correspondendo assim às operações realizadas neste exercício.

A sociedade introduziu mudanças nos seus Estatutos Sociais, alterando-os e consolidando-os, com vistas a atender às exigências contidas na Lei nº 6.404 de 15.12.76, através da AGE de 25.10.77, na qual criou uma administração composta por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Agradecendo a todos aqueles que colaboraram com este empreendimento, colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Santana do Araguaia-Pa, 31 de dezembro de 1977

A Diretoria

2. BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

A T I V O		P A S S I V O	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO EXIGÍVEL	
Disponível	13.619,15	Passivo Circulante	220.068,80
Caixa	164.596,53	Fornecedores	
Bancos C/Movimento		Débitos	
Realizável a Curto Prazo		Com Empresa Controladora	1.321.747,29
Créditos		Com Empresa Coligada	1.955.544,96
De Adiantamento a Terceiros	52.888,08	Com Empresa Prest.Serviços	1.105.703,00
De Títulos a Receber	177.928,96	Com Terceiros	107.734,00
De Contas a Receber	1.226.500,00	Financiamentos	3.920.000,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		Obrigações Soc.a Recolher	24.782,23
Gado de Pisoteio e Engorda	5.871.038,03	Obrigações Trib.à Recolher	25.403,62
Rebanho Bovino Mestiço	1.181.442,01	Passivo Exigível à L. Prazo	
Ações	2.192,25	Financiamento-Pesac	1.800.000,00
			10.480.983,90

<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		51.500.000,00
Capital Social		25.884.993,00
Capital a Realizar		25.615.007,00
<u>COMPENSAÇÃO</u>		
Caução da Diretoria		150,00
		<u>36.096.140,90</u>
<u>PASSIVO TOTAL</u>		<u>36.096.140,90</u>
<u>NOTAS EXPLICATIVAS</u>		
1. Atividades - Projeto Agropecuário, cujo empreendimento encontra-se em "implantação", tendo sido aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM.		
2. Lei nº 6.404 - A nova Lei das Sociedades por Ações determina certas normas contábeis, que será definitivamente enquadrada no decorrer do exercício de 1978, inclusive se prevê um Balanço Intermediário, destacando a mudança na sistemática de correção monetária dos investimentos e do patrimônio, seus reflexos no resultado das operações e demais medidas julgadas necessárias à Sociedade.		
3. Capital - Em 25.10.77 - conforme AGE, o capital foi elevado de Cr\$ 46.000.000,00 para Cr\$ 51.500.000,00 representado da seguinte forma:		
Ações Ordinárias		8.975.872,00
Ações Preferenciais		
• Classe "A"-DL 756/69		2.822.027,00
• Classe "B"-DL 1376/74-1419/75		2.737.078,00
• Classe "C"-DL 1376/74		25.465.023,00
• Classe "D"		11.500.000,00
<u>T O T A L</u>		<u>51.500.000,00</u>

<u>ATIVO PERMANENTE</u>	30.000,00
Investimentos	
Participações em Empr. Coligada	
Imobilizado	522.720,00
Terras	5.605.251,17
Pastagem	2.102.565,18
Gado de Cria Mestigos	260.957,50
Animais de Trabalho	8.491.593,85
Outras Imobilizações	
Construções Cíveis	2.432.215,43
Obras de Infra-Estrutura	1.743.140,18
Instalações Pecuárias	3.530.872,88
Veic.Maq.Apar.e Equip.	1.633.464,35
Móveis e Utensílios	170.362,86
• (+) Correção Monetária	492.700,00
(-) Depreciações	300.619,90
<u>9.702.135,80</u>	
18.223.729,65	
<u>ATIVO DIFERIDO</u>	
Estudo e Projetos	546.916,04
Gastos de Implantação	8.635.140,20
<u>9.182.056,24</u>	
<u>COMPENSAÇÃO</u>	
Ações Caucionadas	150,00
<u>ATIVO TOTAL</u>	
<u>36.096.140,90</u>	

<u>DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "GASTOS DE IMPLANTAÇÃO"</u>	
<u>RECEITAS OPERACIONAIS</u>	
Venda de Gado	229.688,67
Venda de Madeira	450.000,00
<u>679.688,67</u>	
<u>CUSTO OPERACIONAL</u>	
Custo de Rebanho de Pisoteio	86.741,00
<u>592.947,67</u>	
<u>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</u>	
Receitas Financeiras	3.644,19
Receitas Eventuais	13.083,65
Lucro s/Venda de Bens	1.410,00
<u>18.137,84</u>	
<u>DESPESAS GERAIS</u>	
Despesas Administrativas	4.040.258,37
Despesas Financeiras	1.310.076,07
Despesas Tributárias	264.963,66
Prejuízo s/Venda de Bens	1.500,00
<u>5.616.798,10</u>	
<u>SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES</u>	
	3.629.427,61
<u>8.635.140,20</u>	
<u>RÉDITO DO EXERCÍCIO</u>	<u>=====</u>

Inajá Porã Agroindustrial S.A.

Antônio Fábio Ribeiro
PEDRO PAULO DE SOUZA
 Dir. Presidente

Francisco Flávio Tarry de Souza
FRANCISCO FLÁVIO TARRY DE SOUZA
 Diretor Administrativo

Maria do Socorro Gonçalves
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES
 Contadora CRC-2220-DF-S-Pa

3. PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Inajá-Porã Agroindustrial, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram detidamente o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Gas tos de Implantação", Relatório de Diretoria, e demais contas referentes ao exercício findo, cotejando-os com os livros e demais documentos da Sociedade, encontrando tudo em perfeita ordem. Em consequência este Conselho é de parecer que as contas em apreço, sejam aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária dos Senhores acionistas.

Neilton Victorino Ferreira
NEILTON VICTORINO FERREIRA
 CPF - 024456818-68

Yolanda Afonso Tartuce
YOLANDA AFONSO TARTUCE
 CPF - 066499801-10

Miguel Ferreira Tartuce
MIGUEL FERREIRA TARTUCE
 CPF 004292011- 68

4. PARECER DE AUDITORIA

Examinamos o Balanço Geral da Inajá-Porã Agroindustrial S/A, com sede na Fazenda Inajá-Porã, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, inscrita no CGC-MF nº 05.428.024/0001-60, levantado em 31 de dezembro de 1977, referente ao exercício findo naquela data.

O nosso exame foi efetuado de acordo com as normas usuais de auditoria; nesse caso inclui a revisão parcial dos livros e documentos contábeis e aplicação dos procedimentos de auditoria que julgamos necessários.

Em nossa opinião, o Balanço Geral mencionado, reflete adequadamente, a posição financeira e os resultados do exercício social findo naquela data, de acordo com os preceitos de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com iniformidade em relação ao ano anterior.

PAULO NORONHA
 REG-69-CRC-MG
 DEMEC/RAI-73/059-PF

(Ext. Reg. nº 2350 Dia 11/04/78)

Agro Pecuária
Santa Germen S/A.

C.G.C. 04.991.493/0001-20

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para reunirem-se em Assembléia Geral a realizar-se no dia 30 de abril de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social na Av. Presidente Vargas, 351, 6º andar, s/606, nesta capital e cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977; b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1978, bem como fixação de seus honorários; c) - Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 do Dec. Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 27 de março de 1978.

JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ

Diretor Executivo

8º TALEBIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço a firma de Jan Aleksander Litmanowicz.

São Paulo, 28 de março de 1978.

Em testº J.G.F. da verdade.

José Gomes Ferreira

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 2304 - Dias: 08, 11 e 12/04/78)

Agro-Pecuária São José
do Araguaia S/A.

C.G.C. 05426978/0001-33

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas desta Sociedade, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social, na Fazenda São José, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1978, às 16:00 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

A) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 1977;

b) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, todos os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia, 22 de março de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 02426 - Reg. nº 2306 - Dias: 08, 11 e 12/04/78)

Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A FRIMAPA

C. G. C. MF nº 05.056.312/0001-30
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas de Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A — FRIMAPA, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social, a Estrada do Matadouro s/nº - Icoaraci - Pará, no vindouro dia 20 de abril do corrente ano, às 16:00 horas, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal sobre as Contas de 1977;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1978;
- Fixação da remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1978;
- Deliberação sobre o destino a ser dado aos lucros líquidos constantes do Balanço.

Belém, 11 de abril de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2388 - Dias: 11, 15 e 20.04.78)

COMPAR - Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes

C.G.C. nº 04.928.297/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
AVISO E ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPAR - Cia Paraense de Alimentos e Refrigerantes, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1978, às 16:00 horas, na sede social na Rodovia Augusto Montenegro Km. 7, nesta capital, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, Relatório da Administração e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977;
 - Eleição do Conselho Fiscal;
 - Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade
- Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Bel (PA), 04 de abril de 1978.

REGINALDO ALVES LIMA

Diretor

(T. nº 02418 - Reg. nº 2.283 - Dias: 07, 08 e 11/04/78)

Jacundá S/A - Agro Indústria

C.G.C. nº 05.162.094/0001-19
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1978, na sede social, na Fazenda Gaúcha, município de São João do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31.12.77;
- Eleição do Conselho Fiscal e remuneração de seus membros;
- Eleição da Diretoria, bem como fixação de seus honorários;
- Adaptação dos Estatutos à nova Lei das S/A;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos que refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Fazenda Gaúcha, São João do Araguaia-PA, 24 de março de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 02427 - Reg. nº 2316 - Dias: 08, 11 e 12/04/78)

Fazenda Bangú S/A

C. G. C. DO MF Nº 04.798.922/0001-47
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da FAZENDA BANGÚ S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social da Empresa, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1686, nesta cidade, no dia 29 (vinte e nove) de abril de 1978, às 16:00 horas para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- Relatório da Administração, Balanço, Contas e Demonstrativo referentes ao exercício encerrado em 31.12.77 e Parecer do Conselho Fiscal;
- Manifesto sobre a necessidade do funcionamento do Conselho Fiscal e, se for o caso, eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se seus honorários;
- Assunto de interesse Social de conformidade com o Art. 14 dos Estatutos Sociais. Ficam suspensas as transferências de Ações Nominativas a partir desta data e até 48 horas após a realização da Assembléia.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos referidos do Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 (quinze) de dezembro de 1976.

Belém, 02 de abril de 1978

JOAQUIM PEREIRA TELLES

Procurador

(Ext. Reg. nº 2280 - Dias 07, 08 e 11.04.78)

INDÚSTRIA FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S.A. - BELÉM

C.G.C. - 04.933.265/0001-89

RELATÓRIO DA DIRETORIA**SENHORES ACIONISTAS:**

Cumprindo os dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação e julgamento de V.Sas. as contas da nossa gestão, referentes ao exercício de 1977, já devidamente examinadas pelo Conselho Fiscal.

Pela apresentação do Balanço Geral e Demonstração de Resultados do Exercício, podeis facilmente verificar a situação econômico-financeira da Empresa. Na oportunidade, ressaltamos a valiosa colaboração obtida da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, Banco da Amazônia S.A.-BASA, Banco Brasil S.A. e Bancos da rede particular, que muito contribuíram para o êxito alcançado.

Na expectativa de haveremos correspondido a confiança que nos foi depositada, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 31 de janeiro de 1978

ELIAS GATTASSE KALUME
Diretor Executivo
CPF-000426172

JONAS CORTEZ MOREIRA
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF-000426092

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

CR\$

A T I V O

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

CR\$

CR\$

CR\$

2.2.2.2. - A rec. de Rep. Público.	2.561.424,44				
2.2.2.3. - A rec. de Diversos	13.777.878,04	32.750.389,78			
3 - IMOBILIZADO	140.448,01				
3.1. - Imobilizado Técnico					
3.1.1. - Terrenos	100.000,00				
3.1.2. - Const. Civ. Terminadas	6.435.842,31				
3.1.3. - Obras em Andamento	14.847.361,09				
3.1.4. - Máq. e Equipamentos	5.634.257,84				
3.1.5. - Veículos	284.944,21				
3.1.6. - Móv. e Utensílios	817.737,22				
3.1.7. - Marcas e Patentes	5.526.950,40				
(-) Custo Histórico	33.647.103,07				
(+) Cor. Monetária	16.340.305,55				
(-) Valor Corrigido	49.987.408,62				
(-) Dep. Acumuladas	8.588.431,25				
3.2. - Imobilizado Financeiro	41.398.977,37				
3.2.1. - Inv. em Outras Empresas	46.182,55				
3.2.2. - Desp. de Organização e Implant.	8.634.699,29				
3.2.3. - Desp. de Pré-Invest.	130.000,00				
3.2.4. - Desp. de Investimento	1.995.390,48				
3.2.5. - Desp. de Fiscalização	973.478,36				
3.2.6. - Desp. de Financiamento	4.269.189,55				
4 - RESULTADO PENDENTE	16.048.910,23	57.447.887,60			
4.1. - Premios de Seg. Antecipados	62.399,78				
4.2. - Importações em Andamento	125.349,82				
4.3. - Adiant. Materiais e Serv.	319.466,68				
4.4. - Desp. de Propaga. Apropriar	5.166.192,16				
4.5. - Desp. de Viagem	70.000,00				
5 - COMPENSAÇÃO					
5.1. - Ações Cancelladas	500,00				
5.2. - Depósitos Vincul. - FGTS	438.374,99				
5.3. - Seguros Vigentes	18.381.912,00				
TOTAL	116.927.393,70	116.927.393,70			

Importa e confere o presente Balanço na quantia de R\$ 116.927.393,70 (Cento e dezesseis milhões, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e setenta centavos), cuja exatidão reconhecemos.

ELIAS GATTASSE KALUNE
Diretor Executivo
CPF-000426172

Belém, 31 de dezembro de 1977

JONAS CORTEZ MOREIRA
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF-000426092

CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANNA
TC - CRC - 0849 - Pa.
CREP - 156 - 9a. REGIÃO
CPF-000825702

116.927.393,70

TOTAL

18.820.786,99

18.381.912,00

438.374,99

500,00

98.106.606,71

5.949.252,96

193.623,99

PASSIVO REAL

5.124.902,90

85.319,84

42.659,92

59.140.692,00

739.094,00

5.120.214,00

65.000.000,00

Capital Autorizado

Capital a Subreter

Capital a Integralizar

Capital Integralizado

Reserva Legal

Reserva para Resgate de Ações Pref.

Reserva para Aumento de Capital

Correção Monetária do Ativo

Lucros do Exercício

3.3.1. - A disposição da As. Geral Ordinária

PASSIVO REAL

COMPENSAÇÃO

4.1. - Caução da Diretoria

4.2. - F.G.T.S. - Depósitos Vinculados

4.3. - Valores Segurados

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977CR\$TÍTULOS

1 - Renda Operacional Bruta	36.542.386,99
1.1. - Vendas do Exercício	
2 - (-) - Imposto Faturado	1.093.120,52
2.1. - Imposto sobre Produtos Industrializados	35.449.266,47
3 - (-) - Renda Operacional Líquida	
4 - (-) - Custo de Vendas	14.706.324,96
4.1. - Vendas do Exercício	20.742.941,51
5 - (-) - Lucro Bruto Operacional	
6 - (-) - Despesas Operacionais	12.492.798,03
6.1. - Vendas e Comerciais	3.202.211,04
6.2. - Administrativas	2.833.727,11
6.3. - Financeiras	1.436.875,35
6.4. - Deprec. e Amortizações não computada nos custos	247.469,58
6.5. - Provisão para Devedores Duvidosos	529.860,40
7 - (-) - Margem Operacional Líquida	282.482,40
8 - (-) - Despesas não Operacionais	104.685,50
9 - (+) - Rendas não Operacionais	352.043,50
10 - (-) - Lucro Líquido Antes do Imposto de Renda	105.613,00
11 - (-) - Provisão para Imposto de Renda	246.430,50
12 - (-) - Lucro Líquido após Imposto de Renda	
13 - (-) - Distribuição do Resultado	17.602,17
13.1. - Reserva Legal	35.204,34
13.2. - Reserva para Resgate de Ações Preferenciais	193.623,99
14 - (+) - Lucro a disposição da Assembleia Geral	

ELIAS GATTASSE KALUNE
Diretor Executivo
CPF-000426172

JONAS CORTEZ MOREIRA
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF-000426692

CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANNA
TC - CRC - 0649 - Pa
CREP - 156 - 9a. REGIÃO
CPF-000825702

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S.A. - "IBIFAM", após examinarem os livros e documentos das operações sociais de 1977, manifestam-se favoravelmente ao Balanço e Demonstrativo de Resultados do ano pretérito, recomendando-os à aprovação pela Assembleia Geral, que para tal fim for convocada.

Belém, 31 de janeiro de 1978

JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO FILHO
CPF- 000490502-49

REINALDO DE SOUZA MELO
CPF-007694952-49

OCTÁVIO AUGUSTO PEREIRA LOBO
CPF-000593402-82
(Ext. Reg. nº 2387 - Dia 11/04/78)

Tropical Madeiras S.A. - "Em Organização"

Ata da Assembléia Geral de Constituição,
realizada em 27 de março de 1978.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de março do ano de mil, novecentos e setenta e oito (1978), às 10.00 horas, na Avenida Presidente Getúlio, s/n, nesta cidade de Breves, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral os subscritores do capital da sociedade anônima, Tropical Madeiras S.A. - "Em Organização", representando a totalidade do capital social estabelecido no projeto de estatuto, independentemente de convocação, consoante permite o § 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76. Por escolha dos presentes, assumiu a presidência da Assembléia o subscritor Francisco Jaime Nogueira Pinheiro Filho, que convidou a mim, subscritora Noélia Capelo Pinheiro, para secretariar os trabalhos. Após declarar instalada a Assembléia, informou o Sr. Presidente que tinha em mãos o boletim de subscrição correspondente a totalidade do capital fixado no projeto de estatuto, com todas as ações subscritas, assim como o projeto de estatuto social devidamente assinado por todos os subscritores. Disse a seguir, o Sr. Presidente que havendo a totalidade das ações subscritas sido realizadas com créditos que os subscritores têm contra a Casa da Madeira S/A., não se tinha feito necessário realizar o depósito previsto no Art. 80, inciso III, da Lei nº 6.404/76, e, considerando que esses créditos são líquidos e certos, conforme provam o contrato de mútuo anexado ao boletim de subscrição, não houve necessidade de avaliação. Prosseguindo, declarou o Sr. Presidente que, estando atendidas as condições estabelecidas na lei, colocava em votação a constituição da Sociedade, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos. Prosseguindo, o Sr. Presidente proclamou os resultados da deliberação, declarando constituída a Sociedade Anônima Tropical Madeiras S.A. Dando seqüência aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que competia à Assembléia eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal e fixar-lhes a remuneração. Após discutidas, foram votadas e aprovadas por unanimidade as seguintes proposições: a) - eleição de Francisco Jaime Nogueira Pinheiro Filho, brasileiro, casado, banqueiro, residente em Fortaleza, Ceará, inscrito no C.P.F. sob o nº 000.937.853-72, para Diretor Presidente; de Noélia Capelo Pinheiro, brasileira, casada, industrial, residente em Fortaleza, Ceará, inscrita no C.P.F. sob o mesmo número, para Diretora Vice-Presidente; de José Ailton Moreira Angelim, brasileiro, casado, industrial, residente em Fortaleza, Ceará, inscrito no C.P.F. sob o nº 002.436.073-72, para Diretor Financeiro, e Paulo Gomes Correia, brasileiro, casado, industrial, residente em Belém, Pará, inscrito no C.P.F. sob o nº 002.129.203-59, para Diretor Industrial. b) - a fixação de um prolabore mensal de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) para

o Diretor Presidente e para o Diretor Vice-Presidente; e de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para o Diretor Financeiro e de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para o Diretor Industrial. A seguir, declarou o Sr. Presidente que não havendo sido pedida a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do Art. 14 do Estatuto, deixava de ser procedida a eleição de seus membros. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Breves, 27 de março de 1978.

Francisco Jaime Nogueira Pinheiro Filho
Noélia Capelo Pinheiro

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO

Reconheço a assinatura de Roberto Fiuza

Maia.

Belém, 28 de março de 1978.

Em testemunho A.C.P.C. da verdade.

Antônio Carlos P. da Cunha
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Reconheço as firmas retro de Francisco
Jaime Nogueira Pinheiro Filho e Noélia Capelo
Pinheiro.

Ceará - Fortaleza, 7 de março de 1978.

Em testemunho R.F.M. da verdade.

Roberto Fiuza Maia
Tabelião

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE
CONTRATOS MARÍTIMOS

Autentico nos termos do Dec. Lei nº 2.148.

Belém, 10 de abril de 1978. - Pará

Em testemunho J.A.P.M. da verdade.

José Augusto Pontes Moraes
Tabelião

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira
Turma, reunida em 29.3.78, foi arquivada nesta
JUCEPA, sob o nº 153/68 a 1ª via do Contrato
Social de Tropical Madeiras S/A.

Belém, 29 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

Tropical Madeiras S.A. - "Em Organização"

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA
SEDE, DOS OBJETIVOS E DA DURAÇÃO. Art.
1º - Tropical Madeiras S.A. é uma sociedade anô-
nima, com sede e foro nesta cidade de Breves,

Estado do Pará, na Avenida Presidente Getúlio, s/n, a qual se rege por este estatuto e pelas disposições legais pertinentes. Art. 2º - A Sociedade manterá uma filial na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua do Cruzeiro, nº 1050 e outra em Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Marechal Deodoro, nº 1.500, competindo, daqui por diante, à Diretoria abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e depósitos, em qualquer ponto do território nacional. Art. 3º - A Sociedade tem por objetivo a indústria e o comércio de madeiras, exportação e participações em outras sociedades. Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES.** Art. 5º - O Capital social é de Cr\$... 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma. Art. 6º - As ações serão nominativas ou ao portador, a critério do acionista. Art. 7º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto, nas deliberações da Assembléia Geral e a um dividendo mínimo anual de 6% (seis por cento), calculado sobre o capital. Art. 8º - As ações poderão ser representadas por cautelas unitárias ou múltiplas, assinadas por dois Diretores, desdobráveis por solicitação do acionista, que custeará as despesas necessárias. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO.** Art. 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros, acionistas ou não, residentes no País, com as denominações de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Industrial, elegíveis pela Assembléia Geral, para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 1º - O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos. § 2º - Cada membro da Diretoria caucionará, em garantia de sua gestão, 500 (quinhentas) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, e essa caução só poderá ser levantada após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas da Diretoria relativas ao último exercício social durante o qual houver o mesmo exercido o cargo. § 3º - A investidura dos membros da Diretoria em seus cargos será procedida mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Art. 10 - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral. Art. 11 - Nas ausências e impedimentos, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e vice-versa, e o Diretor Financeiro pelo Diretor Industrial e vice-versa. **Parágrafo único** - Em caso de vacância de até dois cargos da Diretoria, os Diretores remanescentes nomearão substitutos para servir até a realização da primeira Assembléia Geral. Ocorrendo vacância de mais de dois cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Art. 12 - A Diretoria fica investida de amplos poderes para administrar a Sociedade, podendo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais. Art. 13 - Na gestão dos negócios sociais, as atribuições e poderes dos membros da Diretoria

obedecerão aos seguintes dispositivos: § 1º - Aos Diretores Presidente e Vice-Presidente competirá, isoladamente: a) - representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) - assinar todo e qualquer documento que envolver responsabilidade da Sociedade, inclusive, vender ou por qualquer outro título ou forma alienar bens móveis e imóveis pertencentes à Sociedade, bem como gravá-los de ônus reais, transigir e renunciar a direitos; c) - movimentar contas de depósitos bancários, emitindo e endossando cheques e ordens de pagamento em geral; d) - emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar recibos e dar quitação; e) - assinar contratos de câmbio, cambiais, faturas, guias de exportação, bem como endossar conhecimento de transportes. § 2º - Aos Diretores Financeiro e Industrial, competirá: I) - isoladamente: a) - os atos de administração interna em suas respectivas áreas de atividade; b) - emitir, endossar e avalizar duplicatas em operações de desconto ou cobrança junto a instituições financeiras, devendo os valores resultantes dessas operações serem obrigatoriamente creditados às contas de depósito da Sociedade; c) - assinar todos os documentos relativos às relações da Sociedade com seus empregados; d) - representar a Sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas. II) em conjunto um com o outro ou com um procurador constituído pelos Diretores Presidente ou Vice-Presidente: praticar os atos estabelecidos nas letras "a", "c", "d" e "e" do § 1º deste artigo. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL.** Art. 14 - A Sociedade tem um Conselho Fiscal, não permanente, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto ou cinco por cento das ações sem direito a voto. § 1º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, portadores de diplomas universitários ou que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal. § 2º - O Conselho Fiscal tem a competência estabelecida pela Lei. § 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, respeitando o limite mínimo estabelecido na Lei nº 6.404/76, e a ela somente terão direito os membros efetivos ou suplentes quando em exercício. **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL.** Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para os fins previstos na Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 16 - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente e, em sua falta, pelo Diretor Vice-Presidente e secretariada pelo Acionista convidado por seu presidente. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS.** Art. 17 - O exercício social coincide

com o ano civil, procedendo-se, no seu término, o balanço patrimonial e o levantamento da conta de lucros e perdas. § 1º - Dos resultados líquidos apurados serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, após o que, a critério da Assembleia Geral, poderão ser atribuídos, do remanescente, até 20% (vinte por cento) para gratificações aos empregados. § 2º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal; b) - a parcela necessária ao pagamento dos dividendos obrigatórios estabelecidos no Art. 7º; c) - parcela necessária ao pagamento de dividendos excedentes do mínimo obrigatório que a Assembleia vier a conferir; d) - por proposição da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, parcelas para a constituição de reserva para contingências, reserva para investimentos planejados e reserva de lucros a realizar; ainda por proposição da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, a parcela remanescente do lucro poderá ser distribuída como dividendos aos acionistas ou permanecer em conta de lucros acumulados, respeitados os limites legais. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO.** Art. 18 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo como esta se fará, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante a liquidação.

Breves, 25 de março de 1978.

FRANCISCO JAIME NOGUEIRA PINHEIRO FILHO
NOÉLIA CAPELO PINHEIRO

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Reconheço a firma supra de Francisco Jaime Nogueira Pinheiro Filho e Noélia Capelo Pinheiro.

Dou fé, Fortaleza, 27 de março de 1978.
Em testemunho R.F.M. da verdade.

Roberto Fiúza Maia
Tabelião

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E
REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Belém, 10 de abril de 1978 Pará.
Autentico nos termos do Dec. Lei nº 2.148
de 25.04.78.

Em testemunho J.A.P.M. da verdade.

José Augusto Pontes Moraes
Tabelião

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Reconheço a assinatura de Roberto Fiúza
Maia.

Belém, 28 de março de 1978.

Em testemunho A.C.P.C. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira
Turma, reunida em 29.03.78, foi arquivada nesta
JUCEPA, sob o nº 1520000068, a 1ª via do
Contrato Social de Tropical Madeiras S.A.

Belém, 29 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

Tropical Madeiras S.A. - "EM ORGANIZAÇÃO"

Boletim de subscrição de 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, nominativas, do capital social da Sociedade por ações TROPICAL MADEIRAS S.A. - "EM ORGANIZAÇÃO", no valor de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Subscritor: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, doc. de identidade, C.P.F. e assinatura

Quantidade Realizado com A Realizar
 Crédito

Francisco Jaime Nogueira Pinheiro Filho, brasileiro, casado, banqueiro, residente em Fortaleza, Est. do Ceará, à Rua Carolina Sucupira, 821, portador da Carteira de Identidade nº 140402, expedida pela SSP. do Ceará e inscrito no C.P.F. sob o nº 000937853-72.
Francisco Jaime Nogueira Pinheiro Filho

2.850.000

Cr\$-2.850.000,00

Nihil

Noélia Capelo Pinheiro, brasileira, casada, industrial, residente em Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Carolina Sucupira, 821, portadora da Carteira de

Identidade nº 171.502, expedida pela SSP. do Ceará e inscrita no C.P.F. sob o nº 000937853-72.
Noélia Capelo Pinheiro

	150.000	Cr\$-150.000,00	Nihil
T O T A I S	3.000.000	Cr\$-3.000.000,00	

Breves, 25 de março de 1978.

FRANCISCO JAIME NOGUEIRA FILHO

Noélia Capelo Pinheiro

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Reconheço as firmas retro de Francisco Jaime Nogueira Pinheiro Filho e Noélia Capelo Pinheiro.

Dou fé, Ceará-Fortaleza, 27 de março de 1978.

Em testemunho R.F.M. da verdade.

Roberto Fiúza Maia

Tabelião

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Belém, 10 de abril de 1978. - Pará

Autentico nos termos do Dec. Lei nº 2.148 de 24.04.40.

Em testemunho J.A.P.C. da verdade.

José Augusto Pontes Moraes

Tabelião

CARTÓRIO CONDURU

4º Ofício

Reconheço a assinatura de Roberto Fiúza Maia.

Belém, 29 de março de 1978.

Em testemunho A.C.P.C. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.03.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1520000068 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Tropical Madeiras S.A..
Belém, 29 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM-CATA

Ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem - CATÁ, realizada no dia 01 de março de 1978.

No primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, na sede social da COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATÁ, à Avenida Bernardo Sayão nº 132, desta cidade, reuniu-se o seu Conselho de Administração, com a presença também dos membros do Conselho Fiscal que haviam sido especialmente convidados para participarem da presente reunião. Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Valdemiro Martins Gomes, informou que a presente reunião do Conselho tinha por objetivo, na forma do disposto no Art. 6º, dos Estatutos Sociais, deliberar sobre a emissão de ações da Sociedade, em face de haver o Banco da Amazônia S.A., em sua carta nº DEFIN/ICIF 8/2028, autorizado a incorporação ao capital da Empresa da quantia de Cr\$ 3.512,00 (três mil quinhentos e doze cruzeiros), relativa a recursos que a empresa BFLMAQ COMERCIAL LTDA., estabelecida nesta capital, havia depositado naquele Banco em razão de suas deduções do Imposto de Renda no exercício de 1973. Esclareceu o Sr. Presidente que em data de 30 de agosto do ano de 1974, por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária, para efeito da incorporação de recursos de incentivos fiscais fora a quantia antes aludida objeto de subscrição. Contudo, tendo em vista a comunicação de 17 de novembro de 1975, nº 75/13820, do Banco da Amazônia S.A., aquela subscrição fora considerada sem efeito em face de equívoco cometido quanto à menção do exercício a que se relacionava o incentivo fiscal. Agora, com a comunicação do Banco da Amazônia S.A., cumpria revalidar aquela subscrição, motivo porque pedia ao Conselho Fiscal que autorizasse a emissão de 3.512 (três mil quinhentos e doze) Ações Preferenciais da Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) a fim de convalescer a subscrição anterior. O Conselho Fiscal, através dos seus membros efetivos, então emitiu o seu

parecer, que foi lavrado em livro próprio, autorizando a emissão pretendida. Determinou, então, o Sr. Presidente do Conselho que fosse elaborado um Boletim de Subscrição, do qual constasse que se tratava de revalidação de igual documento firmado em data de 30 de agosto de 1974, para que fosse assinado e formalizado as medidas preliminares para a incorporação daqueles recursos. Elaborado e assinado o Boletim, foi o mesmo assinado pelo representante do subscritor, determinando o Sr. Presidente que a Secretaria tomasse as providências necessárias à liberação dos recursos e mandou ainda que constasse da presente Ata a atual composição do capital social da Empresa, como segue: CAPITAL AUTORIZADO: - Cr\$ 150.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO: - Cr\$ 88.467.886,00. CAPITAL INTEGRALIZADO: - Cr\$ 88.433.095,00. Nada mais havendo a tratar foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, de pois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 01 de março de 1978. a) Valdemiro Martins Gomes, Manuel Soeiro do Nascimento, Fernando Calves Moreira, Mário José de Oliveira Peixoto, José Ivo Loureiro do Amaral, Domingos Francisco de Bastos.

Comparece com o original lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

FERNANDO CALVES MOREIRA
Conselheiro Secretário

COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM-CATA

Boletim de subscrição de retificação de igual documento elaborado por ocasião da realização da Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 de agosto de 1974

A C I O N I S T A	CGC (MF) *	Domicílio, Endereço Cidade, Estado	Nº DE COTAS	EXERCÍCIO	VALOR	Nº AÇÕES
BFLMAQ COMERCIAL LTDA:	04814943/0001	Belém-PA	1a. a 9a.	1973	3.512,00	3.512

Nelson Galvão Santos
p.p. Nelson Galvão Santos
CPF-000057542-92 M. S. E.

Importa o presente Boletim de Subscrição de retificação em Cr\$ 3.512,00 (Três mil quinhentos e doze cruzeiros) correspondente a 3.512 (Três mil quinhentas e doze) ações preferenciais da classe "C".

Belém, 01 de março de 1978

Nelson Galvão Santos
p.p. Nelson Galvão Santos
CPF-000057542-92 M. S. E.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 23.735, a 1ª via da presente Ata de Retificação de Subscrição de Ações Preferenciais da Classe "C", de 01 de março de 1978.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Arantes de Moraes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O." nº 23.735, de 30.03.78

(Ext. Reg. nº 2043)

AGROPISA Agropecuária Rio Piriá S/A.

C.G.C. 04.880.811/0001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem no dia 29 de abril de 1978, às 14,00 horas em sua sede, na Fazenda Agropisa, em Paragominas - Pa., a fim de discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Proposta da Diretoria para reformulação do Estatuto, adequando-o às normas da Lei nº ... 6.404.

EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao balanço encerrado em 31.12.77.
- Eleição dos Membros do Conselho de Administração.
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.
- Fixação da remuneração dos Membros do Conselho de Administração,

Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1978.

e - O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, no endereço acima, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei ... 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Paragominas, 26 de março de 1978.

Dr. Saulo do Val Esteves de Almeida

Diretor-Presidente

(T. nº 02437. Reg. nº 2.377. Dias: 11, 12, 13.4.78)

Pasa Agropecuária S/A Produção e Comércio

C.G.C. nº 05.192.828/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1978, em sua sede social, na Fazenda Bandeirante, município de Paragominas-Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31.12.77;

b) Eleição da Diretoria, bem como fixação de seus honorários;

c) Eleição do Conselho Fiscal e remuneração de seus membros;

d) Adaptação dos Estatutos à nova Lei das S/A;

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Fazenda Bandeirante, Paragominas, Pará, 24 de março de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 02428 - Reg. nº 2315 - Dias: 08,11 e 12/04/78)

Sabino Oliveira, Indústrias S/A SAVEIRA

C. G. C. 04.897.666/0001-45

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A — SAVEIRA — para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 20 de abril corrente, às 9:00 (nove) horas na sede da empresa à Av. Senador Lemos nº 3153, Belém - Pa., para deliberarem sobre:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$-..... 24.442.064,00 (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e sessenta e quatro cruzeiros) para Cr\$-28.442.064,00 (Vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e sessenta e quatro cruzeiros), mediante a emissão de 1.000.000 (Hum milhão) de Ações Ordinárias, para subscrição particular, com recursos próprios, e de 3.000.000 (Três milhões) de Ações Preferenciais - Classe "C", para subscrição pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, todas no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

b) Alteração Estatutária em decorrência do aumento de Capital.

c) O que ocorrer.

Belém-Pa., 07 de abril de 1978.

ass) CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR

Diretor Superintendente

CPF nº 000.570.453

ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO

Diretor Financeiro

CPF. Nº 025.279.443-53

(T. nº 02440 - Reg. nº 2389 - Dias 11, 13 e 15.04.78)

Agropecuária Santa Sílvia S/A.

C.G.C. do MF nº 04.981.577/0001-82

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA SANTA SÍLVIA S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social da Empresa, na Travessa Quintino Bo-caiúva, 1686, nesta cidade, no dia 29 (vinte e nove) de abril de 1978, às 9:00 horas para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

a) Relatório de Administração, Balanço, Contas e Demonstrativo referentes ao exercício encerrado em 31.12.77 e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Manifesto sobre a necessidade do funcionamento do Conselho Fiscal e, se for o caso, eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se seus honorários;

c) Assunto de interesse Social de conformidade com o Art. 14 dos Estatutos Sociais. Ficam suspensas as transferências de Ações Nominativas a partir desta data e até 48 horas após a realização da Assembléia.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos referidos do Art. 133 da lei nº 6.404 de 15 (quinze) de dezembro de 1976.

Belém, 02 de abril de 1978.

JOAQUIM PEREIRA TELLES

Procurador

(Ext. Reg. nº 2.279 - Dias: 07, 08 e 11/04/78)

FIBRASA - AGRO INDUSTRIAL E PECUÁRIA S/A
C.O.C. (M.F) nº 04.970.836/0001-70
CAPITAL AUTORIZADO:- Cr\$10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO:- Cr\$ 3.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO:- Cr\$ 2.293.000,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 (QUARTO) DE FEVEREIRO DE 1978.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 16 (dezesseis) horas, na sede social de FIBRASA - AGRO INDUSTRIAL E PECUÁRIA S/A, à Av. Antonio Simões, nº 293, na cidade de Santarém, Estado do Pará, compareceu a totalidade dos acionistas da referida sociedade, que haviam sido convidados para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, mediante avisos devidamente protocolados dos quais constou a ordem do dia a ser discutida e votada. Conferida a presença de todos os acionistas pelas assinaturas constantes do Livro competente, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Kofei Tuji que convidou o sr. Francisco João Loureiro para servir como secretário. Dando início à reunião, o Sr. Presidente pediu que fosse lida a ordem do dia constante do aviso que havia sido enviada aos Senhores Acionistas e que tinha o seguinte teor: a) Reforma dos Estatutos Sociais para adaptá-los à Lei 6404/76; b) Eleição do Conselho de Administração; c) O que ocorrer. Dando início à ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou que fosse lido o projeto de estatutos que, para adaptação à Lei 6404/76, fora elaborado pela Diretoria, com a seguinte redação: - **PROJETO DE ESTATUTOS - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo** - Art. 1º - FIBRASA - AGRO INDUSTRIAL E PECUÁRIA S/A, é uma sociedade anônima fechada, de capital autorizado e se rege pelos presentes estatutos e legislação pertinente; Art. 2º - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Santarém, Estado do Pará, podendo a sua Diretoria, por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, depósitos, escritórios ou representantes em qualquer localidade do país ou do exterior, respeitadas as normas legais vigentes. Art. 3º - O objeto social consiste na exploração de atividades agrícolas, industriais e pecuárias em geral, inclusive visando ao desenvolvimento do campo da pesquisa e da produtividade das fibras vegetais, através da metodização racional e da colonização de áreas com a adoção da tecnologia moderna, assim como a introdução de processos industriais na transformação e beneficiamento dos produtos primários da região (agricultura e pecuária), objetivando a comercialização nos mercados interno e externo em escala compatível com o crescimento nacional e as excepcionais perspectivas que despontam na conquista dos mercados mundiais cada vez mais carentes de matérias primas e alimentos, bem como outras atividades correlatas, notadamente na importação de máquinas e equipamentos agrícolas e industriais, insumos, fertilizantes e inseticidas destinados à expansão de suas atividades. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II - Do Capital Social e Das Ações** - Art. 5º - A sociedade pode emitir até 10.000.000 (dez milhões) de ações de valor nominal de... Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada, sendo 3.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, que poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, e 5.000.000 (cinco milhões) de ações Preferenciais, estas exclusivamente nominativas e reservadas para subscritores detentores de fundos oriundos de incentivos fiscais para o desenvolvimento do norte do país. As ações ordinárias podem ser convertidas de nominativas endossáveis e vice-versa. § PRIMEIRO - A emissão de ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alteração dos estatutos sociais, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. § SEGUNDO - A emissão de ações ordinárias dentro do limite do capital autorizado, exigirá a integralização mínima de 15% (quinze por cento) do seu valor, podendo o restante ser chamado em até 18 (dezoito) meses, a critério do Conselho de Administração. Art. 6º - A integralização de ações, a critério do Conselho de Administração, poderá dar-se mediante o ingresso em dinheiro ou mediante a incorporação de bens ou valores ou ainda mediante o aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive o de correção monetária e o de manutenção do capital de giro próprio. Art. 7º - A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do capital autorizado da sociedade dependerão exclusivamente da deliberação do Conselho de Administração, porém as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Art. 8º - É assegurado aos acionistas detentores de ações ordinárias o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações dessa categoria que já possuírem à data da emissão. § Único - O direito de preferência previsto neste artigo deverá ser exercido dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contado da data do anúncio que para esse fim for feito no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação. Não exercido esse direito dentro do prazo previsto poderá a Diretoria, livremente, colocar as

ações entre outros acionistas ou entre terceiros. Art. 9º - Os detentores de ações preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, aplicando-se-lhes o que dispuserem as leis reguladoras da aplicação de incentivos fiscais. Art. 10º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações em qualquer das categorias. Art. 11º - A posse de uma ou mais ações da sociedade, importa para o acionista, desde logo, na aceitação destes Estatutos e das deliberações que forem tomadas pelas Assembleias Gerais. Art. 12º - As ações preferenciais conferirão aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de dividendos fixos e não cumulativos de 8% (oito por cento) ao ano, calculados sobre o valor nominal. Art. 13º - As ações preferenciais não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 14º - As ações subscritas e integralizadas, com recursos de incentivos fiscais revestirão sempre a forma nominativa e serão intransferíveis e irredimíveis pelos prazos determinados na legislação específica. § PRIMEIRO - Decorridos os prazos previstos em lei, as ações preferenciais poderão ser resgatadas por deliberação do Conselho de Administração, total ou parcialmente, mediante a aplicação de reservas ou fundos disponíveis. § SEGUNDO - O resgate previsto no parágrafo anterior será feito pelo valor nominal das ações, e se parcial, proceder-se-á a sortido. **CAPÍTULO III - Da Administração Social** - Art. 15º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, sendo que os membros do Conselho de Administração serão obrigatoriamente acionistas, enquanto que os Diretores poderão ser acionistas ou não. § Único - Não será exigido penhor ou outra espécie de garantia para a gestão dos administradores. Art. 16º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada enquanto que a Diretoria compete a execução das atividades sociais e a representação da sociedade. Art. 17º - O Conselho de Administração compõe-se de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) membros, que serão eleitos pela Assembleia Geral com mandatos de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Art. 18º - O Conselho de Administração tem um presidente que será escolhido pela própria Assembleia Geral que eleger os seus membros. Art. 19º - Os membros do Conselho de Administração tomam posse nos seus respectivos cargos mediante a assinatura de termo lavrado no Livro de atas de reuniões do Conselho. Art. 20º - O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente tantas vezes quantas se tornarem necessárias, desde que convocado pelo seu presidente ou pelo menos por 1/3 (um terço) dos seus membros, instalando-se com a presença de 2/3 (dois terços). Art. 21º - Compete ao Conselho de Administração: I) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II) Eleger e destituir os Diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, respeitadas as disposições estatutárias; III) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV) Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e obrigatoriamente a Assembleia Geral Ordinária; V) Manifestar-se sobre o relatório da Administração e Contas da Diretoria; VI) Deliberar sobre a emissão de ações e sobre bônus de subscrição; VII) Escolher e destituir auditores independentes. § Único - Serão arquivadas na Junta Comercial do Estado e publicadas as Atas de Reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Art. 22º - Na hipótese de vacância de cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer vacância de mais de um cargo, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. § Único - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral. Art. 23º - A Diretoria da sociedade será composta de 3 (três) membros e um Sub-Diretor, acionistas ou não, residentes no país. Art. 24º - Os Diretores, que poderão ter os seus mandatos renovados, serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato cujo tempo de duração máxima será de 3 (três) anos. Art. 25º - No caso de ausência ou impedimento temporários de qualquer membro da Diretoria, as atribuições do ausente ou impedido serão distribuídas entre os demais Diretores. § Único - No caso de vaga, a Diretoria, imediatamente, comunicará o fato ao Conselho de Administração, que elegerá novo membro para completar o mandato do Diretor afastado. Art. 26º - A Diretoria reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por 2 (dois) de seus membros, lavrando-se a competente ata. § Único - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes e registradas no livro de atas das reuniões da Diretoria. Art. 27º - Compete particularmente ao Diretor-Presidente: a) Representar a sociedade judicialmente, ativa ou passivamente, ficando com os poderes necessários para receber citações; b) Supervisionar todos os negócios sociais; c) Outorgar procurações ad-negotia ou ad-judicia em nome da sociedade; d) Representar a sociedade extra-judicialmente em qualquer ato compreendido no seu objeto social, ou em outros atos por mais especiais que sejam, desde que autorizado pelo Conselho

lho de Administração. Art. 28 - Ao Diretor sem designação especial compete: a) Colaborar na administração da sociedade; b) Substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos ou ausências temporárias. Art. 29 - Ao Sub-Diretor compete: a) Colaborar na administração da sociedade; b) Substituir o Diretor em seus impedimentos ou ausências temporárias. Art. 30 - Para os atos que impliquem na alienação de bens imóveis, hipoteca penhor ou qualquer outro ato que fuja aos compreendidos nos de mera administração, deverá haver autorização expressa do Conselho de Administração. Art. 31 - A Assembleia Geral fixará global ou individualmente a remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. § Único - Além da remuneração mensal prevista neste artigo, os membros da Diretoria farão jus também a uma gratificação anual correspondente a 10% (dez por cento) dos lucros líquidos verificados nos balanços de exercício, respeitadas as limitações previstas na legislação de regência. CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal - Art. 32 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente e que só se instalará quando solicitado por acionistas na forma da lei. Art. 33 - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não que preencham os requisitos de lei. Art. 34 - O Conselho Fiscal uma vez instalado terá a competência determinada por lei e funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação. Art. 35 - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da remuneração média dos Diretores, excluídas a participação nos lucros. CAPÍTULO V - Das Assembleias Gerais - Art. 36 - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos Diretores e na ausência destes, por qualquer acionista presente e que jana sido aclamado para dirigir os trabalhos. § Único - O presidente da Assembleia convocará um acionista para servir como secretário. Art. 37 - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias, sem qualquer limitação. Art. 38 - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá a cada 30 (trinta) dias de abril de cada ano para as deliberações de sua competência. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, podendo ser convocada de acordo com as exigências legais. § Único - A Assembleia Geral Ordinária e a Extraordinária poderão ser convocadas cumulativamente e realizadas no mesmo dia, local e hora, podendo ainda ser instrumentadas em uma única ata. Art. 39 - Os acionistas somente se poderão fazer representar nas assembleias gerais por procuradores que sejam acionistas, administradores da companhia ou advogados e que tenham sido constituídos há menos de 1 (um) ano. CAPÍTULO VI - Do Exercício Social - Art. 40 - O exercício social correrá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil. Art. 41 - Ao fim de cada exercício social, levantar-se-á um balanço em todos os valores ativos e passivos da sociedade, para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício. Art. 42 - Verificada a existência de lucros após feitas as depreciações e amortizações e compensados os prejuízos acumulados porventura existentes e provisionados a quantia suficiente para pagamento do imposto de renda, será feita a seguinte aplicação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não deverá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do capital social e que terá a finalidade prevista em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento) no máximo serão destinados ao pagamento das dívidas a todas as ações, respeitadas as privilégios conferidos às ações preferenciais; c) Destinará a quantia suficiente para pagamento da participação da Diretoria, respeitadas as limitações de lei; d) O remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral Ordinária, que decidirá a respeito. CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais - Art. 43 - É terminantemente vedado aos Diretores praticar atos de leberalidade em nome da sociedade, sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral. Art. 44 - Os membros da Diretoria não poderão vincular a sociedade em responsabilidades estranhas aos fins sociais, tais como aluguéis, avais, endossos ou qualquer outros atos de responsabilidade de mero favor, sob pena de nulidade absoluta desses atos e de responderem pessoalmente por eles os Diretores que os houverem praticado. Após a leitura do projeto antes transcrito, o sr. presidente pediu aos senhores acionistas presentes que se manifestassem sobre o mesmo. Foram debatidos vários pontos do projeto e devidamente esclarecidas algumas dúvidas, sem que, no entanto, fosse apresentada qualquer emenda ao original. Terminada a fase de discussão, o sr. presidente solicitou que fosse votados os estatutos, permanecendo sentados aqueles que aprovassem na sua íntegra o projeto que fora discutido. Por unanimidade, os presentes aprovaram o projeto tal como se encontra transcrito, tendo o sr. presidente, então, declarado que d'oravante a sociedade passa a ser regida pelo estatuto contante da presente ata. Em seguida, o sr. presidente, passando à segunda parte da ordem do dia, pediu aos senhores acionistas presentes que elegessem o primeiro Conselho de Administração da Sociedade, cujo mandato expirará por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 1981. A assembleia decidiu que este primeiro Conselho de Administração será constituído de três membros e ele-

geu os seguintes acionistas para compô-lo: Para Presidente: Sr. Valdemiro Martins Gomes, português, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº 2026-SRE e CPF.000840342-20, Membros: Sr. Cândido Martins Gomes, português, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº 1138090-SEGUP-PA e CPF.000038832-72, e Sr. Fernando Calves Moreira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº OAB-PA-673 Inscrição F-35 e CPF.000268322-91, os quais foram imediatamente empossados. A remuneração mensal dos Membros do Conselho de Administração foi fixada em Cr\$5,00 (cinco cruzeiros) por mês. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, como ninguém se manifestasse, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. SantaFem-PA, 14 de fevereiro de 1978 - a) Kofei Tuji, Franemil João Loureiro, Cândido Martins Gomes, Eduardo Turiel do Nascimento, Dilermando Guedes Cabral Junior, Manuel Soeiro do Nascimento, Valdemiro Martins Gomes, Julieta Rodrigues Martins Gomes, Valdemiro Aguiar Martins Gomes, Cândido Rodrigues Martins Gomes, Antonio Rodrigues Martins Gomes, José Rodrigues Martins Gomes, Manuel Soeiro do Nascimento e Cândido Martins Gomes pela Companhia Amazônia Têxtil de Aniamagem-CATA.

Confere com o original lançado no livro de Atas de Assembleias Gerais.

Santarém (PA), 14 de fevereiro de 1978

Carilho
REC. 100
Chermont
Kofei Tuji
CPF.003062822-91

Junta Comercial do Estado do Pará	
— JUCEPA —	
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 339/78, a 1ª via da presente Ata de Constituição.	
Belém, 18 de 03 de 1978	
Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral	

* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O." nº 23.735, de 30.03.78

(Ext. Reg. nº 2042)

Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares

Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial

Figueiredo Mendonça S. A. **- Aparelhos Domésticos**

CGC - 04.907.507/0001

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1978, às 10 horas, em nossa sede social situada na Avenida Nazaré nº 1.307, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros da Diretoria para o triênio 78-79 e 80;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, avisamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício de 1977,

Belém, 07 de abril de 1978.

A) Diretoria

(Ext. Reg. nº 2356 - Dias 11, 12 e 13.04.78)

F. Aguiar S. A. **Comércio e Representações**

CGC 04.897.039/0001

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1978, às 11 horas, em nossa sede social situada na Rua Santo Antônio nº 90, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros da Diretoria para o triênio 78-79 e 80 e fixação dos honorários para o ano de 1978.

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, avisamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício de 1977.

Belém, 07 de abril de 1978.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 2355 - Dias: 11, 12 e 13.04.78)

Delta Publicidade S. A.

CGC - 08.929.683/0001-17

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1978, às 16 horas, em nossa sede social situada na Rua Gaspar Viana nº 253, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros da Diretoria para o triênio 78-79 e 80

c) Fixação dos honorários da Diretoria para o ano de 1978

d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, avisamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício de 1977.

Belém, 07 de abril de 1978.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 2354 - Dias 11, 12 e 13.04.78)

Molduras Pará S/A **- MOLPASA**

C. G. C. (MF) nº 05.088.877/0001-08

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de Molduras Pará S/A - MOLPASA a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 11 de maio de 1978, às 10 h. em sua sede social à Avenida Gentil Bittencourt, 545 - Belém - Pa, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Subscrição de Capital com fundos do FI-NAM.

b) Incorporação de recursos próprios

c) Outros assuntos.

Belém, 07 de abril de 1978.

HUGO LAGUNA ZAMBRANA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2362 - Dias 11, 12 e 13.04.78)

Cooperativa Integral **de Reforma Agrária** **- CIRA-PACAL**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de 1ª, 2ª e 3ª Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

O Presidente da Cooperativa Integral de Reforma Agrária, por decisão do Conselho de Administração, nos termos do Art. 14, convoca os Srs. associados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária. Em 1ª Convocação para às 09:00 horas, com 2/3 dos associados. Não havendo "quorum", em 2ª Convocação com a metade mais um dos associados para as 10,00 horas. Não havendo "quorum" em 3ª Convocação para as 11:00 horas, com o mínimo de 10 (dez) associados, a ter lugar no dia vinte e três de abril de hum mil novecentos e setenta e oito, em sua sede na Vila PACAL, com o fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1º - Reforma dos Estatutos Sociais.

2º - Eleição e posse dos Membros do Conselho

Fiscal.

3º - Posse dos Membros do Conselho de Administração, eleitos na Assembléia Geral Ordinária de 26.03.78.

4º - Para quaisquer assuntos de interesse social.

Obs. - O nº de associados na presente data, com direito a voto é de 127.

Vila Pacal, 06 de abril de 1978.

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente da CIRA - PACAL

(T. nº 02432 - Reg. Nº

2352 - Dias 11, 12 e 13.04.78)

Casa das Geladeiras e TV S. A.

CGC - 04.908.356/0001-89

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1978, às 15 horas, em nossa sede social situada na Rua Senador Manoel Barata nº 343, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos membros da Diretoria para o triênio 78-79 e 80
- c) Fixação dos honorários da Diretoria para 1978;
- d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, avisamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, referentes ao exercício de 1977.

Belém, 07 de abril de 1978.

a) A Diretoria
(Ext. Reg. nº 2357 - Dias 11, 12 e 13.04.78)

Banco do Estado do Pará S.A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO -

DEMEC/RCA - 220 - 76/343

C.G.C. - 04.913.711/0001-08

RESUMO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA

Conseguiu a Diretoria do Banco do Estado do Pará, no terceiro ano do seu mandato, importantes conquistas no cumprimento do seu programa quadrienal.

De fato, completou-se a tarefa de saneamento, espelhando os registros a exata situação dos atos e fatos administrativos, comprovados inclusive por auditoria externa, e aperfeiçoaram-se os métodos de trabalho em todas as áreas de atuação.

Prosseguiu o esforço de interiorização do Banco, tanto pela criação de novas agências no Estado do Pará, como pela ampliação das linhas operacionais a elas destinadas. Vale notar que as linhas de crédito subsidiado são totalmente direcionadas para a clientela paraense, preferentemente à faixa das pequenas e microempresas. Exemplos dessa orientação espelham-se nas operações amparadas pelas Resoluções 69 e 388 do Banco Central do Brasil, pelo fundo Progiro, da Caixa Econômica Federal, e outros.

Os acionistas, segundo testemunhos insuspeitos do majoritário e de numerosos outros minoritários, sentem-se gratificados com a valorização das suas parcelas de capital e com o prestígio desfrutado pelo Banco.

Perante a clientela, consolidou-se a desejável imagem de um banco que, sem ser de grande porte, apresenta um desempenho dinâmico, tanto na captação de recursos quanto na sua correta aplicação.

Os banqueiros estrangeiros, que mantêm permanente e rigorosa vigilância sobre os seus correspondentes, põem à disposição do Banco do Estado do Pará, sob variadas formas, créditos vultosos.

Aprofundou-se, por outro lado, o processo de conquista da confiança e da adesão do funcionalismo, mercê da valorização do regime do mérito, tanto na admissão como na avaliação do seu desempenho e na concorrência às funções comissionadas. O padrão médio de capacitação do pessoal foi sensivelmente elevado, por via de um intenso esforço de treinamento.

O serviço Jurídico, tanto na parte de assessoramento quanto na contenciosa, atingiu notável nível de eficiência; o mesmo pode dizer-se dos serviços de recuperação de créditos em curso anormal e de auditoria interna.

É de crer-se, destarte, que o futuro do Banco será de tranquilidade, pela conjugação dos três componentes do sistema de forças acima enumerado - acionistas ciosos, clientes satisfeitos e servidores capazes e entusiasmados o qual persistirá após o final do mandato da atual Diretoria e cuja resultante atuará como mola propulsora do crescente progresso da instituição.

Na fixação, perante o público, da imagem acima definida - um banco austero e ativo, fortemente vinculado aos problemas da comunidade a que serve, - teve importante papel o trabalho da agência de publicidade que empresta ao nosso Banco a sua inteligente e valiosa colaboração.

Por dever de justiça, faz-se mister registrar o apoio que a Diretoria vem recebendo, desde o início do seu mandato, do seu acionista majoritário, principalmente por parte de sua autoridade máxima, o eminente Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, D.D. Governador do Estado do Pará.

Consigna-se, finalmente, que os documentos de que tratam os incisos II e III do artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, foram devidamente publicados no *Diário Oficial do Estado* (edição de 14.02.78), bem como na imprensa local, em cumprimento ao disposto no § 3º do mesmo artigo.

João Elias Nazaré Cardoso
Presidente

Adriano Velloso de Castro Menezes
Diretor

Aldiro Costa Cavalcante
Diretor

Orion Barreto da Rocha Klautau
Diretor

(Ext. Reg. nº 2287 - Dias: 07, 08, e 11.04.78)

F. Aguiar S/A. - Comércio e Representações

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade F. Aguiar S/A. - Comércio e Representações, realizada no dia 30 de novembro de 1977.

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, em sua sede social localizada na Rua Santo Antônio nº 90, em Belém do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de F. AGUIAR S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES. Foi aclamado presidente o doutor RAIMUNDO NILSON PINTO DE MENDONÇA, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizam mais de dois terços do capital social, conforme se verifica pelo livro de presença de acionistas, convidou a acionista ELY DE SOUZA ALCANTARINO para secretariar os trabalhos. Dando início a pauta dos trabalhos, o presidente solicitou do secretário que fosse lido o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 22, 23 e 24 de novembro de 1977 e no jornal "O LIBERAL", edição dos dias 21, 22 e 23 de novembro de 1977, documento este redigido nos seguintes termos: "F. AGUIAR S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES. CGC. 04.897.039/0001. Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de novembro de 1977, às 10 horas, em nossa sede social localizada na Rua Santo Antônio nº 90, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do capital social proposto pela Diretoria; b) Eleição de um Diretor; c) Reforma e adaptação do estatuto à lei nº 6.404 de 15.12.76; d) O que ocorrer. Belém, 19 de novembro de 1977. a) A Diretoria. Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente disse aos presentes que iria mandar ler a proposta da Diretoria, com o Parecer do Conselho Fiscal, na qual se achava contida a matéria constante da primeira parte da convocação para que os senhores acionistas tomassem conhecimento. Solicitou então ao Senhor Secretário, que procedesse à leitura da proposta antes aludida, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor: Senhores Acionistas - Em face do que faculta o artigo 3º do Decreto Lei nº 1.109, de 26 de junho de 1970 e de acordo com o artigo 15 do Decreto Lei nº 1.338 de 27 de julho de 1974, propomos sejam incorporados ao capital social da empresa as seguintes parcelas: Cr\$ 538.788,00 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e oito cruzeiros), oriundos da Reserva de Manutenção do Capital de Giro Próprio e Cr\$ 261.212,00 (duzentos e sessenta e hum mil duzentos e doze cruzeiros), oriundos de Lucros Suspensos, aumento esse mediante a criação de novas ações ordinárias e nominativas e distribuídas proporcionalmente às ações existentes. Assim sendo propomos seja alterado o Estatuto Social, passando a constar do mesmo o

novo capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), todo realizado e distribuído em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias e nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. É a proposta da Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal: - Os membros do Conselho Fiscal de F. AGUIAR S.A. - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, infra-assinados, manifestam-se favoráveis à proposta da Diretoria sobre o aumento do capital social de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), recomendando à Assembléia Geral Extraordinária a sua aprovação. Em seguida a matéria foi submetida à apreciação da Assembléia Geral, e, como ninguém se pronunciasse, o presidente colocou em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos o presidente passou a segunda parte da Ordem do Dia, relacionada com o preenchimento do cargo do Diretor, vago com o afastamento de um Diretor para fins de aposentadoria. Pelo senhor Presidente foi suspensa a sessão para confecção de chapas, após o que convidou a acionista LUIZA RODRIGUES VASQUES para escrutinadora, passando-se imediatamente a apuração dos votos. Procedida a apuração verificou-se que fora REELEITA - ELY DE SOUZA ALCANTARINO, casada, CPF 004.574.772. Verificado o resultado foi a eleita empossada em seu cargo. Continuando com a palavra, o presidente passou para a terceira parte da Ordem do Dia, esclarecendo que por força das disposições legais constantes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, os Estatutos da empresa precisavam ser alterados e adaptados às normas recém-instituídas para as sociedades por ações. Em seguida pediu ao Secretário, que procedesse à leitura do documento que se achava sobre a mesa e que continha o texto integral do projeto do novo estatuto social para a sociedade, já atendendo o que dispõem a nova lei das Sociedades Anônimas. O inteiro teor do documento é o seguinte: F. AGUIAR S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - Estatutos Sociais - Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SÉDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO. Artigo 1º - Sob a denominação de F. AGUIAR S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, está constituída uma sociedade anônima, brasileira, de capital fechado, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Artigo 2º - A sociedade, tem sua sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Rua Santo Antônio nº 90, localidade em que se encontra o seu foro jurídico, podendo, também, por deliberação de sua Diretoria, estabelecer filiais em qualquer parte do território brasileiro ou fora

dele. Artigo 3º - O Objeto social consiste: a) Comércio de eletro-doméstico e utilidades domésticas; b) Comércio de móveis e equipamentos para escritório; c) Comércio de jóias, relógios e bijouterias, vestiários em geral, e calçados; d) Comércio de roupa de cama e mesa,

artigos de decoração, tapetes, cortinas e forrações; e) Comércio de Bicicletas e brinquedos; f) Exploração de outras atividades em setores afins; g) Prestação de serviços auxiliares relativos a todas as atividades retro mencionadas e h) Participação no capital de outras empresas como sócia, quotista, acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Artigo 6º - As ações serão nominativas e em caso de aumento de capital social terão os acionistas preferência da aquisição de novas ações na proporção das que possuírem. Artigo 7º - Os papéis representativos das ações poderão assumir forma una ou múltipla, intitulado-se cada um deles, "Certificado de Ações", contendo todos os dizeres e requisitos legalmente exigidos e serão assinados por dois Diretores. Artigo 8º - Cada ação ordinária dará direito a 01 (hum) voto nas deliberações da Assembléia Geral. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL. Artigo 9º - A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria, ou nos casos previstos em lei, por qualquer Diretor e pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento. Parágrafo único - Para a convocação da Assembléia Geral far-se-á a publicação de três editais na imprensa da localidade sede da companhia, inclusive Diário Oficial do Estado. Artigo 10 - A Assembléia Geral será sempre instalada no prédio sede da empresa, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, pelo menos 1/4 do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação com qualquer número, ressalvadas as exceções previstas em Lei. Artigo 11 - Os acionistas presentes à assembléia geral, antes de sua abertura, deverão assinar o Livro de Presença, depois de haverem provado sua qualidade de acionista pelas formas legalmente presumíveis. Artigo 12 - A Assembléia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na Lei e realizar-se-á dentro de 120 dias após o encerramento do exercício social. Artigo 13 - Sempre que necessário, a Assembléia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, uma ou várias vezes em cada exercício, podendo se realizar, concomitantemente com a Assembléia Geral Ordinária. Quando a Assembléia Geral Extraordinária tiver por objeto a reforma do Estatuto, somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto, instalando-se na segunda convocação com qualquer número. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 14 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, com a designação de Diretores, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo único - Os

Diretores eleitos, tomarão posse de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no livro de atas de Reuniões da Diretoria. Artigo 15 - A Diretoria terá seu mandato fixado pelo período de 03 (três) anos, expirando-se na data da Assembléia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente ao de sua eleição e os diretores podem ser reeleitos, isolada ou conjuntamente. § 1º - Se ocorrer desligamento de um Diretor do seu cargo, os remanescentes distribuirão entre si as responsabilidades do Diretor desligado, de acordo com o que fôr, entre eles, decidido em reunião da Diretoria. § 2º - Cada Diretor, responde, individualmente perante a sociedade pelos atos que praticar contrários aos interesses sociais, e solidariamente com outro ou com os demais, quando o fizerem em razão de deliberação coletiva, ressalvando-se as circunstâncias legalmente previstas. Artigo 16 - A remuneração dos membros da Diretoria, será fixada pela Assembléia Geral. Artigo 17 - Os Diretores, perceberão cada um, uma gratificação anual de até 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social. Artigo 18 - Compete aos Diretores, em conjunto ou separadamente. Artigo 19 - A sociedade será representada judicialmente ou extra-judicialmente, por qualquer um dos Diretores, que ficam investidos, em conjunto ou separadamente, de poderes plenos e especiais para emitir ou endossar cheques, abrir, movimentar ou encerrar contas correntes comerciais ou bancárias; emitir, aceitar, endossar, avalizar ou descontar títulos de crédito de qualquer espécie, inclusive duplicatas, notas promissórias ou letras de câmbio; contratar empréstimos ou financiamentos, aceitando cláusulas de correção monetária, juros, prazos e demais condições, tudo mediante garantias que julgar conveniente; alienar ou onerar bens móveis ou imóveis; constituir procuradores para fins específicos; concordar, novar, compensar, transigir, desistir, receber e dar quitação; impor e compensar obrigações, podendo assinar, para tanto, quaisquer instrumento público ou particular, independente de deliberação da Assembléia Geral. Artigo 20 - Os Diretores distribuirão entre si, os encargos da Administração da sociedade. Artigo 21 - Fica vedado o uso da denominação social na emissão, aceite, endosso ou aval de títulos de mero favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiros, ainda que de acionistas, importando a inobservância desta proibição na responsabilidade pessoal e exclusiva do Diretor que infringir, salvo se tal obrigação fôr contraída como condição adjeta de ato relacionado com os objetivos sociais. Artigo 22 - Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, será convocada uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária para eleger o substituto, o qual completará o mandato do seu antecessor. Parágrafo único - Enquanto não se realizar a reunião da Assembléia Geral prevista neste artigo, o cargo vago será ocupado por quem a Diretoria designar, acionista ou não. CAPÍTULO V - DO CONSE-

LHO FISCAL - Artigo 23 - A sociedade terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento só se verificará nos exercícios sociais em que for instalado. **Artigo 24** - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. **Parágrafo único** - Para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal é indispensável que o eleito seja titular de diploma de curso de nível universitário ou que tenha exercido anteriormente por prazo mínimo de três anos o cargo de administrador de empresa ou de Conselho Fiscal; **Artigo 25** - A instalação do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo um décimo das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento se esgotará na primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. **Parágrafo único** - Mesmo que a matéria não conste do anúncio de convocação, o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal pode ser formulado em qualquer Assembléia Geral, que elegerá os seus membros. **Artigo 26** - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal as pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, empregados da sociedade ou de sociedades controladas ou do mesmo grupo e o cônjuge ou parente até o terceiro grau de administrador da sociedade. **Artigo 27** - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal, fixará a remuneração de seus membros efetivos, não podendo essa remuneração ser inferior a um décimo da que, em média, for percebida por cada Diretor. **Artigo 28** - Quando o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, é obrigatório o comparecimento de pelo menos um de seus membros às reuniões da Assembléia Geral, para responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS RESERVAS, DOS DIVIDENDOS E DO SALDO.

Artigo 29 - O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano civil. **Artigo 30** - No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, com observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; c) Demonstração do resultado do exercício; d) Demonstração das origens e aplicações dos recursos. **Artigo 31** - Os lucros líquidos apurados após a constituição de fundos e provisões para atender ao desgaste ou uso dos bens ou valores imobilizados pela sociedade ou a liquidação de gastos diferidos e para cobrir riscos nas dívidas ativas, assim como atender os encargos do Imposto de Renda do Exercício Social, terão as seguintes aplicações: a) 5% para a Reserva Legal, de que trata o artigo 193, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, até que seu montante atinja 20% do capital social; b) 10% (dez por cento), no mínimo, serão obrigatoriamente destinados aos acionistas, como dividendo, na proporção das ações que os mesmos possuírem, podendo esse montante ser

ajustado para mais na importância estritamente necessária à divisão cômoda pelo número de ações. § 1º - A importância apurada na forma do item "b" do artigo 31 será contabilizada no encerramento do exercício como dividendo a pagar, daí transferindo-se para as contas individuais dos acionistas na data da assembléia geral ordinária, pagando-se aos mesmos em três

parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias contados da data da referida assembléia geral ordinária que aprovar as contas do exercício encerrado. § 2º - Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos no parágrafo anterior, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de ouvido o Conselho Fiscal se estiver funcionando; § 3º - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro de exercício social findo, ou quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízo de exercícios anteriores. § 4º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral Ordinária, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia; § 5º - O dividendo que deixar de ser distribuído nos termos do parágrafo anterior será registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação da companhia; § 6º - Quando todos os acionistas presentes à Assembléia Geral Ordinária, concordarem, o dividendo previsto neste artigo poderá ser dispensado no todo ou em parte; c) Até 10% (dez por cento) para pagamento da gratificação anual para a Diretoria. **Artigo 32** - Depois de deduzidas as importâncias disciplinadas no artigo anterior, se restar saldo, será o mesmo colocado à disposição da Assembléia Geral, com proposta para elevação do dividendo e/ou para constituir reserva ou ainda com qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** - **Artigo 33** - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em lei. **Parágrafo único** - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembléia Geral nomeará um Diretor para atuar como liquidante. **Artigo 34** - Na data da Assembléia Geral Ordinária que se realizar para a tomada de contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 1977 expirar-se-ão os mandatos dos atuais diretores e conselheiros fiscais, procedendo-se a novas eleições para o preenchimento dos cargos previstos no estatuto, observadas as suas disposições. § 1º - A partir da Assembléia Geral referida no "caput" iniciar-se-á a contagem de prazos dos mandatos dos diretores. § 2º - O Conselho Fiscal se entrar em funcionamento, eleitos os seus membros, terão mandatos distintos da gestão dos diretores, observando-se, invariavelmente, o seu término, na data da primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição. **Artigo 35** - Os casos omissos no presente estatuto, serão

regidos pela legislação vigente. Após a leitura dos Estatutos, o Sr. Presidente colocou em discussão a matéria. Como não houvesse manifestação, o Sr. Presidente passou a fase de votação, expressando-se a Assembléia, por unanimidade, pela aprovação do novo texto estatutário, que passa a vigorar doravante para todos os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Sr. Presidente da Assembléia Geral, e pelo Secretário designado, que a fez lavrar e pelos senhores acionistas. A presente ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio. Belém, 30 de novembro de 1977.

a) NILSON MENDONÇA - Presidente da Assembléia.

a) ELY DE SOUZA ALCANTARINO - Secretário da Assembléia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 411/78, a 1ª via da presente ata de F. AGUIAR S.A. - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.

Belém, 30 de março de 1978.

a) ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

a) ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2371 - Dia: 11/04/78)

Empreendimentos Agropecuários Ararandeua S/A

C. G. C. Nº 05.192.836/0001-59
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas desta Sociedade convocados para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1978, na sua sede social, na Fazenda Gavião, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31.12.77;

b) Eleição do Conselho Fiscal e renumeração de seus membros;

c) Eleição da Diretoria e Fixação de seus honorários; d) Adaptação dos Estatutos Sociais à nova lei da S/A;

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Fazenda Gavião, São Domingos do Capim - PA, 24 de março de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 02429 - Reg. nº 2314 - Dias 08, 11 e 12.04.78)

Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A

CGC nº 04.921.078/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e em cumprimento ao que determina o Artigo 124 da Lei das sociedades por Ações, e ainda em obediência aos Estatutos Sociais, convoco os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1978, às 10 horas, em sua sede social provisória, à Rua dos Mundurucús nº 1643, nesta cidade, para tratar do seguinte:

a) Apresentação das Contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referente ao exercício de 1977;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício 1977/1978;

c) Honorários do Conselho Fiscal
Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição para serem examinados em nosso escritório no endereço acima citado, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15.12.76, referente ao exercício de 1978, Anobase 1977.

Belém, 05 de abril de 1978
MARIA LOPES MOREIRA TAVARES DA SILVA
Diretora

(T. nº 02430 - Reg. nº 2327 - Dias: 08, 11 e 12.04.78)

Marco - Construção e Reparos Navais S. A.

CGC (MF) 04.808.754/0001-23
A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, à Rodovia Arthur Bernardes Km, 15, Tapanã, nesta cidade, os documentos mencionados no artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém (PA), 29 de março de 1978.
OCTÁVIO DE GODOY MEIRELLES FILHO
Diretor

(Ext. Reg. nº 2297 - Dias 07, 08 e 11.04.78)

PARATUR-Companhia Paraense de Turismo.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1978.

Aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, às dezessete horas, na sede social à Praça Kennedy s/n, nesta capital, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, que, conforme as assinaturas lançadas no Livro de Presença, representavam mais de dois terços do capital social, a fim de deliberar sobre os itens constantes do Edital de Convocação, em Assembléia Geral Extraordinária. A seguir, assumiu a presidência da Assembléia Geral Extraordinária, o Sr. Dr. Alberto Seguin Dias, na qualidade de representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, na forma de correspondência arquivada na Empresa, e verificando a presença de acionistas em número legal, convidou para secretário o acionista Sr. Dr. Francisco Brasil Monteiro e declarou instalados os trabalhos. Inicialmente, foi lido pelo secretário, por determinação do presidente, o Edital de Convocação, regularmente publicado por três vezes no Diário Oficial do Estado do Pará e igual número nos jornais de grande circulação desta cidade, e redigido nos seguintes termos: "Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, CGC/MF 04.834.305/0001-50 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária. Pelo presente Edital ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Paraense de Turismo - Paratur, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 1978, às 17,00 horas, na sede da Empresa, a fim de deliberar sobre: a) Alterações e adaptações dos Estatutos Sociais, face a Lei Federal nº 6404/76; b) Eleição do Conselho de Administração, e fixação de honorários; c) O que ocorrer. Belém, 19 de janeiro de 1978. as) A Diretoria". Em seguida foi procedida pelo secretário a leitura da minuta-proposta dos novos estatutos sociais da Empresa, devidamente adaptados à Lei Federal nº 6404/76, cujo teor já era do conhecimento dos acionistas presentes, e colocados em discussão, votados e aprovados com a seguinte redação: Estatuto Social da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º - A Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, cuja criação foi autorizada pela Lei Estadual nº 4.368 de 08 de dezembro de 1971, e efetivada pelo Decreto Estadual nº 8.026, de 12 de julho de 1972, é uma sociedade anônima de economia mista regida pelo presente Estatuto e pela Lei das Sociedades por Ações. Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo criar, instalar, manter ou suprimir filiais, agências, escritórios ou representantes em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Art. 3º - A Companhia tem por objetivos: I - Incrementar as atividades relacionadas com o turismo no Estado do Pará, observadas as diretrizes da Política Nacional de Turismo; II - Coordenar as atividades dos órgãos privados ligados direta ou indiretamente ao setor turístico; III - Manter estreitas ligações com os órgãos federais responsáveis pela Política Nacional de Turismo; IV - Promover a realização e oficialização de congressos, certames, exposições ou quais-

quer outras iniciativas que tenham por objetivo desenvolver o turismo ou divulgar as possibilidades do Estado do Pará, para implantação de projetos ou atividades de interesse turístico; V - Encaminhar à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, os projetos que lhe forem submetidos por empresas interessadas em obter favores fiscais no Estado do Pará, a fim de que essa Secretaria ofereça à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, parecer sobre a conveniência e oportunidade da concessão do favor ou benefício pleiteado; VI - Inscrever, fornecendo registro, às empresas com finalidades turísticas, no Estado do Pará, quando as mesmas venham a preencher as condições exigidas pela PARATUR; VII -

Acompanhar e fiscalizar as atividades das empresas privadas beneficiadas com favores fiscais, como estímulo ao turismo; VIII - Organizar e manter atualizado o Cadastro das instituições ou empresas direta ou indiretamente vinculadas às atividades turísticas no Estado do Pará; IX - Celebrar convênios ou contratos para elaboração de estudos, planos ou programas turísticos; X - Promover junto a quem de direito a programação e execução das regras infraestruturais, tornando possível o desenvolvimento do turismo no Estado do Pará; XI - Diligenciar para que os serviços turísticos se revistam de qualidade de bom atendimento; XII - Criar condições de melhoria dos recursos turísticos, inclusive propondo novos estímulos fiscais a quem de direito, visando fomentar as iniciativas a eles relacionadas; XIII - Propiciar a formação profissional adequada para o pessoal ligado às atividades turísticas; XIV - Celebrar convênios ou contratos com os Governos Federal, Estaduais ou Municipais, sociedades de economia mista, autarquias ou particulares, para exploração de centros de turismo, hotéis, casas de espetáculos ou quaisquer outros estabelecimentos ligados ao setor de turismo; XV - Fornecer informações e divulgar as condições turísticas do Estado do Pará; XVI - Atuar diretamente ou indiretamente na construção ou administração de hotéis, motéis, pousadas, parques, centros de diversões e recreio, colônias de férias, jardins, estradas, loteamentos, marinas ou quaisquer outros equipamentos destinados a exploração ao desenvolvimento de atividades turísticas; XVII - Cobrar taxas que forem devidas, de acordo com legislação específica; XVIII - Comercializar e intermediar vendas de peças de artesanato, artigos de lembranças, bem como objetos ou artigos característicos da região, bem como promover e desenvolver tais atividades no Estado do Pará; XIX - Solicitar junto ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional o tombamento de bens móveis e imóveis, ou a eles equiparados, tais como monumentos naturais, sítios e paisagem, cuja proteção e conservação sejam considerados de interesse turístico. Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Do Capital, das Ações e dos Acionistas. Art. 5º - O capital autorizado da Companhia é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e, a cada ação corresponderá um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 6º - O Estado do Pará subscreverá, sempre, o montante suficiente para assegurar o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital com direito a voto. Art. 7º - O capital social poderá ser

aumentado após a subscrição e integralização de três quartos do seu valor atual, mediante proposta do Conselho de Administração, parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembléia Geral, observadas as formalidades legais e assegurado aos acionistas o direito de preferência para subscrição das novas ações, na proporção das ações já subscritas. § 1º - A expressão monetária do valor do capital social será corrigida anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. § 2º - Os certificados e títulos múltiplos representativos de ações serão obrigatoriamente assinados por dois Diretores ou por um Diretor e um procurador, especialmente constituído para tal fim. § 3º - As despesas com a substituição de certificados de ações ou cautelas que as representem quando por ela solicitadas, correrão por conta do acionista. § 4º - A integralização de ações poderá ser feita em dinheiro, bens ou direitos, efetuada a avaliação nos termos da lei, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração. Art. 8º - Poderão ser acionistas da Companhia: I - A União, os Estados e os Municípios, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista sob controle acionário de qualquer dessas pessoas jurídicas de direito público interno, bem como suas autarquias; II - pessoas jurídicas de direito privado e pessoas naturais. Capítulo III - Da Administração - Art. 9º - São órgãos de administração da Companhia: a) Assembléia Geral; b) Conselho de Administração; c) Diretoria Executiva; d) Conselho Fiscal. Seção I - Assembléia Geral - Art. 10 - A Assembléia Geral de Acionistas é o órgão soberano da Companhia, respeitadas as limitações previstas em lei e neste Estatuto, com autoridade para deliberar sobre os assuntos e atividades sociais e para firmar a orientação que julgar mais adequada na defesa dos interesses da Sociedade e do desenvolvimento de suas atividades. Art. 11 - As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, e, excepcionalmente, pelo Conselho Fiscal e pelos acionistas, nos casos previstos em lei. § Único - O acionista pode ser representado nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Art. 12 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia trinta (30) de abril, para: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, respeitada a legislação sobre a matéria; III - eleger os membros do Conselho de Administração, quando for o caso, e os do Conselho Fiscal; IV - fixar a remuneração dos membros dos órgãos referidos no item anterior, bem como a dos Diretores; V - aprovar a correção da expressão monetária do ativo fixo. Art. 13 - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, para apreciar matéria específica, sempre que convocadas devidamente e com observância dos prazos legais. Art. 14 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por um acionista designado pelo presidente. Art. 15 - As Assembléias Gerais deliberarão pelo quorum mínimo legal sobre as matérias para as quais a lei não exigir quorum qualificado. Seção II - Conselho de Administração - Art. 16 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Exe-

cutiva, constituindo o primeiro órgão de deliberação colegiada, cabendo à segunda a sua representação ativa e passiva. Art. 17 - O Conselho de Administração será composto de três (3) membros, acionistas, pessoas naturais, eleitos pela Assembléia Geral, um dos quais na qualidade de representante dos acionistas minoritários, devendo, necessariamente, integrar o Conselho, o Diretor-Presidente da Companhia. § 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de três (3) anos, permitida a reeleição. § 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos pelos seus pares. § 3º - A remuneração dos membros do Conselho Administrativo será fixada pela Assembléia Geral. § 4º - É dispensada caução para o exercício do cargo de membro do Conselho de Administração. Art. 18 - No caso de vacância do cargo de Conselheiro o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral escolherá os substitutos. § 1º - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração compete à Diretoria Executiva convocar a Assembléia Geral. § 2º - O substituto eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituto. § 3º - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a quatro (4) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado. § 4º - A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante a assinatura do Termo de Posse, lavrado no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração", nos trinta (30) dias que se seguirem à eleição. § 5º - Não assinado o Termo de Posse, por qualquer dos Conselheiros eleitos, na forma e prazo previstos, sua eleição tornar-se-á sem efeito, salvo motivo justificado, aceito pelo Conselho de Administração. Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Companhia, ordinariamente, pelo menos uma (1) vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente. § 1º - O Conselho de Administração decidirá por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto simples, o de desempate. § 2º - Os Diretores da Companhia que não forem membros do Conselho de Administração poderão tomar parte nas reuniões do órgão, sem direito a voto, quando: a) a pedido, deferido pelo Conselho; e b) obrigatoriamente, por convocação do Conselho. § 3º - As resoluções destinadas a produzirem efeitos perante terceiros serão publicadas na íntegra, ou por extrato, em órgão oficial de divulgação e a respectiva ata será arquivada no Registro do Comércio. Art. 20 - As deliberações do Conselho de Administração serão obrigatórias para a Companhia, salvo quando, dentro de quarenta e oito (48) horas após a sua adoção, for interposto, pelo seu Presidente, recurso suspensivo à Assembléia Geral, que será convocada para decidir. Art. 21 - Além do que for estabelecido em lei, compete ao Conselho de Administração: I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, observados a lei, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais; II - eleger e destituir a qualquer tempo os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto; III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV - convocar as Assembléias Gerais; V - manifestar-se sobre o

relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva; VI - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Estatuto assim o exigir; VII - deliberar, quando autorizado pelo Estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; VIII - escolher, na forma da legislação aplicável, e destituir os auditores independentes; IX - pronunciar-se, podendo emendá-los, sobre o orçamento, a estimativa da receita; as dotações gerais de despesas e programa de investimentos da Companhia; X - manifestar-se sobre propostas de reforma estatutária apresentadas pela Diretoria Executiva; XI - autorizar empréstimos a contrair no país ou no exterior; XII - autorizar alienações, oneração e locação de bens imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia, assim como a aquisição de outros que venham a integrá-lo; XIII - elaborar ou alterar seu Regimento Interno; XIV - aprovar ou alterar o Regimento Interno da Companhia; XV - conceder licença aos seus membros; XVI - conceder licença, por mais de trinta (30) dias, aos membros da Diretoria e autorizar-lhes afastamentos por igual período; XVII - autorizar a prestação de garantias a obrigações de terceiros; XVIII - decidir a respeito da participação da Companhia no capital de outras empresas públicas ou privadas, criação/de subsidiárias; XIX - decidir a respeito da política de pessoal da Companhia, quadro de remuneração e classificação, mediante proposta da Diretoria Executiva; XX - resolver os casos omissos neste Estatuto e as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva ou ainda por qualquer dos membros desta. Seção III - Diretoria Executiva - Art. 22 - A Diretoria Executiva será composta de três (3) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de três (3) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Administrativo e um Diretor-Comercial. § 1º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria". § 2º - Antes da posse do Diretor-Presidente observar-se-á o disposto no item XIV do artigo 91 da Constituição Política do Estado. § 3º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço (1/3), poderão ser eleitos para cargo de Diretores da entidade. § 4º - Não poderão ser membros da Diretoria os que, além do ressalvo pelo § 1º do artigo 147 da lei nº 6.404/76, tiverem, na Diretoria ou no Conselho de Administração, ascendente, descendente ou parente até o terceiro (3º) grau. § 5º - Os membros da Diretoria não poderão ausentar-se do exercício por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou sessenta (60) dias intercalados, no período de um (01) ano, sob pena de perda do cargo, salvo em caso de licença ou autorização de afastamento. § 6º - Durante o período de licença ou de afastamento será assegurado aos Diretores a remuneração mensal correspondente, quando a ausência ocorrer por motivo de saúde, interesse da Companhia ou outras razões aceitas pelo Conselho de Administração. § 7º - No caso de licença ou afastamento de Diretores a sua substituição será feita por funcionário designado pelo Presidente. Sendo o impedimento definitivo ou em caso de renúncia, o funcionário designado exercerá o cargo até a eleição do substituto pelo Conselho de Administração. § 8º - No caso de licença ou afastamento do Diretor-Presidente a substituição processar-se-á na forma determinada pelo Conselho

de Administração, escolhido o substituto dentre os Diretores. § 9º - Também será considerado vago o cargo de Diretor-Presidente ou de Diretor, quando, sem causa justificada, qualquer deles: a) faltar a mais de quatro (4) reuniões consecutivas da Diretoria; b) recusar-se a atender à convocação prevista no artigo 19, § 2º, alínea "b". § 10 - Vagando definitivamente o cargo de Diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto. § 11 - No caso de vacância definitiva da Presidência, assumirá o cargo o substituto escolhido pelo Conselho de Administração dentre os Diretores, que exercerá interinamente até a eleição do seu novo titular. Art. 23 - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral. Art. 24 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, ou, extraordinariamente, sempre que assunto urgente e relevante o justificar, tantas vezes quantas necessárias, mediante convocação do Diretor-Presidente, ou de dois Diretores, e deliberará por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de desempate. § Único - Os votos apostos pelo Diretor-Presidente, serão apreciados pelo Conselho de Administração, por solicitação de qualquer Diretor ou por iniciativa de qualquer dos Conselheiros. Art. 25 - Compete à Diretoria Executiva: I - promover a organização administrativa da Companhia e elaborar o respectivo Regimento Interno, a ser submetido ao Conselho de Administração; II - administrar a Companhia e tomar as providências adequadas à fiel execução das deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando couber, mediante a expedição de normas e instruções gerais ou específicas. III - apresentar à Assembléia Geral, ouvido o Conselho de Administração, o relatório anual, o balanço geral e as demonstrações financeiras, previamente submetidas a estudo e parecer do Conselho Fiscal; IV - comandar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades da Companhia, promover o seu planejamento e organização, inclusive resolvendo, no particular, os casos omissos no presente Estatuto; V - adquirir, alienar ou hipotecar bens, fazer transações e renúncia de direitos, autorizada, quando necessário, pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração; VI - autorizar a criação e extinção de cargos, obedecido o sistema de classificação de cargos da Companhia; VII - fornecer ao Conselho de Administração os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades da Companhia; VIII - enviar ao Conselho de Administração, dentro de sessenta (60) dias, a contar do encerramento do exercício, o relatório, as contas e demais elementos previstos em lei; IX - pronunciar-se sobre os recursos ou reclamações de empregados ou sobre sua dispensa, quando envolvam ou possam envolver ônus apreciáveis para a Companhia; X - propor ao Conselho de Administração a aquisição, permuta, alienação, oneração, locação e arrendamento de bens imóveis; XI - convocar a Assembléia Geral, nos termos da lei e deste Estatuto; XII - propor a aplicação dos lucros da Companhia, excidentes da destinação estatutária; XIII - manter contatos permanentes com entidades públicas e privadas, objetivando integrar o planejamento da Companhia no planejamento global do Estado; XIV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conse-

lho de Administração ou pela Assembléia Geral. Art. 26 - Compete, especialmente, ao Diretor-Presidente: I - supervisionar as atividades da Companhia; II - representar a Companhia em juízo ou fora dele, podendo delegar essa competência, em casos específicos, bem como, conjuntamente com outro Diretor, constituir procuradores; III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IV - convocar, quando julgar necessário, reunião do Conselho de Administração; V - autorizar despesas, com observância do orçamento da Companhia; VI - assinar atos ou exarar despachos, no desempenho de suas funções; VII - movimentar os recursos da Companhia, assinando em conjunto com o Diretor-Administrativo: a) cheques, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito; b) atos e contratos que importem em responsabilidade ou ônus para a Companhia e os que exonerem terceiros para com ela; c) todos os atos de alienação ou oneração de bens e direitos da Companhia pertinentes à execução dos fins da sociedade. VIII - decidir sobre a admissão e dispensa de empregados; Art. 27 - O Diretor-Presidente poderá delegar competência, obedecidas as normas contidas no Regimento Interno. Art. 28 - Compete ao Diretor-Administrativo: I - Dirigir a Divisão de Serviços Gerais, com as seguintes Seções: Fiscalização, Contabilidade/Tesouraria, Pessoal/Expediente/Protocolo, Arrecadação de Taxas, Arquivo, Cadastro/Expedição, Patrimônio/Material, Almoxarifado, Transporte/Manutenção e Zeladoria; II - Dirigir a Divisão Técnica, com as seguintes seções: Pesquisas, Consultoria, Análise de Projetos, Projetos Próprios, Estatística, Preservação do Patrimônio Turístico, Ensino Turístico, Preparação de mão-de-obra, Biblioteca e Documentação; III - Substituir o Diretor-Comercial em suas ausências ou impedimentos; IV - firmar cheques, ordens de pagamento, endossos e aceites em títulos cambiais e cartas de crédito, e outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, juntamente com o Diretor-Presidente ou com quem receber delegação deste; V - formular a política econômico-financeira da Companhia e uma vez aprovada pela Diretoria e incluída no Plano Geral da Ação da Companhia, supervisioná-la e ajustá-la sistematicamente às reais necessidades da empresa; VI - delegar poderes a servidores da Companhia, em subordinação vertical, no que concerne a assuntos de sua competência. Art. 29 - Compete ao Diretor-Comercial: I - Substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos, usando de suas atribuições e poderes; II - Dirigir a parte comercial e financeira da Companhia, praticando os atos necessários ao giro normal das operações sociais; III - Manter intercâmbio permanente com entidades e empresas congêneres; IV - Supervisionar as agências, escritórios e representantes da Companhia; V - Dirigir a Divisão de "Marketing", com as seguintes seções: Operações Comerciais, Hotéis e Similares, Agências de Viagens, Transportadoras, Planejamentos, Fomento do Artesanato, Escritórios fora da Sede e Empreendimentos Próprios; VI - Dirigir a Divisão de Turismo, com as seguintes seções: Comunicação, Propaganda/Publicidade, Promoção e Certames, Folclore, Centros de Informações e Reclamações, Guias e Recepcionistas, Arte-Foto-Cinema, Cultural e de Esportes. Seção IV - Conselho Fiscal. Art. 30 - A Companhia terá um

Conselho Fiscal permanente, com a competência prevista em lei, composto de três (3) membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, permitida a reeleição. § 1º - Somente poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, pessoas naturais, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de administrador de empresa, ou de conselheiro fiscal. § 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os elege e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo (1/10) da que, em média, for atribuída a cada diretor. § 3º - A convocação dos suplentes far-se-á segundo a ordem em que tiverem sido eleitos. § 4º - Na composição do Conselho Fiscal observar-se-á o disposto no parágrafo 4º do artigo 161 da lei nº 6.404/76. § 5º - Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre assunto a respeito do qual devem opinar, e, pelo menos um deles, às reuniões da Assembléia Geral. Capítulo IV - Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Art. 31 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 32 - Apurados os lucros sociais pelo balanço anual, depois de feitas as amortizações e provisões na forma da lei nº 6.404/76, deles serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; b) 5% (cinco por cento) para distribuição de dividendos obrigatórios; c) o restante terá a destinação que indicar a Assembléia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração e parecer do Conselho Fiscal. Art. 33 - Os dividendos e as participações ou bonificações atribuídos ao Estado do Pará e a entidades da administração pública estadual serão levados a uma reserva especial, destinada ao aumento do capital da Companhia. Art. 34 - O pagamento dos dividendos far-se-á, no máximo, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Ata da Assembléia Geral que tiver autorizado a sua distribuição. § Único - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão dentro de três (3) anos, a contar do início do pagamento, revertendo em favor da Companhia. Art. 35 - O Conselho de Administração fixará os critérios para distribuição da participação dos administradores e empregados nos lucros da Companhia. Capítulo V - Do Pessoal. Art. 36 - O pessoal da Companhia será contratado e regido na forma da Legislação Trabalhista em vigor. Art. 37 - A qualquer tempo, de acordo com as necessidades, poderão ser cedidos, mediante requisição efetuada pela Companhia, servidores de outras entidades da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal. Capítulo VI - Da Liquidação. Art. 38 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionarão durante o período da liquidação. § Único - Em casos de liquidação da Companhia, o seu acervo reverterá ao patrimônio do Estado do Pará, depois de pagas as dívidas legalmente contraídas e reembolsados do seu capital os demais acionistas, inclusive da participação que fizerem jús em reservas livres. Capítulo VII - Das Distribuições Transitórias. Art. 39 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de

Administração, observados os dispositivos legais pertinentes. Art. 40 - Aos Diretores da Companhia serão asseguradas férias anuais de trinta dias, às quais poderão ser gozadas parceladamente. Prosseguindo a pauta dos trabalhos, foi procedida a eleição dos membros do Conselho de Administração, tendo sido indicados pelo acionista majoritário Governo do Estado, os nomes dos Srs. Olavo de Lyra Maia, brasileiro, casado, administrador e Nicolau Cruz Soares da Costa, brasileiro, casado, comerciante, ambos residentes e domiciliados no Estado do Pará, os quais tiveram seus nomes aprovados pelos acionistas presentes, e em eleição em separado, os acionistas minoritários escolheram para compor o Conselho de Administração o Sr. Domênico Falesi, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, que serão investidos nos respectivos cargos na forma da lei. A seguir, foi proposta pelo acionista majoritário a remuneração mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para cada um dos membros do Conselho de Administração, proposta essa que foi submetida à votação e aprovada, abstendo-se de votar os acionistas Olavo de Lyra Maia, Nicolau Cruz Soares da Costa e Domênico Falesi. Esgotada a pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, tendo o Sr. Orlando Lobato formulado congratulações pela escolha dos nomes indicados e eleitos para o Conselho de Administração, e o Sr. Nicolau Cruz Soares da Costa que agradeceu a indicação de seu nome para compor o Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à redação da Ata, que depois de lida, foi aprovada unanimemente, sendo assinada pelo Presidente, por mim Secretário que a lavrei e pelos demais acionistas presentes. Esta Ata confere com o original lavrado em livro próprio. Belém, 10 de fevereiro de 1978.

Governo do Estado do Pará
Dr. Alberto Seguin Dias
CPF 001324382

Nicolau Cruz Soares da Costa
Presidente
CPF 000513732

Olavo de Lyra Maia
CPF 000629102

Dr. Francisco Brasil Monteiro
CPF 14389642-Secretário
Orlando Sozinho Lobato
CPF 000629282-Dir. Administrativo
Domênico Falesi
CPF 002204692

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.03.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 332-78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Paraense de Turismo-Paratur.

Belém, 15 de março de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2387 - Dia 11.04.78)

Figueiredo Mendonça S/A Aparelhos Domésticos

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Figueiredo Mendonça S/A - Aparelhos Domésticos, realizada no dia 30 de novembro de 1977.

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete, às 16,00 horas, em sua sede social localizada na Avenida Nazaré nº 1.307, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária legalmente convocada, os acionistas de Figueiredo Mendonça S/A - Aparelhos Domésticos. Foi aclamado presidente dos trabalhos o doutor Carlos Augusto Luna de Alcantarino, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizam mais de dois terços do capital social, conforme se verifica pelo Livro de Presença de Acionistas, convidou o acionista Carlos Rodrigues Zahlouth para secretariar os trabalhos. Dando início a pauta dos trabalhos, o presidente solicitou ao secretário que fosse lido o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição dos dias 22, 23 e 24 de novembro de 1977 e no jornal "O Liberal", edição dos dias 21, 22 e 23 de novembro de 1977, documento este redigido nos seguintes termos: "Figueiredo Mendonça S/A, Aparelhos Domésticos - CGC 04.907.507/0001. Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de novembro de 1977, às 16,00 horas, em nossa sede social localizada na Avenida Nazaré, nº 1.307, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Proposta de aumento do capital social. b) Eleição de um Diretor. c) Reforma e adaptação do Estatuto à Lei nº 6.404, de 15.12.1976, d) O que ocorrer. Belém, 19 de novembro de 1977. a) A Diretoria. Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente disse aos presentes que iria mandar ler a proposta da Diretoria, com o Parecer do Conselho Fiscal, na qual se achava contida a matéria constante da primeira parte da convocação para que os senhores acionistas tomassem conhecimento. Solicitou então ao senhor secretário, que procedesse à leitura da proposta antes aludida, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor: Senhores Acionistas: Em face do que faculta o artigo 3º do Decreto Lei nº 1.109, de 26 de junho de 1970 e de acordo com o artigo 15 do Decreto Lei nº 1.338 de 27 de julho de 1974, propomos seja incorporadas ao capital social da empresa as seguintes parcelas: Cr\$ 179.447,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros) oriundos da Reserva de Manutenção de Capital de Giro Próprio e Cr\$ 420.553,00 (quatrocentos e vinte mil quinhentos e cinquenta e três cruzeiros), oriundos de Lucros Suspensos, aumento esse mediante a criação de novas ações ordinárias nominativas e distribuídas proporcionalmente às ações existentes. Assim sendo, propomos seja alterado o Estatuto Social, passando a constar do mesmo o novo capital social de Cr\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros), todo realizado e distribuído em 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) ações ordi-

nárias e nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma. E a proposta da Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal: - Os membros do Conselho Fiscal de Figueiredo Mendonça S/A - Aparelhos Domésticos, infra-assinados, manifestam-se favoráveis à proposta da Diretoria sobre o aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), recomendando à Assembléia Geral Extraordinária, a sua aprovação. Em seguida a matéria foi submetida à apreciação da Assembléia Geral, e, como ninguém se pronunciou, o presidente colocou em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos o presidente passou a segunda parte da Ordem do Dia, relacionada com o preenchimento do cargo de Diretor, vago com o afastamento de um Diretor para fins de aposentadoria. Pelo senhor Presidente foi suspensa a sessão para confecção de chapas, após o que convidou a acionista Luiza Rodrigues Vasques, para escrutinadora, passando-se imediatamente a apuração dos votos. Procedida a apuração verificou-se que fora REELEITA - Ely de Souza Alcantarino casada, CPF 004.574.772. Verificado o resultado foi a eleita empossada em seu cargo. Continuando com a palavra, o presidente passou para a terceira parte da ordem do dia, esclarecendo que por força das disposições legais constantes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, os Estatutos da Empresa precisam ser alterados e adaptados às normas recém-instituídas para as sociedades por ações. Em seguida pediu ao secretário, que procedesse à leitura do documento que se achava sobre a mesa e que continha o texto integral do projeto do novo estatuto social para a sociedade, já atendendo o que dispõe a nova lei das sociedades Anônimas. O inteiro teor do documento é o seguinte: Figueiredo Mendonça S/A - Aparelhos Domésticos - Estatutos Sociais - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração. Artigo 1º - Sob a denominação de Figueiredo Mendonça S/A. - Aparelhos Domésticos, está constituída uma sociedade anônima brasileira, de capital fechado, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Artigo 2º - A sociedade, tem sua sede na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Avenida Nazaré, nº 1.307, localidade em que se encontra o seu foro jurídico, podendo, também, por deliberação de sua Diretoria - estabelecer filiais em qualquer parte do território Brasileiro ou fora dele. Artigo 3º - O objeto social consiste: a) Comércio de eletro-doméstico e utilidades domésticas; b) Comércio de móveis e equipamentos para escritório - c) Comércio de jóias, relógios e bijouterias, vestimentas em geral, e calçados. d) Comércio de roupa de cama e mesa, artigos de decoração, tapetes, cortinas e forrações; e) Comércio de Bicicletas e brinquedos; f) Exploração de outras atividades em setores afins; g) Prestação de serviços auxiliares relativos a todas as atividades retro, mencionadas e h) Participação no capital de outras empresas como sócia, quotista, acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º - O Capital social é de Cr\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), dividido em 1.600.000 (hum milhão e seiscentas mil), ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Artigo 6º - As ações serão nominativas e em caso de aumento de capital social terão os acionistas preferência da aquisição de novas ações na proporção das que possuírem. Artigo 7º - Os papéis representativos das ações poderão assumir forma una ou múltipla, intitulando-se cada um deles, "Certificado de Ações", contendo todos os dizeres e requisitos legalmente exigidos e serão assinados por dois Diretores. Artigo 8º - Cada ação ordinária dará direito a 01 (hum) voto nas deliberações da Assembléia Geral. CAPÍTULO III - Da Assembléia Geral. Artigo 9º - A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria, ou nos casos previstos em lei, por qualquer Diretor e pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento. Parágrafo Único - Para a convocação da Assembléia Geral se fará a publicação de três editais na imprensa da localidade sede da companhia, inclusive Diário Oficial do Estado. Artigo 10 - A Assembléia será sempre instalada no prédio sede da empresa, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, pelo menos 1/4 do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação com qualquer número, ressalvadas as exceções previstas em Lei. Artigo 11 - Os acionistas presentes à Assembléia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o Livro de Presença, depois de haverem provado sua qualidade de acionista pelas formas legalmente presumidas. Artigo 12 - A Assembléia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na Lei e realizar-se-á dentro de 120 dias após o encerramento do exercício social. Artigo 13 - sempre que necessário, a Assembléia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, uma ou várias vezes em cada exercício, podendo se realizar, concomitantemente com a Assembléia Geral Ordinária. Quando a Assembléia Geral Extraordinária tiver por objeto a reforma do Estatuto, somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto, instalando-se na segunda convocação com qualquer número. Capítulo IV - Da Administração. Artigo 14 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, com a designação de Diretores, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo único - Os Diretores eleitos, tomarão posse de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no livro de atas de Reuniões da Diretoria. Artigo 15 - A Diretoria terá seu mandato fixado pelo período de 03 (três) anos, expirando-se na data da Assembléia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente ao de sua eleição e os diretores podem ser reeleitos, isolada ou conjuntamente. § 1º - Se ocorrer desligamento de um Diretor do seu cargo, os remanescentes distribuirão entre si as responsabilidades do Diretor desligado, de acordo com o que fôr, entre eles, decidido em reunião da Diretoria. § 2º - Cada Diretor,

responde, individualmente perante a sociedade pelos atos que praticar contrários aos interesses sociais, e solidariamente com outro ou com os demais, quando o fizerem em razão de deliberação coletiva, ressalvando-se as circunstâncias legalmente previstas. Artigo 16 - A remuneração dos membros da Diretoria, será fixada pela Assembléia Geral. - Artigo 17 - Os Diretores, perceberão cada um, uma gratificação anual de até 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social. Artigo 18 - Compete aos Diretores, em conjunto ou separadamente. Artigo 19 - A sociedade será representada judicialmente ou extra-judicialmente, por qualquer um dos Diretores, que ficam investidos, em conjunto ou separadamente, de poderes plenos e especiais para emitir ou endossar cheques, abrir, movimentar ou encerrar contas correntes comerciais ou bancárias; emitir, aceitar, endossar, avalizar ou descontar títulos de crédito de qualquer espécie, inclusive duplicatas, notas promissórias ou letras de câmbio; contratar empréstimos ou financiamento, aceitando cláusulas de correção monetária, juros, prazos e demais condições, tudo mediante garantias que julgar conveniente; alienar ou onerar bens móveis ou imóveis; constituir procuradores para fins específicos; concordar, novar compensar, transigir, desistir, receber e dar quitação; impôr e compensar obrigações, podendo assinar, para tanto, quaisquer instrumento público ou particular, independente de deliberação da Assembléia Geral. Artigo 20 - Os Diretores distribuirão entre si, os encargos da Administração da sociedade. Artigo 21 - Fica vedado o uso da denominação social na emissão, aceite, endosso ou aval de títulos de mero favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiros, ainda que de acionistas, importando a inobservância desta proibição na responsabilidade pessoal e exclusiva do Diretor que infringir, salvo se tal obrigação fôr contrada como condição adjeta de ato relacionado com os objetivos sociais. Artigo 22 - Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, será convocada uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária para eleger o substituto, o qual completará o mandato do seu antecessor. Parágrafo Único - Enquanto não se realizar a reunião da Assembléia Geral prevista neste artigo, o cargo vago será ocupado por quem a Diretoria designar, acionista ou não. CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal - Artigo 23 - A sociedade terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento só se verificará nos exercícios sociais em que for instalado. Artigo 24 - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - Para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal é indispensável que o eleito seja titular de diploma de curso de nível universitário ou que tenha exercido anteriormente por prazo mínimo de três anos o cargo de administrador de empresa ou de Conselho Fiscal; Artigo 25 - A instalação do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo um décimo das ações

com direito a voto, e cada período de funcionamento se esgotará na primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. Parágrafo Único - Mesmo que a matéria não conste do anúncio de convocação, o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal pode ser formulado em qualquer Assembléia Geral, que elegerá os seus membros. Artigo 26 - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal as pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, empregados da sociedade ou de sociedades controladas ou do mesmo grupo e o cônjuge ou parente até o terceiro grau de administrador da sociedade. Artigo 27 - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal, fixará a remuneração de seus membros efetivos, não podendo essa remuneração ser inferior a um décimo da que, em média, fôr percebida por cada Diretor. Artigo 28 - Quando o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, é obrigatório o comparecimento de pelo menos um de seus membros às reuniões da Assembléia Geral, para responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas. CAPÍTULO VI - Do Exercício Social, Das Demonstrações Financeiras, das Reservas, dos Dividendos e do Saldo. Artigo 29 - O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano civil. Artigo 30 - No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, com observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; c) Demonstração do resultado do exercício; d) Demonstração das origens e aplicações dos recursos. Artigo 31 - Os lucros líquidos apurados após a constituição de fundos e provisões para atender ao desgaste ou uso dos bens ou valores imobilizados pela sociedade ou a liquidação de gastos diferidos e para cobrir riscos nas dívidas ativas, assim como atender os encargos do Imposto de Renda do Exercício Social, terão as seguintes aplicações: 5% para a Reserva Legal, de que trata o artigo 193, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, até que seu montante atinja 20% do capital social; b) 10% (dez por cento), no mínimo, serão obrigatoriamente destinados aos acionistas, como dividendo, na proporção das ações que os mesmos possuírem, podendo esse montante ser ajustado para mais na importância estritamente necessária à divisão cômoda pelo número de ações § 1º - A importância apurada na forma do item "b" do artigo 31 será contabilizada no encerramento do exercício como dividendo a pagar, daí transferindo-se para as contas individuais dos acionistas na data da Assembléia Geral Ordinária, pagando-se aos mesmos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias contados da data da referida Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício encerrado. § 2º - Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos no parágrafo anterior, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de ouvido o Conselho Fiscal se estiver funcionando; § 3º Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro de exercício social

findo, ou quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízo de exercícios anteriores. § 4º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral Ordinária, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia; § 5º - O dividendo que deixar de ser distribuído nos termos do parágrafo anterior será registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação, da companhia; § 6º - Quando todos os acionistas presentes a Assembléia Geral Ordinária, concordarem, o dividendo previsto neste artigo poderá ser dispensado no todo ou em parte. c) Até 10% (dez por cento) para pagamento da gratificação anual para a Diretoria. Artigo 32 - Depois de deduzidas as importâncias disciplinadas no artigo anterior, se restar saldo, será o mesmo colocado à disposição da Assembléia Geral, com proposta para elevação do dividendo e/ou para constituir reserva ou ainda com qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade. Capítulo VII - Das Disposições Gerais e Transitórias - Artigo 33 - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em lei. Parágrafo Único - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembléia Geral nomeará um Diretor para atuar como liquidante. Artigo 34 - Na data da assembléia geral ordinária que se realizar para a tomada de contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 1977 expirar-se-ão os mandatos dos atuais diretores e conselheiros fiscais, procedendo-se a novas eleições para o preenchimento dos cargos previstos no estatuto, observadas as suas disposições. § 1º A partir da assembléia geral referida no "caput" iniciar-se-á a contagem de prazos dos mandatos dos diretores. § 2º - O Conselho Fiscal se entrará em funcionamento, eleitos os seus membros terão mandatos distintos da gestão dos diretores, observando-se, invariavelmente, o seu término, na data da primeira As-

sembléia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição. Artigo 35 - Os casos omissos no presente estatuto, serão regidos pela legislação vigente. Após a leitura dos Estatutos, o Sr. Presidente colocou em discussão a matéria. Como não houvesse manifestação, o Sr. Presidente passou a fase de votação, expressando-se a Assembléia, por unanimidade, pela aprovação do novo texto estatutário, que passa a vigorar doravante para todos os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Sr. Presidente da Assembléia Geral, e pelo Secretário designado, que a fez lavrar e pelos senhores acionistas. A presente ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio. Belém, 30 de novembro de 1977.

a) CARLOS ALCANTARINO
Presidente da Assembléia

a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 409-78, a 1ª via da presente Ata de Figueiredo Mendonça S/A. Aparelhos Domésticos.

Belém, 30 de março de 1978.

a) ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

a) ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2370 - Dia: 11/04/78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

RESENHA DO DIA 06/04/78

Juízo da 7ª Vara

Despejo

A: Plácido da Fonseca Ramos - Adv. Cecil Augusto de B. Meira.

R: Izola e Borges Ramos - Adv. Francisco Gomes da Costa.

Despacho: Tome-se por termo o acordo.

Separação Judicial

A: Ieda Cristina Jucá Pereira - Adv. Artemís Leite da Silva.

R: Ronaldo Jennings Pereira.

Despacho: Cite-se o requerido para comparecer à audiência de conciliação prévia, que designo o dia 10 de maio, às 9:00 horas, neste juízo, ciente interessada.

Separação Judicial

A: Richard Girard Cameron - Adv. Flávio de Carvalho Maroja.

R: Celeste Maria Videira Cameron - Adv. Felipe de Melo Filho.

Despacho: Especifiquem as partes, as provas que ainda desejam produzir.

Inventário de Olivar Aprigio Monteiro - Adv. Pedro Moura Palha.

Adv. Pedro Washington da Silva.

Despacho: Ao cálculo.

Juízo da 1ª Vara

Extinção de Condomínio.

A: Lama Antonio Bedran José Bechara Filho - Adv. Ademar Kato.

R: Jorge Koury Bichara - Adv. Antonio Abelém.

Despacho: Sentenciado: Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos julgo procedente esta ação, nos termos da inicial pagas as custas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa a ser apurada pelo demandado.

Juízo da 7ª Vara

Divórcio

A: Florêncio de Lima Brazão - Adv. Pedro Daltro Cunha.
R: Therezinha Pinheiro Moreira Teles.
Despacho: Sentenciado: Decreto pois uma vez que foram observadas as formalidades legais o divórcio do casal Florêncio de Lima Brazão e Therezinha Pinheiro Moreira Teles.

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE ABRIL DE 1978 - 3ª Feira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DOS JUIZES
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 95/78 - EXECUÇÃO

Exeq: Banco da Amazônia S/A.

Adv: Alberto Barros.

Exec: Agenor Moreira e outros.

Adv: Fernando S. Gonçalves.

Proc. nº 95/78 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embt: Agenor Benessuly Moreira.

Adv: Fernando S. Gonçalves.

Emb: Banco da Amazônia S/A.

Adv: Alberto Barros.

Proc. nº 95/78-A - IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA

CAUSA

Impt: Agenor Benassuly Moreira.

Adv: Fernando da S. Gonçalves.

Impd: Banco da Amazônia S/A.

Adv: Alberto Barros

Desp.: Diga a parte contrária.

Proc. nº 145/78 - SUMARÍSSIMA

Aut: Torquato Macedo da Luz.

Adv: Waldemir Teixeira.

Réu: Edilson da Conceição Danin.

Desp.: Para audiência de conciliação designo o dia 11/5 às 11:00 horas. Cite-se.

2ª VARA

Proc. nº 338/77 - REIVINDICAÇÃO

Aut: Antonia Castelo dos Santos.

Adv: Edison M. Almeida.

Réu: Izabel Souza e outros.

Proc. nº 339/77-A - PROCEDIMENTO CAUTELAR DE A-

TENTADO

Req: Antonia Castelo dos Santos.

Adv: Edison M. Almeida.

Red: Izabel Souza Castelo e s/ marido.

Desp: Designo o dia (20) vinte do mês corrente, às 10:00 horas no local onde se encontra o imóvel a ser vistoriado, para o início da diligência, determinando seja o laudo pericial apresentado depois de vinte (20) dias.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Paissandu Esporte Clube, por seu advogado dr. Hélio de Souza Morais, nos autos da Ação de Execução que move contra Ferraço - Indústria e Comércio Ltda., requerendo que os mesmos sejam baixados à Contadora.

DESP: D. A. A conta.

Proc. nº 129/78 - DESPEJO

Aut: Fause da Rocha Salim.

Adv: Pedro de Moura Palha.

Réu: Importadora Exportadora Nadelson Ltda.

Desp.: R.H. Cite-se conforme pedido.

Proc. nº 128/78 - DESPEJO

Aut: Maria do Céu Rabelo de Andrade.

Adv: Rosomiro Arrais.

Réu: Orlando Romão Barreto Ponte da Costa.

Desp.: R.H. Cite-se conforme pedido.

Proc. nº 66/78 - DESPEJO

Aut: Marcelino de Azevedo.

Adv: Selma L. F. dos Santos.

Réu: Luiz Carlos da Costa Mendonça.

Adv: Maria Heloysa Shusterschitz dos Reis.

Desp: D. A. Diga a parte interessada.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Manoel de Jesus Contente Barra, por seu advogado dr. Antonio Candido Monteiro de Brito, nos autos de Nunciação de Obra Nova, requerendo que seja indeferido o pedido a inspeção judicial requerida pelo Autor.

Desp: N. A. Conclusos.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Francisco Alves Coriolano, por seu advogado dr. Carlos Adalberto Chady, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Orlando Tadeu Lima de Souza, inconformado com a

sentença que julgou improcedente a ação Apelar para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

7ª VARA

Proc. nº 135/78 - DIVÓRCIO

Aut: José Samico de Oliveira.

Adv: Clóvis Ferro Costa.

Réu: Evangelina Saul de Oliveira.

Desp.: Compareçam as partes a minha presença no dia 17 do corrente, às 9:00, para audiência de conciliação. Intime-se.

Proc. nº 511/77 - DESPEJO

Aut: Walter Fernandes Barradas.

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Réu: Ivan Duarte.

Adv: Antonio Villar Pantoja.

Desp: Indefiro o pedido de fls., por falta de amparo legal.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Alcides Riberiro e Nair Monteiro Ribeiro, requerendo a ratificação do pedido de Divórcio, apresentado por seu procurador.

Desp: N. A. Conclusos.

9ª VARA

Proc. nº 83/78 - ORDINÁRIA

Aut: Angelina de Souza Pinho.

Adv: Frederico Coelho de Souza.

Réu: José Tomaz de Aquino Soares Couto.

Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Desp: Diga a A.

RESENHA DO DIA 6 DE ABRIL DE 1978
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO,
PEPES

Ação Ordinária - Imissão de Posse 2ª Vara Nº 334/77

Autora: DISREL - Distribuições e Representações Ltda.
(Adv. Joaquim Leinos Gomes de Souza).

Réu: Elias Age (Adv. Maria Conceição Souza).

Despacho: Contados e preparados à conclusão.

Execução - 3ª Vara - Nº 124/78

Exequente Credora: Yamada Importação e Exportação Ltda. - Adv. José Figueiredo de Souza).

Executada Devedora: Tauari Ind. Com. Agropecuário Ltda.

- Adv. José de Ribamar Coimbra).

Despacho: D.A. Digam os interessados.

Ação Ordinária de Dissolução de Sociedade de Fato - 3ª Vara - Nº 115/1/77

Autor: Jorge Pereira de Souza (Adv. Elza Santos).

Réu: Espólio de Zinalda - Jorge da Veiga - Inv. Samuel Veiga - Adv. Pedro Moura Palha.

Despachô: D.A. Remarco a audiência para o dia 24/5/78, às 11,00 horas para realização da mesma cientes as partes independentes de intimação.

Procedimento Sumaríssimo - 5ª Vara - Nº 31-1-78.

Autor: Augusto Cesar Almeida Vasconcelos (Adv. Augusto R. Klautau de Araujo).

Réu: Jairo Feitosa de Alencar.

Despacho: Designo o dia 24 de maio próximo às 11,00 horas para a audiência de conciliação e julgamento. I.

Despejo - 5ª Vara - Nº 73/01/78

Autor: Dâmea Gorayeb (Adv. Daniel C. Souza).

Ré: Eletrojóias Limitada (Adv. Manoel T. Lobato).

Despacho: Em provas.

Reintegração de Posse - 7ª Vara - Nº /78

Autor: Jorge Azevedo França (Adv. Laurenio M. Rocha).

Réu: Raimunda Alves de Souza (Adv. Fernando de Souza Gregório).

Despacho: Cumpra-se a requerida a parte final do despacho de fls. 19.

Reconvenção - 7ª Vara - Nº/78

Autor: Cleonice Maria da Silva Faria (Adva. Margui Lima Gaspar).

Réu: Paulo Roberto Figueiredo Faria (Adv. Nilson Barroso).

Despacho: Diga a R., sobre os documentos de fls. 17/20.

Despejo por Falta de Pagamento - 7ª Vara - Nº 60/01/78.
Autor: Wilian Jorge Bandeira (Adva. Maria Aparecida Vidigal de S.).

Réu: Eduarda Graciete da Silva Leal Ramos (Adv. Wilhan Cavalcante).

Despacho: Designo o dia 11/04/78, às 11,00 horas, para a purgação da mora na forma da lei obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Sumaríssima - 8ª Vara - Nº 1-54-77.

Requerente: Fernando Vasconcelos Moreira de Castro (Adv. Fernando Wanzeller).

Requerido: Paulo Sergio Cunha Oinho.

Sentença: Julgo procedente a presente Ação Sumaríssima de Reparação de Dano, e em consequência condeno o Réu no pagamento do principal na ordem de Doze Mil Quinhentos e Oito Cruzeiros (Cr\$ 12.548,00), juros de mora ex-lege custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em dez por cento sobre o valor do débito. P.R.I.

Despejo - 8ª Vara - Nº 63/01/78

Autora: Sarah Lobato Boulhosa (Adv. Flavio C. Maroja).

Réu: Walter Silva Santos (Adv. Jacob José da Silva).

Despacho: À conta.

Divórcio Consensual - 9ª Vara - Nº 145/03/78

Autor: Elias Bezerra de Souza (Adv. Raimundo Oliveira de Macedo).

Réu: Maria de Fátima Oliveira de Souza.

Despacho: Diga o M.P.

Despejo por Infrção de Cláusula Contratual - 9ª Vara - nº 617/01/76

Autor: Augusto de Oliveira Veiga (Adv. Haroldo Fernandes).

Réu: Marcus Aurelio Rodrigues (Adv. Raimundo J. de Oliveira Macedo).

Despacho: À conta.

Despejo - 9ª Vara - Nº 46/02/78

Autor: Importadora de Farragens S/A (Adv. Otavio Meira).

Réu: Manoel Alves de Azevedo (Adv. Antonio J. Abelém).

Despacho: Diga a A.

Divórcio - 9ª Vara - Nº 72/02/78

Autor: José Cardoso Cruz (Adv. Laurenio M. Rocha).

Réu: Lucia Maria Pereira de Oliveira.

Sentença: Desta maneira pelas razões acima expostas, homologo o pedido contido na inicial e decreto o divórcio do casal José Cardoso Cruz e Lucia Maria Pereira de Oliveira, com fundamento no art. 2º, inciso IV da Lei 6.515. Expeça-se o competente mandado de averbação, com as cautelas legais. P.I.R.

Execução 9ª Vara - Nº 201/1-77

Exequente: Sul Brasileiro S/A (Adv. Carlos Ferro e Silva).

Executado: Wilson Ribeiro da Silva e outros.

Despacho: Proceda-se à nova penhora em ampliação.

Agravo de Instrumento - 9ª Vara - Nº 78

Autor: ENPLACON - Engenharia Planejamento e Comércio Ltda. (Adv. Luiz Stefanini).

R: Sebastião Henriques Rodrigues (Adv. Orlando Campos).

Despacho: Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado a dizer quais as peças para as quais deseje o traslado.

Agravo de Instrumento - 10ª Vara - Nº 77

Agravante: Francisco Ferreira Picanço (Adv. Alcides Alcantara).

Agravada: Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Egidio Salles).

Despacho: Cumpra-se o art. 526 do C.P.C.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1978

Juízo da 3ª Vara - INVENTÁRIO

Inventariante: Ana Maria Ferreira Leitão - Adv. Artemis L. da Silva.

Inventariado: Carlinda Oliveira Bahia Ferreira.

Despacho: Nomeio inventariante a ora requerente, a qual deverá prestar o compromisso legal e apresentar as declarações preliminares, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Juízo da 6ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Fafá Confecções Ind. e Com. Ltda. - Adv. Odete da S. Carvalho.

Requerido: A.C. Domingues.

Despacho: Junte-se os comprovantes da entrega das mercadorias.

DESPEJO.

Requerente: Maria das Dores de Souza - Adv. Augusto

R.K. de Araújo.

Requerida: Angela Maria Araújo - Adv. Wilson Velasco.

Despacho: A conta. Designo o dia 14 de abril corrente às 11 horas em Cartório, para o pagamento. Arbitro em 15% os honorários sobre o valor do débito.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de Petrobrás Distribuidora S/A., na ação de Execução que move contra Renovadora de Pneus PK, a citação dos representantes legais da executada, por editais, artigo 231 e seguintes do CPC - Adv. Cleber Saraiva dos Santos.

Despacho: N.A. Conclusos

Juízo da 9ª Vara - DIVÓRCIO

Requerentes: Alvin Bandeira Filhote Fausta Lopes Bezerra.

Sentença: Decretando o divórcio do casal.

DIVÓRCIO

Requerente: Luiz Otavio Rabello Mendes - Adv. Daise Mendes Gonçalves.

Requerido: Expedida de Arruda Passo.

Despacho: Cite-se, mediante edital, pelo prazo de 30 dias.

Requerimento de Paulo dos Santos Cordeiro, na ação de Consignação que move contra Raphael Gomes Barbosa, requerendo promover o depósito da quantia referida, como de lei, referente ao mês de março último. - Adv. Hamilton Gualberto.

Despacho: N.A. Conclusos.

Juízo da 1ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Manoel Jesus Sales de Carvalho - Adv. Carlos H. Chaves.

Requerido: José Manoel Paysano - Adv. José Araújo de Figueiredo.

Despacho: Diga a autora.

Juízo da 3ª Vara

Requerimento de NORTEXTIL - Indústria e Comércio do Norte Ltda., na ação de Despejo que lhe move João Carvalho Aires, requerendo purgação de mora - Adv. Fernando Ricardo C. Wanzeller.

Despacho: Voltem conclusos.

Juízo da 7ª Vara - CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Banco da Amazônia S/A - Adv. Celeste da Graça.

Requerido: Derval Gomes Leão.

Despacho: Cumpra-se.

Juízo da 9ª Vara

Requerimento de Sebastião Rocha, nos autos de embargos do devedor que opôs contra Industrias Brasilit da Amazônia S/A., e S/A Tubos Brasilit, no processo de Execução que lhe foi proposto pelas aludidas empresas, requerendo sejam trazidas pelas mesmas o sr. Ivan Cornelio e o sr. Francisco - Adv. Francisco Gomes de Souza.

Despacho: N.A. Conclusos.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Sharp Financeira S/A - Adv. Humberto Vasconcelos.

Requerida: Lucia Fernandes Wanderley.

Despacho: Proceda-se à busca e apreensão; cite-se.

Juízo da 10ª Vara - NOTIFICAÇÃO

Requerente: Espólio de Antonio Moreira da Silva - Adv. José Lusquinhos.

Requerido: Sinyal Pinto Gomes.

Despacho: Entregue-se os autos independente de traslado.

Juízo da 9ª Vara - DESPEJO

Requerente: Antonio Ramiro Santiago Vidal - Adv. Augusto C. Oliveira.

Requerida: Eduarda Graciete da Silva Leal - Adv. Alberto F. Akel.

Despacho: A conta arbitro em 10% sobre o valor do débito os honorários do advogado do A. Designo o dia 06 de abril às 11 hs., para a purgação. I.

EXECUÇÃO

Requerente: Antonio Farias Pinheiro - Adv. José Maria do Nascimento.

Requerido: Olival Costa Farias

Despacho: Julgo valida a penhora. Condeno o réu ao pagamento do principal, juros de mora legais, custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. I.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1978 - Quinta-feira

1ª Vara

Processo nº 38/77 - POSSESSÓRIA

Req.: J.S. Companhia de Tubos e Móveis de Aço.

Adv.: Augusto Roberto Klautau.

Reqd.: Rubens Amintas, Sebastião Nicolau Golebavante.

Adv.: Fernando Gonçalves.

Desp.: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos.

Dê-se vistas a parte contrária.

Processo nº 503/77 - EXECUÇÃO

Req.: Banco Nacional do Norte S/A.

Adv.: Augusto Roberto Klautau.

Reqd.: Raimundo dos Santos Lanhelas.

Adv.: Raimundo Lanhelas.

Desp.: O Cartório para fazer conclusos os autos principais.

Processo nº 682/78 - DESPEJO

Req.: Luiz Eduardo Ferreira da Silva.

Adv.: Abel Guimarães.

Reqd.: Antonio Ronaldo Bandeira dos Santos.

Adv.: Elisa Ribeiro.

Desp.: Diga o autor.

Processo nº 694/78 - EXECUÇÃO

Req.: Companhia Real de Investimento.

Adv.: Rubem Conde de Almeida.

Reqd.: José Maria Gomes do Nascimento.

Adv.: José Nascimento.

Desp.: Diga a exequente.

Processo nº 72/77 - ARROLAMENTO

Req.: Edward James Slingo.

Adv.: Fernando Viana.

Reqd.: Michael Edward Slingo.

Desp.: Expeça-se alvará.

2ª Vara

Processo nº 571/78 - INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Req.: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém - COHATUBE.

Adv.: Haroldo Guilherme da Silva.

Reqd.: Warton Galvão.

Desp.: Baixem os autos à Contadoria do Juízo para o levantamento da conta das custas

Processo nº 163/77 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Alice Damulakis Ferreira.

Adv.: Suzana Christina Dias da Silva

Reqd.: Manoel Cascaes.

Desp.: Já devolvida a Carta de Ordem expedida do Termo Judiciário de Barcarena desta Comarca, para a audiência de instrução e julgamento do feito, determino sejam renovadas as diligências para o dia 05 do mês de junho do corrente ano, às 10,00 horas.

3ª Vara

Processo nº 671/78 - DESPEJO

Req.: Maria José da Silva Cunha.

Adv.: Pedro Daltro.

Reqd.: Irene Quadros Monteiro.

Adv.: Henrique Magalhães Dias.

Desp.: A conta, arbitrando os honorários do advogado da autora em dez por cento (10%) sobre o valor do débito e após voltem conclusos.

Processo nº 485/76 - ARROLAMENTO

Req.: Nair Ribeiro de Brito.

Adv.: Nathanael Farias Leitão.

Reqd.: Aurora Henrique Ribeiro.

Desp.: Digam os interessados sobre a avaliação.

3ª Vara

Processo nº 592/78 - NOTIFICAÇÃO

Req.: Antonio Calvis Moreira.

Adv.: José Lusquinhos.

Reqd.: José Antonio Peres de Souza.

Desp.: A contadora e preparados voltem conclusos.

Processo nº 544/78 - DESPEJO

Req.: Leopoldina Vieira Andrade.

Adv.: Pedro Daltro Cunha.

Reqd.: Odivaldo Durães.

Adv.: Vinicius Hesketh.

Desp.: Faça-se juntada aos autos de Consignação e pagamento, para a devida apreciação por parte deste Juízo.

5ª Vara

Processo nº 722/78 - INVENTÁRIO

Inv.: Domingos José Coelho.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Invld.: Raimundo Tolosa Coelho.

Desp.: Lavre-se o termo de compromisso e de primeiras declarações. 2 - Dê-se vista aos interessados, inclusive à Fazenda Estadual. - 3 Conclusos.

6ª Vara

Processo nº 655/78 - DESPEJO

Req.: Alzira Guimarães Couceiro.

Adv.: Eduardo Lassance Carvalho.

Reqd.: Ordem - Organização Dinâmica de Empregos

Adv.: Waldemar Vianna.

Desp.: Em provas.

Processo nº 326 - 326/77 - RESSARCIMENTO

Req.: Terezinha Lima de Souza.

Adv.: Carlos Mendes.

Reqd.: Felismina Macieira.

Adv.: Hermenegildo Crispino.

Desp.: Dê-se vista as partes, sucessivamente. A. e R.

9ª Vara

Processo nº 649/78 - DESPEJO

Req.: Aldenora Marinho de Oliveira Góes.

Adv.: Hermenegildo Crispino.

Reqd.: Rubim Rossas Esteves.

Adv.: Rosa Cristina Góes.

Desp.: Em provas.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 06.04.78

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Marcosa S.A. (Adv. José de Ribamar Coimbra).

Réus: Anibal de Conceição Lopes e Antonio Arinaldo Lopes (Adv. Carlos Plátilha).

Réus: Anibal de Conceição Lopes e Antonio Arinaldo Lopes.

Despacho no ofício do Juiz da 2ª Vara comunicando levantamento: J. aos autos. Em 06.05.78. (a) Romão Amoedo Neto.

PRECATORIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Capanema.

Deprecado: Juízo de Direito da 1ª Vara de Belém.

Despacho: A conta, após devolvam-se. Em 06.04.78. (a) Romão Amoedo Neto.

TERCEIRA VARA

Embargos à Execução

Embargante: Dinair Maciel de Souza (Adv. José Carlos Gabriel).

Embargado: José Carlos Duarte dos Santos (Adv. Pedro Bentes Pinheiro).

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 9 e reiterado às fls. 12, referentes aos itens, ou melhor, às alíneas "d" e "e" e após voltem-me conclusos. Belém, 05.04.78. (a) Pedro Paulo Martins.

ARGUIÇÃO DE FALSIDADE

Requerente: Dinair Maciel de Souza (Adv. José Carlos Gabriel).

Requerido: José Carlos Duarte dos Santos (Adv. Pedro B. Pinheiro).

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 23 dos autos alínea "d" e após voltem conclusos. Em 05.04.78. (a) Pedro Paulo Martins.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Hortência Pereira Campos Borgés e Gomes (Adv. José Lusquinhos).

Requerido: J. Teixeira Ind. e Com.

Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos. Em 05.04.78. (a) Pedro Paulo Martins.

QUARTA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autor: Manoel Rodrigues da Costa (Adv. Haroldo Fernandes).

Ré: Julinda Gonçalves Martins.

Despacho: Cite-se a suplicada para vir receber em cartório a importância que lhe é devida e constante da inicial, sob as penas de depósito. Designo o dia 18 de abril do corrente ano às onze horas. Int. Belém, 05.07.78. (a) Armando B. P. da Silva.

DESPEJO

Autora: Maria de Lourdes Andrade da Silva (Adv. Edgar Contente).

Réu: Procópio Bittencourt Neto (Adv. Carlos Ferro e Silva).
Despacho: Diga a A., sobre a contestação e documentos de fls. a fls., no prazo legal. Int. Belém, 05.04.78. (a) Armando Braulio Paul da Silva.

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Juary Palmeira).
Réus: José da Rocha Teixeira e outros (Adv. Arnaldo Meira).

Despacho: Diga o banco autor. Em 06.04.78. (a) Orlando Dias Vieira.

OITAVA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Ricardo Vieira da Silva e Cleide Maria da Silva.

Despacho na precatória de averbação: Junte-se. Em 05.04.78. (a) Climenie Pontes.

EMBARGOS

Embargante: S/A Armando Busseti Com. e Impo. (Adv. Daniel Coelho de Souza).

Embargado: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Carlos Afonso Luzio).

Despacho: Remetam-se os autos à superior instância, com as cautelas legais. Em 05.04.78. (a) Climenie Pontes.

DESPEJO

Autor: José Lopes de Oliveira (Adv. Haroldo Pinheiro da Silva).

Réu: Tibério Stolf (Adv. Rodnir Souza).

Despacho: (trecho final): Expeçam-se mandado de imissão de posse, observadas as formalidades legais. Belém, 06.04.78. (a) Climenie Pontes.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

DIA: - 06/04/78

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 3ª Vara - nº 063/78

Autora: - VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira).

Réu: Agostinho Aroldo Limeira Araújo (Adv. Dr.).

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 4ª Vara - nº 110/78

Autora: - SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre).

Réus: Edmilson Baptista de O. Dantas e outros (Adv. Dr.).

Despacho: A audiência da Autora, face a certidão supra de fls.

AÇÃO: - Notificação para Desocupação de Imóvel - 5ª Vara - nº 051/78

Requerente: Maria José Paula de Brito (Adv. Dr. João Bosco do Nascimento).

Requerido: Adelino José Barros da Fonseca (Adv. Dr.).

Despacho: A conta.

AÇÃO: - Prestação de Contas - 6ª Vara - nº 342/76

Requerente: Importadora Oplima Ltda. (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).

Requerido: Juarez G. Moraes (Adv. Dr. Raymundo N. Fidellis).

Despacho: - Voltem os presentes autos à Contadora para que seja feito o cálculo, por estar o mesmo errado.

AÇÃO: - Execução - 6ª Vara - nº 175/77

Autor: Banco Francês e Brasileiro S/A (Adv. Dr. Octavio Augusto de Bastos Meira).

Réus: Alexandre José Dias, Comércio, Indústria de Transportes e outros (Adv. Dr.).

Despacho: Em avaliação.

AÇÃO: - Notificação Judicial - 6ª Vara - nº 001/78

Requerente: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Francisco G. da Costa).

Requeridos: Américo Lins da Silva Leal e Cristina Dias da

Silva (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal).

Despacho: A conta.

AÇÃO: - Protesto Judicial - 6ª Vara - nº 229/77

Requerente: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Alberto Barros Júnior).

Requerido: Manoel Dias Maciel e outros (Adv. Dr.).

Despacho: Nomeio curador especial aos citados por edital o Doutor Juary Carrera Palmeira, advogado com escritório nesta ci-

dade, a quem se intime e tome o compromisso legal.

AÇÃO: - Arresto - 8ª Vara - nº 148/78

Autora: Irpesa Indústrias Reunidas Perys S/A (Adv. Dr. Hermenegildo Crispino).

Ré: Macol - Materiais de Acabamento e Construção Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: Indefiro aa liminar, Cite-se.

AÇÃO: - Sumaríssima - 8ª Vara - nº 144/78

Autor: Luiz Carlos Lima da Cruz (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos).

Ré: A. Marcolim Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: Cite-se. Para a audiência designo o dia 11 de maio, às 11,30 horas. Como prova, defiro o depoimento das partes e testemunhas se arroladas em tempo hábil.

AÇÃO: - Execução - 9ª Vara - nº 082/76

Autora: San-ei Máquinas Ltda. (Adv. Dr. Edison Almeida)

Réu: Shigheyoshi Ono (Adv. Dr. Fernando Wanzeler).

Despacho: Diga a Autora sobre o fato da penhora não alcançar o total do débito, conforme conta de fls.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

RESENHA DO DIA 06.04.78

2ª Vara - Proc. - Ordinária (Agravos).

Agte.: Banco Brasileiro de Descontos.

Adv.: Carlos Potiguar.

Agvo.: Paulo Costa Machado.

Adv.: Ademir Kato.

Desp.: Defiro o pedido constante da parte final da manifestação retro, determinando sejam trasladadas as peças dos autos indicadas. Belém, 05 de abril de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques.

3ª Vara - Proc. nº - Carta Precatória

Aut.: Juízo de Direito da Comarca de Macapá.

Réu: Juízo de Direito da Comarca de Belém.

Desp.: Cumpra-se. Belém, 05.04.78. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - Proc. nº 1920/78 - Execução

Aut.: Serruya Turismo Ltda.

Adv.: Jayme Bentes.

Réu: Carneiro Com. Repres.

Desp.: Cite-se conforme pedido. Belém, 05.04.78. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - Proc. nº 1732/77 - Sumaríssima

Aut.: Eliza Marlene de A. Almeida.

Adv.: Benedito Coelho

Réu: Televisão Guajará.

Adv.: Arnaldo Moraes.

Desp.: Tendo em vista o alegado pela requerida às fls. 33 dos autos (digo 33 e 34 dos autos diga o requerente, voltando em seguida conclusos o presente processo para posterior deliberação. Belém, 05.04.78. (a) Pedro Paulo Martins.

9ª Vara - Proc. nº - Ac. do Trabalho

Aut.: Francisco Aparecido de Araújo.

Adv.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S. e construtora Mendes Jr.

Adv.: Roberto Tadeu Araujo.

Desp.: Renovem-se para o dia 08 de maio, 11 horas. 03.04.78. (a) Maria Lucia C. Gomes.

9ª Vara - Proc. nº - Ac. do Trabalho

Aut.: Euclides Cunha de Oliveira.

Adv.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S.

Desp.: Cite-se para a audiência no dia 09 de maio, às 11,00 horas. 04.04.78. (a) Maria Lucia C. Gomes.

9ª Vara - Proc. nº - Ac. do Trabalho.

Aut.: Edson Gusmão Silva.

Adv.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S.

Adv.: Luiz Carlos Noura.

Desp.: Renovem-se para 08 de maio, 12,00 horas. 03.04.78. (a) Maria Lucia C. Gomes.

9ª Vara - Proc. nº - Ac. do Trabalho.

Aut.: Laura Costa da Silva.

Adv.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 08 de maio, 10 hs. 03.04.78. (a) Maria Lucia C. Gomes.

CARTÓRIO: MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ORFÃOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. ROMÃO AMOEDO

Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos.

RESENHA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1978

Proc. n.º 497 de arrolamento de Adalgisa Panário de Azevedo e Amélia Panário; inventariante: Sulamita Moura Milhomens.- Advogado: Dr. Ferdinando Sirotheau Corrêa.- Despacho: - Nomeou a suplicante inventariante. Em 06.04.78. (a) Romão Amoedo.

Proc. n.º 496 de tutela. Requerente: Clélia da Silva Oliveira; requerido: Marília Georgina Alves de Oliveira. Advogado - Dr. Francisco Mazzii. - Despacho: - Nomeio a suplicante tutora, lavre-se o termo. Em 06.04.78. (a) Romão Amoedo.

Proc. n.º 134 de inventário de Joaquim Cunha Bastos; inventariante: Elvira Pereira do Nascimento, em substituição a Maria Costa. - Advogados - Drs. Francisco Gomes da Silva e Odilson Novo - Despacho: - Digam os interessados. Em 06.04.78. (a) Romão Amoedo.

Proc. n.º 488 de requerimento de alvará. Requerente: Maria da Conceição Lameira Lima, pela Assistência; requerido: Lúcio de Almeida Vasconcelos. - Assistente: Dr. Artemis Leite da Silva. - Despacho: Diga o Dr. Curador. Em 06.04.78. (a) Romão Amoedo.

Proc. n.º 166 de inventário de Rodrigo José Barbosa; inventariante: Maria Matilde Soares Barbosa. - Advogada: Dra. Iolanda Hanna. - Despacho: - Expeça-se o alvará. Em 06.04.78. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa. 06 de abril de 1978.

M. SANTIAGO

O Escrivão

RESENHA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1978

CARTÓRIO SAMPAIO

Ação: Alimentos - Autora: Maria Madalena Pereira Duarte - Advogado: Rita de Cássia de O. Pereira - Réu: Eloy Duarte. DESPACHO: Marcou a audiência para o dia 11 de maio, às 11:00 horas. Belém, 04.04.78. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara.

Ação: Alimentos - Autora: Eunice Costa do Nascimento - Advogado: Ary Jansen Branco - Réu: Juvenal Moreira do Nascimento. Meirivaldo Pereira Leal (advogado). DESPACHO: Designou a audiência para o dia 10 de maio, às 11:00 horas. Belém, 30.03.78. a) PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara acumulando a 7ª.

AÇÃO: Alimentos - Autora: Maria Eugênia Fonseca Vera Cruz. - Advogado: Hamilton R. Gualberto. - Réu: Osvaldo Paiva da Vera Cruz. Advogados: Demócrito Rendeiro de Noronha, e Dercyllios Rendeiro de Noronha. - DESPACHO: Designou a audiência para o dia 10.05.78, às 10:00 horas. Belém, 30.03.78. a) PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara, acumulando a 7ª da família.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - Autora: Rosa Maria Marques Sá. - Advogado: - Carlos Alberto Ferreira de Arruda. -

Réu Jaime Alvarez Bentes de Sá. - Advogado: Aluizio Meira. - DESPACHO: Designou a audiência para o dia 09 de maio, às 11:00 horas. Belém, 04.04.78. a) ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7ª Vara da família.

AÇÃO: Cancelamento de Registro

Requerente: Maria de Lourdes Andrade da Silva

Advogado: Edgard Olyntho Contente.

Despacho: Face à juntada dos documentos de fls. 38, digam as requeridas, no prazo legal. a) Armando Braúlio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara. Belém, 21.03.78.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Intérditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Intérditos.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Armando de Queiróz Santos. Requerimento de Theodolina Martins de Queiróz Santos - Despacho "N. A. Digam os interessados" Advogado Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Humberto Pereira Mendes - Despacho "Diga a inventariante." Advogado Dr. Vanilson Ferreira Hesketh.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Adauto Alves Paulo - Despacho "Digam os interessados sobre o documento de folhas 4 dos autos." Defensor Dr. J. J. da Fonseca.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Raimundo Dias Alberto - Despachos "Digam os interessados sobre o documento de folhas 3 dos autos." Defensor dr. J. J. da Fonseca.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - José Felix de Souza - Despacho "Digam os interessados sobre o documento de folhas 4 dos autos." Advogado Dr. Rubens Nascimento Mota.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Izidoro Brandão Costa - Sentença "Isto Postó. Comprovada a incapacidade do paciente julgo procedente em presente pedido e decreto a interdição de IZIDORO BRANDÃO COSTA, nomeando Aldenora da Silva Brandão, sua Curadora a qual deverá prestar o compromisso legal. Intime-se." Defensor Dr. Edson Couto.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Wagner Lopes Barreto - Despacho "Designo o dia 12 de abril de 1978, às 10,30 horas, para realização da audiência cientes as partes, nomeando o Dr. Haroldo Souza e Silva, observadas as formalidades e cautelas legais".

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Arlindo Dias de Souza - Despacho "Digam os interessados sobre os documentos de folhas 7 dos autos." Adv. Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário. Belém, 06 de abril de 1978.

ODON GOMES DA SILVA

O Escrivão

OBS: As resenhas acima publicadas foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 hs. do dia 07.04.78.

(Ext. Reg. n.º 2368 - Dia 11.04.78)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata n.º 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Lobato & Cia. Com. Ind. Ltda. - DP Cr\$-25.360,00 - / Samuel Assunção da Costa-DP - Cr\$-4.097,00 - / S. Oliveira Transporte Com. Hércules-NP Cr\$-3.832,08 - / Salésio de Oliveira-NP Cr\$-3.832,08 - / R. Pinto Com. e Repres.-NP Cr\$-8.000,00 - / Raimundo Moreira

Barros-NP Cr\$-45.000,00 - / Maria Aparecida de Souza Barros-NP Cr\$-45.000,00 - / Genival Vera Silva-DP Cr\$-4.000,00 - / Jesser Joadir Amaral-DPS-2 Cr\$-4.200,00 - Cr\$-4.400,00 - / Neco e Paixão Ltda.-DP Cr\$-10.041,00 - / Virginia Ayan Com. Ltda.-DP Cr\$-2.650,69 - / R. Silva Importação S.A.-DP Cr\$-11.815,20 - / José Ribeiro Elmesany-DPS-4 Cr\$-3.301,29 - Cr\$-3.298,00 - Cr\$-3.298,00 - Cr\$-3.298,00 - / Miguel Arcangelo Silva Neto-DP Cr\$-4.410,00-Saldo - / Euclides Nonato da Silva

Figueiredo-NP Cr\$-4.410,00-Saldo - / A. Fortaleza das Redes Ltda. - DPS-5 Cr\$-2.435,36 - Cr\$-1.225,88 - Cr\$-1.224,00 - Cr\$-2.435,00 - Cr\$-435,00 - / Chawkat Nagib Said-DPS-4 Cr\$-9.804,00 - Cr\$-3.938,00 - Cr\$-9.804,00 - Cr\$-9.805,95 - / J.M. Freire Ltda. DPS-4 - Cr\$-1.579,00 - Cr\$-943,49 - Cr\$-1.579,00 - Cr\$-1.579,00 - / J. Pereira Costa Confeccões-DPS-3 Cr\$-2.671,89 - Cr\$-2.669,00 - Cr\$-2.669,00 - / Modas Paris Com. Ltda.-DPS-6 Cr\$-1.342,29 - Cr\$-1.263,34 - Cr\$-1.263,00 - Cr\$-1.341,00 - Cr\$-1.263,00 - Cr\$-1.341,00 - / M.M. Empreendimentos Com. Ltda. Faz. S. Marcos-DP Cr\$-24.684,66 - / Aurinhos Vinhas-DP Cr\$-2.037,12 - / Macedo Lima Ltda.-DP Cr\$-1.586,26, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém-Pa, 6 de abril de 1978
CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA — II OFÍCIO —
NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA
 Oficial
 (T. nº 02434 Reg. nº 2366 - Dia 11/04/78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL leram ou dele conhecimento tiveram e tendo em vista o respeitável despacho do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito que preside o feito, que no próximo dia vinte cinco (25) de abril do corrente ano de 1978, às onze (11:00) horas, na porta da sala de audiências deste Juízo, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni s/n, nesta capital, irá a hasta pública o bem penhorado no Processo de Execução movido por BANCO DA AMAZÔNIA S/A., contra Hayddé Mary Martins Freire, constante de: TERRENO, com uma construção iniciada, coletada sob o número 166, sito à Rua Antonio Barreto, entre as travessas Almirante Wandenkolk e Visconde de Souza Franco, fundos projetados para à Rua Domingos Marreiros, bairro do Umarizal, nesta cidade, medindo o terreno 7:00 ms. (sete metros) de frente por 60,00 ms. (sessenta metros de fundos, confinando em ambos os lados, com quem de direito, registrado no Registro de Imóveis do 2º Ofício, Livro nº 2-B, folha 217, avaliado em Cr\$-160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros); este imóvel está depositado no Depósito Público do 2º Ofício. - Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer em dia,

hora e local, acima designado, ciente de que a venda será feita à vista ou com fiador idoneo por três dias, a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Se referido bem não alcançar valor superior ao da avaliação, irá a leilão público, a ser realizado no próximo dia seis (06) de maio do corrente ano, às onze horas, no mesmo local da praça. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão do porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. O presente edital servirá para intimação dos executados caso não sejam encontrados para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte nove dias de março de 1978. Eu, Ilegível, escrevente juramentado, datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA
 Juiz de Direito da 6a. Vara Cível de Belém-Pará
 (Ext. Reg. nº 2382 - Dia: 11.04.78)

Proclamas

Faço saber que pretendem casar as seguinte pessoas: JOSÉ WAGNER MAIA e VERA MARIA BARBOSA BEZERRA, ele filho de Isaque Fabricio Maria e Elza de Carvalho Maia, ela filha de Raimundo Leôncio Bezerra e Maria Barbosa Bezerra solt: MANOEL DO CARMO SILVA e ELINDE SANTANA CHAVES, ele filho de Carlos Silva e Maria do Carmo Silva ela filha de Cleobaldo Chaves e Eliete Santana Chaves, solt: SÉRGIO AUGUSTO RODRIGUES e SANDRA MARIA DA SILVA CUNHA, ele filho de Porfirio Augusto Rodrigues e Izilda Silva Rodrigues, ela filha de Caetano Leal da Cunha e Elza Maria da Silva Cunha, solt: ALONSO AZEREDO DE ANDRADE e LUCINEA BARBOSA DA SILVA, ele filho de Gentil Roque de Andrade e Juracy Azeredo de Andrade ela filha de Domingos Ribeiro da Silva e Lucelina Barbosa da Silva, solt: DILERMANDO MENESCAL JUNIOR e ELIANA DE SOUZA ALCANTARINO, ele filho de Dilermando Cairo de Oliveira Menescal e Maria de Nazaré Caldeira Menescal, ela filha de Carlos Augusto Luna de Alcantarino e Ely de Souza Alcantarino, solt: ANTONIO JOSÉ ARAÚJO NOVAIS e CARMEN ROSILDA CARVALHO NUNES, ele filho de Martinho de Assunção Novais e Benedita Araújo Novais, ela filha de Vitorino Pinheiro Nunes e Rosa Barros de Carvalho, solt: JOSÉ AUGUSTO MIRANDA CARDOSO e VERA LÚCIA DOS SANTOS MIRANDA, ele filho de Amadeu de Melo Cardoso e Izabel Miranda Cardoso, ela filha de Waldomiro dos Santos Miranda e Rosa Pereira dos Santos, solt: EDUARDO SANTOS DE MEDEIROS e MARIA RUBENITA SILVA DAVIS, ele filho de Claindo Francisco de

Medeiros e Gizela Santos de Medeiros, ela filha de Manoel Davis e Ormindia Silva Savis, solt: LUIZ MANOEL LOURINHO DE SOUZA e ROSALIA ASSUNÇÃO REIS, ele filho de Luiz Fonseca de Souza e Angela Lourinho de Souza, ela filha de Emanuel Felix de Farias Reis e Cleonice Assunção Reis, solt: CLEOMAR JOSÉ BARROS GONDIN, e REGINA DE FÁTIMA BESSA DA CUNHA GONÇALVES, ele filho de

Carlos Pereira Gondim e Maria Madalena Barros Godim, ela filha de Maria Bessa da Cunha Gonçalves e Artur Araújo da Cunha Gonçalves, solt: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 10 de abril de 1.978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 02121 Reg. nº 2397 - Dia: 11.04.78)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

CONCURSO C-96
E D I T A L

Dê ordem do Exmº Sr. Dr. Presidente da Comissão do Concurso C-96, para provimento de cargos de Atendente Judiciário, Código TRT-8ª. AJ.024.2, em Abaetetuba e Manaus, torno público, para conhecimento dos interessados, que a identificação das provas realizadas nos dias primeiro e dois do corrente mês, será feita no próximo dia 19 (dezenove), quarta-feira, às 10,00 horas, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I nº 750, nesta Capital.

Belém, 04 de abril de 1978

RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Secretário da Comissão do Concurso C-96

VISTO:

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Presidente da Comissão do Concurso C-96

(G. Reg. nº 897)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Júlio Cesar dos Santos Lira, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do processo nº 2: JCJ 833/72, em que é executada CERÂMICA PROGRESSO LTDA para ciência de que deverá comparecer na Secretaria desta Junta, à Trav. D. Pedro I nº 750 - 3º andar, 3º bloco, no prazo de cinco (05) dias, a fim de garantir o pagamento das parcelas trabalhistas que lhe foram deferidas, indicar bens os quais possam garantir a penhora.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.

JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO

Chefe de Secretaria Substituto

(G. Reg. nº 880)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Senhor Henrique Guedes dos Santos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer a esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, no dia 10 (dez) de maio de 1978, às 16:30, (Dezesseis horas e trinta minutos), a fim de como litisconsorte integrar a contestação

do Processo nº 2: JCJ-48/78, entre partes José Ribamar Barros e Francisco Melo de Almeida, reclamante e reclamado, respectivamente.

Nessa audiência deverá V. Sa. apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 04 de abril de 1978.

JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO

Chefe de Secretaria em Substituição

(G. Reg. nº. 881)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSOS N.ºs. 3: JCJ-214/78 E ANEXOS
RECLAMANTES: EDILSON OLIVEIRA PAES E OUTROS
RECLAMADA: TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo nº 3: JCJ-214/78 e anexos, em que Edilson Oliveira Paes e outros, são reclamantes, para ciência da sentença prolatada pelo Juiz Presidente deste Junta, do seguinte teor: "Pelo exposto, resolve a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, julgar procedente em parte a reclamação e: I - Condenar a reclamada a pagar a: 1 - Edilson Oliveira Paes a quantia de Cr\$-9.745,04, a título de aviso prévio, férias, 13º salário, salário retido em dobro, salário família; improcedentes as parcelas de 13º salário de 76 e horas extras; a pagar a Sebastião Magno Pimenta a quantia de Cr\$-8.257,18, a título de aviso prévio, férias, 13º salário, salário família e salário retido em dobro, improcedente a parcela de horas extras; a pagar a Manoel da Silva Oliveira a quantia de Cr\$-13.531,92, a título de aviso prévio, férias, gratificação de natal, salário retido em dobro e salário família; improcedente a parcela de horas extras, por falta de amparo legal; a pagar a Olimpio Sebastião Rodrigues a quantia de Cr\$-7.827,92, a título de aviso prévio, gratificações natalinas, férias, salário retido e salário família; improcedentes as parcelas de férias 75/76 e horas extras, por falta de amparo legal; a pagar a Aristides Linhares da Silva a quantia de Cr\$-9.062,56, a título de aviso prévio, férias e gratificação natalina, salário retido em dobro e salário família; improcedente a parcela de horas extras, por falta de amparo legal; a pagar a Tereza de Freitas Pereira a quantia de Cr\$-6.776,64 a título de aviso prévio, férias, gratificações natalinas e salário retido em dobro além de salário família, improcedente a parcela de horas extras, por falta de amparo legal. II - Declarar o reclamante Manoel Malato Tenório, carecedor do direito de ação nesta Justiça, por não comprovar o vínculo empregatício com a reclamada. III - Condenar a Reclamada a depositar as guias de FGTS referentemente aos reclaman-

tes que constam do item I da presente conclusão, com o Código de saque 01, juntamente com os respectivos comprovantes do depósito de 10% previsto na Lei, sob pena de liquidação por cálculo. Custas pela reclamada sobre Cr\$ 60.000,00, na quantia de Cr\$ 1.447,20. Custas pelo reclamante Edilson Oliveira Paes, sobre Cr\$ 1.500,00, na quantia Cr\$ 131,19, de cujo pagamento está isento na forma da lei: Custas pelos reclamantes Sebastião Pimenta, Manoel Oliveira e Aristides da Silva, sobre Cr\$ 500,00 para cada, na quantia de Cr\$ 50,00 individual. Isentos. Custas pelo reclamante Olimpio Rodrigues, sobre Cr\$ 1.500,00 na quantia de Cr\$ 269,86 ambos estão isentos.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 31 de março de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

PROCESSO Nº 3ª JCJ - 364/78

RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO DA CRUZ NOVAIS

RECLAMADO: CIFRA - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa CIFRA-EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, com endereço incerto e não sabido reclamada no processo nº 3ª JCJ - 364/78, em que Carlos Alberto da Cruz Novais é reclamante, para comparecer perante a 3ª JCJ de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, às treze (13:00) horas do dia vinte e sete (27) do mês de abril do corrente ano, à audiência relativa à reclamação acima mencionada.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá ainda estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 31 de março de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3ª JCJ - 140/78

RECLAMANTE: FRANCISCO GOMES

RECLAMADO: MILTON MONTE

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Francisco Gomes, com endereço incerto e não sabido, para depositar na Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém na Travessa D. Pedro I, 750, sob pena de execução, no prazo de cinco (05) dias, a importância de Cr\$ 269,86 (duzentos e sessenta e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos), correspondente às custas devidas nos termos do processo nº 3ª JCJ-140/78, em que Milton Monte é reclamado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 03 de abril de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de abril de 1978, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Antonio Pinheiro do Nascimento contra Antonio Leal (Serraria Leal) Proc. 5ª JCJ-1126/77, bens esses encontrados à Tv. D. Pedro I, 750 (Depósito desta Justiça) e que são os seguintes:

1 (Hum) televisor colorido, marca Philco, de 19 polegadas, com oito botões de controle, incluindo a rotativa de canal, antena interna, na cor escura, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

1 (Uma) geladeira, marca Brastemp, na cor azul, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

1 (Hum) fogão Wallig, com cinco bocas e forno, na cor azul, acompanhado de um botijão de gás, carregado, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros);

2 (Dois) armários de parede, com duas portas cada um, cor azul, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) os dois;

1 (Hum) conjunto de sala, em fibra de vidro, cor branca, com um sofá e duas poltronas, com estufados malhados, na tonalidade cinza no estado. Valor atribuído: Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros);

1 (Uma) mesa própria para televisão, com compartimento intermediário, em madeira escura e ferro cromado, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);

1 (Uma) mesa de madeira, com duas gavetas centrais, na cor branca e espelho redondo, independente, para parede, com moldura em madeira, na cor branca, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros);

1 (Hum) relógio de cabeceira, com rádio elétrico acoplado, marca Sony, Solid State, na cor branca, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Valor total da avaliação: Cr\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado ao lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de março de 1978. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário-TRT-AJ.022:5 datilografei. E eu, Lucinda de Barros Pereira, Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 894)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 70/78

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Bento Adilson Pastana da Silva, portador do título nº 27.472, da 11ª Zona de Guamá-Pará; István Szucs, portador do título nº 56293, da 1ª Zona de Goiânia-Goiás; Maria da Glória Cicalise, portadora do título nº 4 1ª Zona de Ourém-Pará; Maria do Socorro Souza Lobo, portadora do título nº 40.163, da 1ª Zona de São Luiz-Maranhão; Rosa Leda Taumaturgo Dias, portadora do título nº 21847, da 20ª Zona de

Crauteus-Ceará; Wilma Cascaes Santiago, portadora do título nº ..., da 28ª Zona de Belém-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos primeiro (01) dia do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona,
em exercício

PEDIDOS DE 2ªs VIAS
EDITAL Nº 71/78

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Wladimir Faria de Souza, título nº 25.755, lotado na 75ª Secção;
Rubens Waldo Roche de Oliveira, título nº 32.189, da 95ª Secção;

Maria das Graças Bessa Tavares, título nº 79.517, lotada na 159ª Secção;

Marineide dos Santos Cunha, título nº 106.750, lotada na 57ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmem Matos, escrevê eleitoral o datilografei e eu subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 614)

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

EDITAL Nº 72/78

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Geraldo Ribeiro Souza, portador do título nº ..., da 83ª Zona de Fortaleza-Ceará; Osvaldo Alves, portador título nº 3.660, da 10ª Zona de Muana-Pará solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona Eleitoral de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 614)

EDITAL Nº 73/78

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Eunicira Maris Pereira do Rosário, título nº 110.907, da 188ª Secção;

Maria do Carmo Assis dos Santos, título nº 522, da 5ª Secção;
Manoel Mário Neris Martins, título nº 62733, lotado na 133ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos primeiro (01) dia do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Csrmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 614)

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

EDITAL Nº 74/78

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Guilherme de Brito Lobo, portador do título nº 3.292, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Ismael Quaresma Barro portador do título nº 13.719, da 19ª Zona de Monte Alegre-Pará; Maria da Glória de Almeida Dantas, portadora do título nº ..., da 29ª Zona de Belém-Pará; Vital Ribeiro Alves, portador do título nº 30.957, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Raimundo Reis de Oliveira, portador do título nº 31.497, da 11ª Zona de Guamá-Pará; Azamôr Lopes da Silva, portador do título nº 18.817, da 11ª Zona de Guamá-Pará; Auto Cardoso Teixeira, portador do título nº 636, da 17ª Zona de Chaves-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais dos Eleitores acima relacionados de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 615)

EDITAL Nº 75/78

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Lia Maria Bitar Bastos, título nº 83.423, lotada na 187ª Secção;
Natalina de Jesus de Souza, título nº 39.942, lotada na 104ª Secção;

Antonio José Bensath Bittencourt, título nº 56740, lotada na 97ª Secção;

Maria José Ferreira Lago, título nº 89.240, lotada na 202ª Secção;

Jaime da Fonseca Costa, título nº 77.401, lotado na 170ª Secção;
Raimundo Walter Luz Júnior, título nº 73.644, lotado na 163ª Secção;

Maria Tereza Ferreira Lima, título nº 50.237, lotada na 88ª Secção;

Fernando José de Brito Bastos, título nº 15.624, lotada na 39ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do

Pará, aos dois (02) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

EDITAL Nº 76/78

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores Alberto Alves de Oliveira, portador do título nº 21198, da 33ª Zona de Nova Timboteua-Pará; Gilberto Batista Farias portador do título nº 55.87, da 38ª Zona de Oriximiná-Pará; Kátia Maria Gonçalves Gurgão, portadora do título nº 35412, da 28ª Zona de Belém-Pará; Raimundo Nonato Ribeiro, portador do título nº 16.573, da 10ª Zona de São Luiz-Maranhão, solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral, datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

EDITAL Nº 77/78

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Celestino Soares do Nascimento, título nº 54.387, lotado na 118ª Secção;

David Rodrigues de Assis, título nº 88.364, lotado na 199ª Secção;

Glória Francisca Bogoevich Paiva, título nº 16703 lotada na 38ª Secção;

Ivone Gonçalves Braga, título nº 85.828, lotada na 184ª Secção;

João Ferreira dos Santos, título nº 104.983, lotado na 194ª Secção;

Maria da Fonseca Carvalho, título nº 13.566, lotada na 46ª Secção;

Neusa de Vasconcelos Costa, título nº 65.567, lotada na 142ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 615)

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

EDITAL Nº 78/78

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Graciete Rodrigues Pinheiro, título nº 97477, lotada na 157ª Secção;

Maria do Carmo dos Santos, título nº 40.026, lotada na 106ª Secção;

Nelson da Costa Menezes, título nº 40.487, lotado na 34ª Secção;

Rosa Maria de Souza Olivar, título nº 59.238, lotada na 79ª Secção;

Fábio Antonio Chagas Areas, título nº 113276, lotada na 79ª Secção;

Marcia Chagas Guimarães, título nº 19.473, lotada na 54ª Secção;

Marialda Graça dos Santos, título nº 23.233, lotada na 63ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 79/78

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Benedito Gomes Protázio, portador do título nº 79, da 25ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará; Maria de Fátima Cabral Cereja, portadora do título nº 65.831, da 28ª Zona de Belém-Pará; Maria Luiza Pinto, portadora do título nº 10.854, da 33ª Zona de Nova Timboteua-Pará; Maria Rosa da Silva, portador do título nº 43.993, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Paula do Nascimento Leala Pantoja, título nº 3.577, da 3ª Zona de Soure-Pará; Raimunda Aires de Oliveira, portadora do título nº 22.327, da 13ª Zona de Bragança-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos dos Eleitores acima relacionados, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 80/78

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Edmar Bentes Penha, título nº 44.189, lotada na 95ª Secção;

Maria Medeiros Neves, título nº lotada na 31ª Secção;

Nelita Barbosa dos Santos, título nº 92.905, lotada na 190ª Secção;

Onete de Figueiredo Brito, título nº 84.213, lotada na 187ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona